



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 15318/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
DATA DE ENTRADA: 13/08/2019
ASSUNTO: Denúncia referente o(a) Prefeitura Municipal de Princesa Isabel enviada por COENCO - CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
INTERESSADOS: COENCO - CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA
Ricardo Pereira do Nascimento

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°
001/2019 – PREFEITURA DE PRINCESA
ISABEL-PB.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
(RETIFICADO)**

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2019.
REGIME: Execução indireta por empreitada global.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global.
LOCAL DA SESSÃO: Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB (Sede da Secretaria de Saúde), às 08:00 (Oito horas) do dia 05 de agosto de 2019.
AVISO IMPORTANTE: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pela Portaria nº 001, de 02/01/2019, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, do tipo menor preço global, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e a Lei Complementar nº 123/2006, para execução do objeto do presente Edital, cuja a primeira **SESSÃO PÚBLICA** inaugural ocorrerá às **08h:00min (Oito horas) do dia 05 de agosto de 2019**, na sala de reuniões da sede da Secretaria de Saúde, localizada a Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB, perante a Comissão Permanente de Licitação, oportunidade limite em que serão recebidos os envelopes 01 e 02 (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente), os quais serão abertos conforme procedimento previsto neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB (2ª Etapa), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Executivo e demais Anexos deste Edital.

1.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO II - Planilha de referência e projetos;
- ANEXO III - Termo de referência e seus anexos;
- ANEXO IV - Modelo da relação dos compromissos de realização de obras assumidas;
- ANEXO V - Modelo da declaramos que manteremos na obra, em tempo integral;
- ANEXO VI - Modelo de inexistência de fato superveniente;
- ANEXO VII - Modelo da declaração de recebimento de informações e das condições do local da obra;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração que não emprega menor;



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

ANEXO IX - Minuta de procuração, para o caso de representação por mandato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

2.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

2.2.2. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial/extrajudicial ou insolventes;

2.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura de Princesa Isabel/PB;

2.2.5. Empresas que tenham sido penalizadas com a declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.2.6. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, contudo por se tratar de obra de esgotamento sanitário a licitante vencedora deste certame deverá comprovar a sua adimplência com a apresentação de cadastro técnico emitido pelo Ibama, em até 08 (Oito) dias úteis contados após o 1º dia útil da publicação do resultado do julgamento das propostas (**Este prazo poderá ser prorrogado caso seja solicitado pela licitante vencedora junto CPL desde que apresente uma justificativa por escrito e comprove que o processo para tal cadastramento está em andamento junto ao órgão competente**);

2.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8. Que tenham sócios, responsável técnicos, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura de Princesa Isabel/PB;

2.2.9. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

2.2.10. Que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;

2.2.11. Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da(s) obras(s) em pauta;

2.2.12. Consórcios ou associação de empresas.

3. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá os documentos necessários para realização do credenciamento do representante legal (Fora dos envelopes) e os envelopes fechados e lacrados de cada licitante, os quais serão rubricados juntamente com os representantes credenciados das licitantes, contendo respectivamente os documentos de habilitação e a proposta de preços.

3.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente, devendo ser observado o item a seguir.

3.2.1 A legitimidade da representação que se refere o item 3.2 será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

cartório, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de documento de identificação com foto de fé pública do representante:

a) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório e ou carta de credenciamento; ou

b) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para o outorgante dar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 A carta de credenciamento do representante da licitante deverá ser apresentada em original juntamente com um documento de identificação com foto à Comissão de Licitação em separado dos Envelopes.

3.4 Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a sessão ou curso do processo licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

3.5 Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de uma licitante.

3.6 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.7 O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste item, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, opacos e rubricados, com a identificação do licitante, contendo as seguintes identificações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, E-mail).

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, E-mail).

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até às 12h:00min (Doze horas) do dia útil anterior a sessão pública, ficando sob responsabilidade da licitante o recebimento tempestivo da documentação.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

4.2.1. Nesta hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, não devassável, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
 SESSÃO PÚBLICA EM 05/08/2019, ÀS 08:00 HORAS

5 - DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO:

5.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação (Sala da CPL), situada à Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB, as quais somente serão aceitas até às 12h:00min (Doze horas) do 1º dia útil anterior à data da abertura da licitação.

5.1 - O Edital e todos os seus Anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, no seguinte endereço, Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB, podendo ser adquiridos em CD-ROM, de segunda a sexta-feira, das 08h:00 (Oito horas) às 12h:00 (Doze horas).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

6.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

6.1.1. A autenticação de cópias pela Comissão de Licitação poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original até 12h:00 (Doze horas) do dia útil anterior à sessão inicial de abertura da licitação.

6.1.2. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

6.2. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas (01 até 000), com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação (Não serão aceitos documentos impressos no vesso de outro).

6.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b).1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

e) Cópia dos documentos pessoais com foto e CPF de todos os sócios.

6.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Poderá apresenta prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativa à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.4.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar a prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de registro e quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos;

b) A licitante deverá apresentar atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU competente, comprovando ter a empresa executado satisfatoriamente os itens discriminados a seguir:

TABELA DE ACERVO OPERACIONAL (DA EMPRESA)

Item	Código	Fonte	Descrição dos itens	Und	Quant.	Acervo mínimo 40%
Planilhas: (Rede coletora de esgoto)						
3.1	Comp.	Própria	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10 cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (Cimento e areia),	M2	7.443,58	6.977,43



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

			considerando aproveitamento do paralelepípedo.			
3.7	Comp.	Própria	Escavação em rocha c/perfuração manual e explosivo.	M3	10.645,00	4.258,00
3.9	93382	Sinapi	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.	M3	15.818,10	6.327,24
6.1	Comp.	Própria	Aquisição e assentamento de tubo coletor de esgoto em pvc jei eb-7362 dn 150 mm	M	16.702,65	6.681,06
7.2	Comp.	Própria	Poço visita esg sanit anel conc. pré-molda prof.=2,90m c/ tampão fofo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/ rejuntado aneis / revest liso calha interna c/ arg. cim/ alha interna c/ arg. cim/ areia 1:4 base/ banquetta em concr fck= 10mpa	M3	30,00	12,00
Item	Código	Fonte	Descrição dos itens	Und	Quant.	Acervo mínimo 40%
Planilhas: (Construção da estação elevatória ee 04)						
5.6	Comp.	Própria	Prolongamento de rede de alta tensão 13,80 volts, incluindo subestação abaixadora de 30 kva com capacidade instalada, postes cabos e os diversos acessórios para eletrificação dos equipamentos.	KM	0,1	0,04



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

9.2	95952	Sinapi	(Composição representativa) execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), fck= 25 mpa.	M3	24,76	9,90
-----	-------	--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------	------

(A exigência a cima é uma orientação extraída do relatório preliminar da CGU da ordem de serviço Nº 201701687 (Controladoria-Regional da União no Estado da PB).

b)1 Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

b)1.1 Declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b)1.2 Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

b)1.3 Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas:

TABELA DE ACERVO TECNICO (DO ENGENHEIRO)

Item	Código	Fonte	Descrição dos itens
Planilhas: (Rede coletora de esgoto)			
3.1	Comp.	Própria	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10 cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo.
3.7	Comp.	Própria	Escavação em rocha c/perfuração manual e explosivo.
3.9	93382	Sinapi	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada.
6.1	Comp.	Própria	Aquisição e assentamento de tubo coletor de esgoto em pvc jei eb-7362 dn 150 mm.
7.2	Comp.	Própria	Poço visita esg sanit anel conc. pré-molda prof.=2,90m c/ tampão fofo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/ rejuntado aneis / revest liso calha interna c/ arg. cim/ alha interna c/ arg. cim/ areia 1:4 base/ banquetta em concr fck= 10mpa.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

Item	Código	Fonte	Descrição dos itens
	Planilhas: (Construção da estação elevatória ee 04)		
5.6	Comp.	Própria	Prolongamento de rede de alta tensão 13,80 volts, incluindo subestação abaixadora de 30 kva com capacidade instalada, postes cabos e os diversos acessórios para eletrificação dos equipamentos.
9.2	95952	Sinapi	(Composição representativa) execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), fck= 25 mpa.

c)1 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) poderá ser efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

c)1.1 Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, incluindo GFIP atualizada para comprovação de vínculo;

c)1.2. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c)2.3 Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;

c)2.4 Cópia de contrato de prestação de serviços registrado publicamente entre o profissional e a empresa, que comprove sua relação de trabalho no quadro da licitante, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 80/2010, 1043/2010 e 3095/2010-P);

c)2.5 Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional, com indicação do(s) Responsável(eis) técnico(s).

d) Não se admitem para efeito de qualificação, atestados em que o objeto da contratação tenha sido a fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

e) Os profissionais relacionados na equipe técnica do licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de sua desclassificação.

f) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender (em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica.

g) O licitante deverá apresentar declaração de responsabilidades com firma reconhecida de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

h) O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

6.4.4 –Visita Técnica:

6.4.4.1. Apresentar uma declaração assinada pelo representante da licitante atestando que realizou uma visita técnica ao local dos serviços objeto da licitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93, não sendo obrigado ser assinada por servidor Pública (**Apresentar juntamente com a suas peças de habilitação**).



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

a) A vistoria no local da obra poderá ser realizada por responsável técnico que faça parte do quadro técnico da licitante ou representante, a fim de comprovar que o Licitante, antes da elaboração de sua proposta de preços, tomou o conhecimento real das condições do local e dificuldades técnicas onde será executado o objeto licitado.

b) A referida vistoria se faz necessária para que o licitante, antes de apresentar sua proposta, possa analisar os projetos e faça os levantamentos necessários de dados técnicos ao desenvolvimento de seus trabalhos, dando assim condições para que o licitante, caso queira, possa impugnar o Edital, e de acordo com a devida necessidade, haja a correção deste vício, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

c) A vistoria no local da obra poderá efetuada em companhia de um engenheiro(a) ou um representante da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, caso a licitante entenda que é necessário tal acompanhamento, o que deverá ser agendado junto a Secretaria de Infraestrutura no seguinte endereço: Rua Antônio Diniz Maia, Nº S/N, Bairro: Laje, Cidade: Princesa Isabel/PB, ou pelo telefone (83) 9 9954-2634 (Falar com o Sr. Givaldo), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h, até o 1º dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

d) Ao comparecer no local para vistoria, o profissional técnico indicado pela empresa para esse fim específico, deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA/CAU, ou identificação e que comprove o vínculo com a licitante.

e) As visitas poderão ser realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

6.4.4.2. Apresentar layout de canteiro de obras, relação de máquinas e equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação, nos termos do § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

6.4.5. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio com relação dos cartórios competentes;

b) Balanço do último Exercício Financeiro da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

b).1. Termo de abertura e do encerramento do livro diário com a devida Chancela da Junta Comercial;

b).2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

b).3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

b).4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis;

b).5. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade devendo ser apresentado o seu registro no CRC atualizado e carteira profissional;

d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,0 \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,0 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0
 \end{aligned}$$

d).1. A licitante deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

d).2. A licitante deverá apresenta a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

6.4.6. Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, de acordo com o Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal e em cumprimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal 8.666/1993;

c) Declaração da própria licitante, em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V da referida Lei, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei. A Ausência da referida declaração ensejará a inaplicabilidade do benefício previsto na LC 123/2006;

d) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

e) Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

f) Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02):

7.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1. **Carta proposta de preço**, contendo o valor total e indicando expressamente o prazo de validade da proposta;



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

7.1.2. Planilha Resumo e Planilha Orçamentária, preenchidas e assinadas por responsável competente da empresa, em meio físico e digital (CD-ROM ou PEN-DRIVE com planilha aberta), contendo os itens, discriminações, unidades de medição, quantidades e valores unitários e totais para todos os itens.

7.1.2.1. Na hipótese de o CD-ROM ou PEN-DRIVE mencionado não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação.

7.1.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, encargos sociais e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

7.1.2.3. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.1.2.4. Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

7.1.2.5. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos, na planilha do licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

7.1.3. Planilhas de composição dos preços unitários para todos os serviços apresentados na planilha orçamentária proposta pelo licitante. Devendo os valores ser iguais aos expostos na mesma.

7.1.3.1. Devido à complexidade e o tipo da obra, a não apresentação ou apresentação incompleta ou incompreensível desta planilha poderá ser motivo de desclassificação do Licitante, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a definição dos insumos e coeficientes de consumo que apresentar de forma divergente, vedada invocação futura de majoração de preço de serviço, por este motivo.

7.1.3.2. As composições dos preços unitários de serviços devem considerar os mesmos preços unitários que fazem parte de mais de uma composição, sob pena de desclassificação a qualquer tempo.

7.1.3.3. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas a mão-de-obra e aos materiais, equipamentos, serviços e BDI.

7.1.4. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo, o qual deverá observar o cronograma de desembolso por período;

7.1.4.1. A programação de pagamento do item Administração Local, deverá ser proporcional à execução financeira da obra.

7.1.4.2. Deve ser respeitado o **prazo máximo** estabelecido para cada etapa, bem como o respectivo **percentual de desembolso máximo acumulado por período, o qual deve ser aplicado sobre o valor total proposto**. A referida limitação do percentual de desembolso máximo não será critério de desclassificação, estando os percentuais do cronograma físico-Financeiro sujeito a ajustes no momento da contratação respeitando a legislação vigente.

7.1.5. Demonstrativo das composições analíticas da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, conforme modelo.

7.1.5.1. O cálculo do BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha orçamentária;

7.1.5.2. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção, sob pena de desclassificação.

7.1.5.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.1.5.4. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de Princesa Isabel.

7.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5.6. O valor ou percentual apresentado pelo licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Prefeitura de Princesa Isabel/PB, no entanto **deve ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante na planilha orçamentária (Termo de Referência)**, obedecida as limitações legais na composição do mesmo.

7.2. O **prazo de validade** da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.4. Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores àqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

7.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

7.6. O licitante é inteiramente responsável pelo correto preenchimento de todas as planilhas exigidas para a formulação de sua Proposta de Preços, não podendo invocar nenhuma incompatibilidade de fórmulas nas planilhas fornecidas em anexo ao edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, separadamente dos Envelopes 01 e 02.

8.1.1. O enquadramento como ME e EPP, ou como cooperativas que a elas se equiparem, deve ser verificado a partir da análise dos balanços contábeis apresentados como documento de habilitação econômico-financeira, observando se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Comissão indeferirá, motivadamente, a aplicação do tratamento



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. O julgamento das propostas apresentadas por empresas enquadradas no presente item obedecerá ao procedimento previsto no presente edital.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos Licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes 01 e 02, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, antes da abertura dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conforme o que está descrito no **item 3** deste Edital.

9.4. Somente participará da sessão pública de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo as condições expressamente permitida no **item 7** do presente Edital.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e se procederá à abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.7. Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

9.8. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação.

9.9. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Prefeitura para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

9.10. Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou ainda da decisão desfavorável do recurso.

9.11. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

9.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

9.13. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

9.14. Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes 02 - Proposta de Preços, serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

9.16. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

9.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

9.18. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

10.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3. O preço base de referência para contratação, utilizando o sistema sem desoneração da folha de pagamento, com base no orçamento de referência da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, é de **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais), incluindo BDI e todos os custos incidentes, que será o preço máximo admissível para a contratação das obras e serviços objeto desta licitação.

10.4. O BDI utilizado na planilha foi de 32,31% (trinta e dois virgula trinta e um por cento) com exceção para os itens referentes ao simples fornecimento de material e equipamento, que neste caso foi utilizado BDI de 20,11% (vinte virgula onze por cento).

10.5. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

e) No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

f) No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços. Caso haja discrepância de preços e quantidade de itens divergentes entre elas, a proposta será desclassificada.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

10.6. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

10.7. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

10.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.7.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

10.7.4. Deixar de cotar algum item da Planilha Orçamentária;

10.7.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura;

10.7.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.7.7. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

10.7.8. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

10.7.9. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.7.9.1. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

10.7.9.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.7.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.9. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007;

10.9.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

10.9.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.9.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.9.4. Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.9.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

10.9.6. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele revisto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.11. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos da Administração praticados no curso desta licitação serão admitidos os seguintes recursos:

11.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

11.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

11.1.1.2. julgamento das propostas;

11.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

11.1.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da autoridade competente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

11.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

11.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

11.4. Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação do licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

11.5. No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório.

11.6. O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação, bem como a impugnação aos termos do Edital, deverão ser protocolados até às 12:00 horas do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos ou impugnação por e-mail ou por fax.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO:

13.1. Após a homologação da licitação, e no caso de a Administração identificar a necessidade de efetuar a contratação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

13.1.1. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município, em razão da sua omissão, inclusive multa no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor orçado para a contratação, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

13.1.2. Na hipótese acima prevista, tendo sido prestada garantia de participação pelo licitante vencedor, em modalidade que admite pronta execução, a Administração se reserva ao direito de executá-la, até o limite dos valores acima apurados, sem prejuízo de cobrança de eventual saldo, mediante inscrição em dívida ativa do Município ou qualquer outra forma prevista em lei.

13.2. É condição para a assinatura do contrato que a Contratada mantenha as condições de habilitação e que não se enquadre em nenhuma vedação para a contratação, podendo a Prefeitura solicitar novas certidões de regularidade fiscal, a qualquer momento. A não apresentação das certidões devidas, poderá ser caracterizada como recusa em executar os serviços.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Município de Princesa Isabel, ou a terceiros.

13.6. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

13.7. Este Edital, seus anexos e proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato.

13.8. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. No ato de assinatura do contrato, A Prefeitura vai exigir da contratada a comprovação da prestação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

14.2. A critério do contratado, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

14.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, obrigatoriamente a prestação desta garantia.

14.2.3. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

14.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.5. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Prefeitura para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.7. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Prefeitura.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**.

15.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

15.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte sequência:

15.3.1. Relação de Tabelas de Referência:

a) SINAPI

b) ORSE

15.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência dos serviços extras.

15.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

15.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

15.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

$$k = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

15.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

15.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

16. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de **12 (doze) meses**.

17. DO REAJUSTE:

17.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data do orçamento da licitação, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste.

I1 = Índice do mês/ano do aniversário do orçamento estimativo da licitação.

I0 = Índice do mês/ano do orçamento estimativo da licitação.

V = Valor a ser reajustado

17.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

17.3. Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos deste Edital, o mesmo não será procedido caso o Governo edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal na ocasião.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1.1. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

18.1.2. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no local de execução do objeto (obra) o Livro de Ocorrências, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências.

18.1.3. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

18.1.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

18.1.5. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

18.1.6. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

(farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

18.1.7. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, e as especificações técnicas.

18.1.8. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos até a comunicação formal por parte da empresa da entrega provisória, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

18.1.9. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais, supra mencionados a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no canteiro da obra, tudo em conformidade com a legislação vigente, devendo este custo ser computado nas Despesas Indiretas da mesma.

18.1.10. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

18.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

18.1.12. Executar os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas caso especificado em projeto e/ou planilhas, ficando as suas expensas as ligações definitivas.

18.1.13. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, com a destinação adequada em conformidade com a legislação aplicável, deixando o local totalmente limpo.

18.1.14. A empresa proponente deverá comprovar a origem legal dos recursos naturais utilizados, bem como licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos relacionados abaixo:

- Recursos naturais de madeira bruta ou serrada
Documento de Origem Florestal (DOF);
Nota fiscal emitida pelo fornecedor da madeira
- Recursos minerais como argila, areia e pedras
Nota fiscal emitida pelo fornecedor

18.1.15. A Contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe técnica competente pertencente ao seu quadro permanente, devidamente habilitada, corretamente uniformizada, utilizando crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's, respectivamente;

18.1.16. O licitante se obriga a cumprir a legislação, no que concerne a não utilização de materiais, elementos construtivos e equipamentos constituídos por amianto ou asbestos.

18.1.17. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas, tendo por referência e orientação as Normas



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

Regulamentadoras – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

18.1.18. Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

18.1.19. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

18.1.20. Ficará por conta da Contratada e às suas expensas, a eventual substituição de placas necessárias indicativas da obra, que porventura forem danificadas.

18.1.21. A Contratada obriga-se a executar os ensaios de controle tecnológico conforme as especificações ou serviços da Prefeitura de Princesa Isabel.

18.1.22. A Contratada obriga-se a colocar, às suas expensas, caso necessite, tapumes de proteção no local da obra, bem como placas de sinalização da obra com a arte fornecida pela Contratante, sob pena de aplicação de multa na forma prevista neste Edital.

18.1.23. De acordo com o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), em sua Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 (DOU de 17/07/02), a destinação final dos resíduos de construção e demolição deve levar em consideração sistemas de reciclagem e beneficiamento.

18.1.24. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as normas técnicas da ABNT, as normas da ANVISA referentes ao objeto licitado, as normas e leis ambientais e de proteção à pessoa com necessidades especiais, normativos de concessionárias de serviços públicos, e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços, inclusive quando constantes das instruções, recomendações e determinações da Prefeitura.

18.1.25. A Contratada responderá, nos termos da garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, pela solidez e segurança da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Durante tal prazo, a Contratada é responsável por quaisquer danos causados a terceiros em virtude de defeitos construtivos e deverá ressarcir ao erário quaisquer prejuízos decorrentes de tais defeitos.

18.1.26. Antes do início das obras, a Contratada deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito. A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a culpa de cada parte.

18.1.27. Caso não seja registrada no CREA - PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

18.1.28. Por sua conta e responsabilidade, a Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART na entidade profissional competente dos profissionais vinculados ao sistema CONFEA envolvidos na execução dos trabalhos, devendo ser providenciada antes do início da respectiva atividade técnica, conforme Resolução CONFEA nº 1025/2009.

18.1.29. A Contratada ficará obrigada a elaborar e fornecer ao Contratante o projeto "AS BUILT" pertinente ao objeto dessa obra/serviço, bem como arquivo eletrônico em CD ROM ou PEN-DRIVE, em formato Autocad, acompanhado de 02 (duas) cópias plotadas;

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

18.2.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

18.2.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Edital;

18.2.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Edital, após o cumprimento das formalidades legais.

19. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

19.1. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito no presente item.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

19.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.2.2. A Contratante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 19.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços relatados pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

19.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

19.2.2.2. A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.2.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

19.3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-PB, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

19.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

19.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

19.5. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

19.5.1. Guia da Previdência Social – GPS, específica da matrícula CEI da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

19.5.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
 Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

19.5.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

19.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

19.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

19.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final do período de adimplemento da parcela até a data do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

i = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{30}$$

TX = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.12. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, caso constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

19.12.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

19.12.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

20.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

20.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

20.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

20.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O objeto será recebido:

21.1.1. De forma provisória, pelo **Gerente de Engenharia da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel**, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 21.2, infra;

21.1.2. De forma definitiva, pelo **Gerente de Engenharia da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel** ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

21.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

21.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

21.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

21.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

21.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao mesmo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

21.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. FONTE DE RECURSOS: Governo Federal (Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, através do Convênio Nº VC 0313/2018, de 31 de maio de 2018, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) e recursos ordinários do tesouro municipal de Princesa Isabel/PB caso seja necessário.

23.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

GÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TOTAL
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
512	Saneamento Básico Urbano		
2017	Infraestrutura Urbana		
1011	Saneamento Básico Urbano		
4.4.90.51	Obras e Instalações	001.00000	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	990.00000	12.000,000,00
TOTAL.....			12.050,000,00

Fonte: Lei Municipal Nº 1.483, de 10 de junho de 2019.

23.3 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

24. DAS PENALIDADES:

24.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e das demais comunicações legais;

24.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Os percentuais podem ser adequados pelo órgão/entidade, levando-se em consideração as circunstâncias do objeto licitado.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

a) Pelo atraso na execução do serviço/fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa na execução do serviço/fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) Pela demora em refazer ou corrigir falhas do serviço executado/fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do serviço/fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

24.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

24.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

24.5 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

24.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

24.7. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser completada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

24.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

24.9. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação responsável pela presente licitação, ou através do endereço eletrônico www.licitaprincesa2017@gmail.com, em até **01 (Primeiro) dia útil** anterior à data de abertura do certame.

25.1.1. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública, comunicando a todos os licitantes o teor da(s) resposta(s) apresentada(s).

25.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

25.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

25.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o terceiro dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

25.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

25.3. Os interessados deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ressaltando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos, mediante entrega de CD virgem, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB, nos dias úteis, no horário das 08h:00 horas às 12h:00 horas, onde poderão ter acesso aos autos do processo administrativo.

25.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.17. A Prefeitura de Princesa Isabel/PB não se responsabiliza pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma e local diverso do disposto no subitem anterior.

25.18 Nas declarações contidas no envelope de habilitação, todas as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e responsáveis técnicos devem ter o devido reconhecimento de firma por cartório competente, poderá ser dispensada a exigência deste reconhecimento nos casos em que a CPL possa confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade oficial do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente administrativo, onde o mesmo deve lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.

25.19 É total responsabilidade do licitante/interessado as corretas, legíveis e atualizadas informações cadastradas quando da retirada do edital, podendo ser por meio destas obtido o meio de comunicação utilizado pela CPL/Prefeitura de Princesa Isabel, em especial e-mail, para eventuais necessidades de comunicações pertinentes ao processo licitatório.

25.20. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

25.21. A Contratada reconhece o direito da Prefeitura de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

25.22. Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Superior com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.23. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Princesa Isabel no Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

Princesa Isabel/PB, 03 de julho de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão



Estado da Paraíba
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
 Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

A N E X O - I

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB (2ª Etapa), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Executivo.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) - Executaremos a Constitui objeto deste certame, conforme projeto básico, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme planilha com quantitativos de materiais e serviços.

b) - O prazo de execução dos serviços será de conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

d) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) - Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data
 Assinatura do Titular Legal da Firma
 Nome
 Função



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

A N E X O – VI

Processo Administrativo Nº 059/2019
Concorrência Nº 001/2019

- 1.0 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA SEGUNDA;**

- 2.0 - COMPOSIÇÃO DO BDI ACORDÃO TCU 2622/2013 E LEI Nº 13.161/2015;**

- 3.0 - COMPOSIÇÃO DO BDI ACORDÃO TCU 2622/2013 (MATERIAIS);**

- 4.0 - MEMORIAL DE QUANTITATIVO DA REDE COLRTORA;**

- 5.0 - MEMORIA DE CÁLCULO;**

- 6.0 - MEMORIAL DE QUANTITATIVO DA LINHA DE RECALQUE;**

- 7.0 - CRONOGRAMA FÍSCO-FINANCEIRO.**

OBSERVAÇÃO: Todas as planilhas acima citadas estão anexa no final deste edital e através do E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

ANEXO - III**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB (2ª Etapa), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Executivo e demais Anexos deste Edital.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando as necessidades da Prefeitura, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Prestar serviço de engenharia na execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB (2ª Etapa), conforme especificações.	Serv.	1		10.000.000,00
Total					10.000.000,00

3.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

3.2. A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter no local de execução do objeto (obra) o Livro de Ocorrências, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências.

3.3. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

3.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

3.5. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

3.6. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

3.7. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, e as especificações técnicas.

3.8. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

até a comunicação formal por parte da empresa da entrega provisória, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

3.9. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas além do controle tecnológico dos materiais, supra mencionados a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no canteiro da obra, tudo em conformidade com a legislação vigente, devendo este custo ser computado nas Despesas Indiretas da mesma.

3.10. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

3.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

3.12. Executar os pontos para as ligações definitivas das instalações às redes públicas caso especificado em projeto e/ou planilhas, ficando as suas expensas as ligações definitivas.

3.13. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, com a destinação adequada em conformidade com a legislação aplicável, deixando o local totalmente limpo.

3.14. A empresa proponente deverá comprovar a origem legal dos recursos naturais utilizados, bem como licenciamento ambiental do fornecedor, através dos documentos relacionados abaixo:

- Recursos naturais de madeira bruta ou serrada
Documento de Origem Florestal (DOF);
Nota fiscal emitida pelo fornecedor da madeira
- Recursos minerais como argila, areia e pedras
Nota fiscal emitida pelo fornecedor

3.15. A Contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe técnica competente pertencente ao seu quadro permanente, devidamente habilitada, corretamente uniformizada, utilizando crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's, respectivamente;

3.16. O licitante se obriga a cumprir a legislação, no que concerne a não utilização de materiais, elementos construtivos e equipamentos constituídos por amianto ou asbestos.

3.17. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas, tendo por referência e orientação as Normas Regulamentadoras – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

3.18. Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

3.19. A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

3.20. Ficará por conta da Contratada e às suas expensas, a eventual substituição de placas necessárias indicativas da obra, que porventura forem danificadas.

3.21. A Contratada obriga-se a executar os ensaios de controle tecnológico conforme as especificações ou serviços da Prefeitura de Princesa Isabel.

3.22. A Contratada obriga-se a colocar, às suas expensas, caso necessite, tapumes de proteção no local da obra, bem como placas de sinalização da obra com a arte fornecida pela Contratante, sob pena de aplicação de multa na forma prevista neste Edital.

3.23. De acordo com o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), em sua Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 (DOU de 17/07/02), a destinação final dos resíduos de construção e demolição deve levar em consideração sistemas de reciclagem e beneficiamento.

3.24. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as normas técnicas da ABNT, as normas da ANVISA referentes ao objeto licitado, as normas e leis ambientais e de proteção à pessoa com necessidades especiais, normativos de concessionárias de serviços públicos, e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços, inclusive quando constantes das instruções, recomendações e determinações da Prefeitura.

3.25. A Contratada responderá, nos termos da garantia legal prevista no art. 618 do Código Civil, pela solidez e segurança da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Durante tal prazo, a Contratada é responsável por quaisquer danos causados a terceiros em virtude de defeitos construtivos e deverá ressarcir ao erário quaisquer prejuízos decorrentes de tais defeitos.

3.26. Antes do início das obras, a Contratada deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito. A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a culpa de cada parte.

3.27. Caso não seja registrada no CREA - PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

3.28. Por sua conta e responsabilidade, a Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART na entidade profissional competente dos profissionais vinculados ao sistema CONFEA envolvidos na execução dos trabalhos, devendo ser providenciada antes do início da respectiva atividade técnica, conforme Resolução CONFEA nº 1025/2009.

3.29. A Contratada ficará obrigada a elaborar e fornecer ao Contratante o projeto "AS BUILT" pertinente ao objeto dessa obra/serviço, bem como arquivo



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo N° 059/2019 - Concorrência N° 001/2019

eletrônico em CD ROM ou PEN-DRIVE, em formato Autocad, acompanhado de 02 (duas) cópias plotadas;

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

4.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Edital;

4.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Edital, após o cumprimento das formalidades legais.

5.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

5.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pela Prefeitura ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.2. O valor estimado que a Prefeitura se propõe a pagar pelo objeto ora licitado (Valor de Referência) constante no projeto executivo.

Princesa Isabel/PB, 03 de julho de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO**Presidente da Comissão**



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
 Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

ANEXO – IV

**RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS
 ASSUMIDAS.**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

A empresa _____, inscrita no
 CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
 _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins, que
 possui compromisso(s) de realização da(s) seguinte(s) obra(s):.

Especificação do Contrato/Obras	Valor total do Contrato (R\$)	% da Obra Executado	% da Obra a Executar	Valor da obra a Executar (R\$)

Observação: Em termos de compromissos de realização de obras, será considerada, para fins de verificação da capacidade operativa da empresa licitante, a disponibilidade de 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido (registrado na forma da lei) sobre o valor da obra a executar.

....., de de

 Representante legal da empresa
 (assinatura e carimbo)



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

ANEXO - V**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019****MODELO DA DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

A empresa _____, inscrita no
 CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
 _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 _____. e do CPF n.º _____, Declaramos que
 manteremos na obra, em tempo integral, o(s) profissional(ais), indicado(s), admitindo-se
 a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

....., de de

 Representante legal da empresa
 (assinatura e carimbo)



Estado da Paraíba
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
 Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

A N E X O - V I
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação referente a Concorrência nº 001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

 Representante legal da empresa
 (assinatura e carimbo)



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
 Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

A N E X O – VII
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES E DAS
 CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA.**

Declaro, para os devidos fins e efeitos legais, que o Responsável Técnico da Empresa: _____
 CNPJ nº _____,
 Senhor _____, Engenheiro Civil, portador da Carteira do CREA nº _____, ou representante devidamente autorizado, conforme previsto no edital, vistoriou o local onde será realizada a execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB (2ª Etapa), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Executivo e demais Anexos deste Edital., referente a Concorrência nº 001/2019, tendo pleno conhecimento de toda a informação e condição local para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

....., de de

 Representante legal da empresa
 (assinatura e carimbo)



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
 Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

A N E X O – VIII
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

(inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993)

A empresa _____, inscrita
 no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
 _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
 disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
 Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
 trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de

 Representante legal da empresa

(assinatura e carimbo)



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
 Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

ANEXO - IX

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB E A PESSOA JURÍDICA: PARA EXECUÇÃO DE OBRA..... MUNICÍPIO DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica:, inscrita no CNPJ/MF sob o n., estabelecida na rua, representada pelo Sr, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da **Concorrência nº ____/____**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94, republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste certame a: Prestar a execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB (2ª Etapa), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Projeto Executivo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO:

2.1 - Pela prestação dos serviços previstos a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), mediante medições e outros requisitos previstos no edital, a saber.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

3.1 - No ato de assinatura do contrato, a **CONTRATANTE** vai exigir da **CONTRATADA** a comprovação da prestação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

3.2 - A critério da **CONTRATADA**, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

3.3 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

3.4 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, obrigatoriamente a prestação desta garantia.

3.5 - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

3.6 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

3.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.8 - Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

3.9 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

4.0 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

4.0 - PARÁGRAFO PRIMEIRO - NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a CONTRATANTE aprovar previamente e por escrito a substituição.

5.0 - PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

5.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 - As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**.

5.3 - O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

5.4 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

5.5 - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte sequência:

5.5.1 - Relação de Tabelas de Referência:

a) SINAPI

b) ORSE

5.6 - Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela CONTRATADA, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência dos serviços extras.

5.7 - Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

5.8 - Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

5.9 - Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da CONTRATADA ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

$$k = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

5.10 - Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

5.11 - Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

6.0 - PARÁGRAFO TERCEIRO - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de **12 (doze) meses**.

7.0 - PARÁGRAFO TERCEIRO - DO REAJUSTE:

7.1 - O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data do orçamento da licitação, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste.

I1 = Índice do mês/ano do aniversário do orçamento estimativo da licitação.

I0 = Índice do mês/ano do orçamento estimativo da licitação.

V = Valor a ser reajustado

7.2 - Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

7.3 - Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos deste Edital, o mesmo não será procedido caso o Governo edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal na ocasião.

8.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito no presente item.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

8.3 - Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

8.4 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.5 - A CONTRATANTE terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 19.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços relatados pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

8.6 - No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

8.7 - A conclusão da medição definitiva não exige a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.8 - Concluída a medição definitiva, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

8.9 - Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-PB, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

8.10 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

8.11 - O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

8.12 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela CONTRATANTE após a apresentação dos seguintes documentos:

8.13 - Guia da Previdência Social - GPS, específica da matrícula CEI da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

8.14 - Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

8.15 - Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

8.16 - Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.17 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

8.18 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.19 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

8.20 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.21 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final do período de adimplemento da parcela até a data do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

i = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{30}$$

TX = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.22 - Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, caso constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

8.23 - Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

8.24 - Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

9.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

9.2 - A CONTRATANTE, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

9.3 - A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

9.4 - Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

9.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

9.6 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

10.0 - PARÁGRAFO NONA - FISCALIZAÇÃO:

10.1 - A fiscalização do serviço será feita por engenheiro designado pela CONTRATANTE e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

11.0 - PARÁGRAFO QUINTO - DA AÇÃO FISCALIZADORA:

11.1 - Os fiscais da CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - O objeto será recebido:

12.1.1 - De forma provisória, pelo **Gerente de Engenharia da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel**, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 11.0;



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

12.1.2 - De forma definitiva, pelo **Gerente de Engenharia da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel** ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias.

12.1.3 - A CONTRATADA realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a CONTRATADA para saná-las.

12.1.5 - Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

12.1.6 - Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a CONTRATADA deve realizar comunicação escrita ao CONTRATANTE, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.1.7 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.1.8 - Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

12.1.9 - Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a CONTRATADA tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

12.1.10 - Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a CONTRATADA fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao mesmo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.1.11 - O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.0 - CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1 - As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

13.2 - A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - FONTE DE RECURSOS: Governo Federal (Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde - FUNASA, através do Convênio Nº VC 0313/2018, de 31 de maio de 2018, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) e recursos ordinários do tesouro municipal de Princesa Isabel/PB caso seja necessário.

14.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

GÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TOTAL
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
512	Saneamento Básico Urbano		
2017	Infraestrutura Urbana		
1011	Saneamento Básico Urbano		
4.4.90.51	Obras e Instalações	001.00000	50.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	990.00000	12.000.000,00
TOTAL.....			12.050.000,00

Fonte: Lei Municipal Nº 1.483, de 10 de junho de 2019.

14.3 - Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15.0 - PARÁGRAFO SEGUNDO - PRORROGAÇÃO:

15.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas conseqüências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

m) Por outros motivos previstos Programa do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas do Ministério da Saúde.

16.0 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

16.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e das demais comunicações legais;

16.1.1 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

16.1.2 - Os percentuais podem ser adequados pelo órgão/entidade, levando-se em consideração as circunstâncias do objeto licitado.

a) Pelo atraso na execução do serviço/fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa na execução do serviço/fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;

c) Pela demora em refazer ou corrigir falhas do serviço executado/fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do serviço/fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

16.1.3 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

16.1.4 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.



Estado da Paraíba

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

16.1.5 - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

16.1.6 - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

16.1.7 - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser completada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

16.1.8 - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16.1.9 - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.0 - CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 - Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pela PREFEITURA. A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – FORO:

18.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de Princesa Isabel/PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

18.2 - E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

Princesa Isabel/PB, ____ de ____ de ____.

Pela Contratada:

Pela Contratante:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

CPF:

CPF:

COMPOSIÇÕES DA PREFEITURA DIVERGENTES COM AS COMPOSIÇÕES DO SINAPI.

2.02 – COMPOSIÇÃO DA PREFEITURA

2.02 Manutenção de Material De Consumo, Inicial Descontada Para Ponto A Partir De Maio							000011
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL		
						CUSTO DO MATERIAL	0
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	25,370
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	6,705
Servente	0000111	h	2,906	6,74	25,37	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	32,075

1.4 – COMPOSIÇÃO DO SINAPI (79518/002)

COMPOSIÇÃO	79518	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,1800000	R\$	11,79	R\$	25,47
							R\$	25,47
						TOTAL DE MATERIAIS:	R\$	-
							R\$	25,47
						BDI:	26,43%	R\$ 6,73
							R\$	32,20

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 79518/002 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPARAÇÃO

- 1) TEXTO DAS COMPOSIÇÕES – COMPATÍVEL
- 2) DISCRIMINAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES

A composição da Prefeitura (2.02) prevê coeficiente de servente de 2,906 enquanto a composição SINAPI – (79518/002) 1.4 consta 2,16, representando assim um aumento de 34,54 %

2.03 – COMPOSIÇÃO DA PREFEITURA

DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
Retoescavadeira Sobre Rodas Com Caminhadela, Tração 4x4, Potência Lítq. 88 Hp, Capacidade Carga. Cap. Alim. 1 M3, Capacidade Páteo Cap. 0,28 M3, Peso Operacional MÍN. 6.674 Kg, Profundidade Escavação MÍN. 4,37 M - Cap. Carga. At. 09/2014	0005678	m	0,035	87,58	3,22	CUSTO DO MATERIAL 3,220
						CUSTO DA MÃO DE OBRA 3,540
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)
Operador de retroescavadeira	00004234	A	0,036	11,78	0,41	BÔN (26,43%) Lei 13161/2015 1,787
Servente	00006111	A	0,358	3,74	3,13	CUSTO DA COMPOSIÇÃO 3,56

3.3 – COMPOSIÇÃO DO SINAPI (90084)

DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
Retoescavadeira Sobre Rodas Com Caminhadela, Tração 4x4, Potência Lítq. 88 Hp, Capacidade Carga. Cap. Alim. 1 M3, Capacidade Páteo Cap. 0,28 M3, Peso Operacional MÍN. 6.674 Kg, Profundidade Escavação MÍN. 4,37 M - Cap. Carga. At. 09/2014	0005678	m	0,035	87,58	3,22	CUSTO DO MATERIAL 3,220
						CUSTO DA MÃO DE OBRA 3,540
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)
Operador de retroescavadeira	00004234	A	0,036	11,78	0,41	BÔN (26,43%) Lei 13161/2015 1,787
Servente	00006111	A	0,358	3,74	3,13	CUSTO DA COMPOSIÇÃO 3,56
						TOTAL DE MATERIAIS: R\$ 4,75
						BÔN (26,43%) R\$ 1,48
						TOTAL R\$ 7,08

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 90084 DO SINAPI - DATA BASE: MARÇO/2019 GERADO

COMPARAÇÃO

- 1) TEXTO DAS COMPOSIÇÕES – COMPATÍVEL
- 2) DISCRIMINAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES

A composição da Prefeitura (2.03) prevê coeficiente de servente de 0,358 enquanto a composição SINAPI – (90084) 3.3 consta 0,0721, representando assim um aumento em percentual 496,53%

2.05 – COMPOSIÇÃO DA PREFEITURA

DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	4,640
Compressor De Ar Rebobinável, Vazão 189 Pcm, Pressão Elétrica De Trabalho 102 Psi, Motor Diesel, Potência 63 Cv - Chp Diurno, Af. 06/2015	0005953	h	0,100	34,21	3,42	CUSTO DA MÃO DE OBRA	4,400
Martelete De Rompedor Pneumático Martel, 28 Kg. Com Silenciador Diurno, Af. 07/2016	0005795	h	0,100	12,18	1,22	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	2,389
Servente	00008111	h	0,504	8,74	4,40	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	11,42

3.4 – COMPOSIÇÃO DO SINAPI (72915)

COMPOSIÇÃO	REDE	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	R\$ 11,79	R\$ 1,47
COMPOSIÇÃO	0000	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Chp	0,475000	R\$ 5,59
					R\$ 1,47
					R\$ 5,08
					R\$ 7,55
					R\$ 2,00
					R\$ 9,55

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 72915 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPARAÇÃO

- 1) TEXTO DAS COMPOSIÇÕES – COMPATÍVEL
- 2) DISCRIMINAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES

A composição da Prefeitura (2.05) explicita dois equipamentos não usados no tipo de serviço: compressor / martelete e não existente na composição SINAPI - 72915

6.04 – COMPOSIÇÃO DA PREFEITURA

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	211,513
Área Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Pedreiro Na Jazida, Sem Transporte)	0000367	m²	0,642	40,129	CUSTO DA MÃO DE OBRA	32,211
Betoneira Capacidade Nominal 400 L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Cnl Diurno. AL 08/2014	87466	h	0,714	0,293	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Pedra Britada N. 4 (50 A 75 mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004723	m³	0,878	47,895	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	64,42
Cimento Portland Composto CP 8-32	00001379	kg	280,000	123,200		
				0,000		
				0,000		
				0,000		
				0,000		
				0,000		
Pedreiro	00004750	h	1,500	17,725		
Servente	00005111	h	1,067	0,74	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	14,526

9.1 – COMPOSIÇÃO DO SINAPI (94963)

ÍNDICE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÍNDICE	372	ÁREA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (REFRIGERADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M²	0,8360000	R\$ 48,00	R\$ 40,13
ÍNDICE	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 8-32	KG	173,0400000	R\$ 0,35	R\$ 95,57
ÍNDICE	4773	PEDRA BRITADA N. 1 (5,5 x 15 MM) PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	0,5790000	R\$ 40,00	R\$ 79,16
COMPOSIÇÃO	8814	CIMENTO COM ENCARREGOS COMPLEMENTARES	M	2,8500000	R\$ 13,79	R\$ 27,47
COMPOSIÇÃO	8877	OPERAÇÃO DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MOTOFONOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	1,4700000	R\$ 15,36	R\$ 28,14
COMPOSIÇÃO	8878	OPERAÇÃO DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MOTOFONOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,7400000	R\$ 0,83	R\$ 0,61
COMPOSIÇÃO	8881	OPERAÇÃO DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MOTOFONOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	0,7100000	R\$ 0,26	R\$ 0,18
						R\$ 49,61
						TOTAL DE MATERIAIS: R\$ 159,74
						R\$ 209,55
						R\$ 85,33
						R\$ 264,68

BASEADO NA COMPOSIÇÃO 84103 DO SINAPI. DATA BASE: 04/01/2018 OBRAS/PAV

COMPARAÇÃO

- 1) TEXTO DAS COMPOSIÇÕES – COMPATÍVEL
- 2) DISCRIMINAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES

A composição da Prefeitura (6.04) prevê coeficiente de pedreiro 1,5 h enquanto a composição SINAPI – (94963) 9.1 não prevê

13.11 – COMPOSIÇÃO DA PREFEITURA

DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	121,843
Caixa Inspeção, Concreto Pré Moldado, Circular, Com Tampa, D = 60" Cm, H= 60" Cm	00003279	unid	01	86,88	86,880	CUSTO DA MÃO DE OBRA	32,115
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	22,000	0,44	9,680	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,300	62,50	18,750	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	40,891
Cal Hidratada Para Pintura	00011161	Kg	10,370	0,53	5,533		
Pedreiro	00004750	h	1,500	11,75	17,685		
Servente	00005111	h	1,651	8,74	14,430	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	184,111

4.1 – COMPOSIÇÃO DO SINAPI (74166/001)

INSUMO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AREIA LÍQUIDA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	0,300	M3	0,0000000	R\$ 48,00
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	22,000	KG	2,0000000	R\$ 0,35
CAIXA INSPEÇÃO, CONCRETO PRÉ MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60" CM, H = 60" CM	1,000	UN	1,0000000	R\$ 69,50
SUBSÍDIO DE ENCARGOS DO BOMBEIRO HIDRANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,000	H	1,0000000	R\$ 9,14
ENCARGOS DE BOMBEIRO HIDRANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,000	H	1,0000000	R\$ 11,93
PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,500	H	1,5000000	R\$ 15,06
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,651	H	1,5000000	R\$ 11,79
				R\$ 61,35
				R\$ 70,30
				R\$ 131,65
				R\$ 34,80
				R\$ 166,45

BDI: 26,43%

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 79518/002 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESOKERADO

COMPARAÇÃO

- 1) TEXTO DAS COMPOSIÇÕES – COMPATÍVEL
- 2) DISCRIMINAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES

A composição da Prefeitura (13.11) prevê coeficiente de cimento de 22 kg enquanto a composição SINAPI – (74166/001) 3.3 consta 2 kg, representando assim um aumento em percentual 1.100%

6.03 – COMPOSIÇÃO DA PREFEITURA

6.03 Composição (Regulamentação) Execução de OBRAS DE CONCRETO ARMADO COM REFORÇO PARA CALIÇÃO (fabricação de estruturas) - Projeto: FOLV 2019 - Nº 200017-4/2019							1043,857
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Costado	00034439	Kg	77,000	4,71	361,520	CUSTO DA MÃO DE OBRA	183,488
Aço Ca-60, 6,0 mm, Dobrado E Costado	00034457	Kg	36,400	4,72	171,808	ENCARGOS SOCIAIS (87,3119)	
Argamassa 1:3:6 (1,25 mm (0,91 kg/m³))	000337	Kg	1,400	10,00	14,000	BDI (25,4394) Lei 12195/2015	324,398
Chapa De Madeira Compensada Resinada Para Formas De Concreto, De 2,2 X 1,1 M, E = 18mm	00001365	m²	4,800	22,27	106,896		
Areia Grossa - Posto Jardim Fornecedor (Refinado Na Jarida, Sem Transporte)	00000397	m³	0,042	82,50	40,125		
Betoneira Capacidade Nominal 400L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Chi Clumo, At. 09/2014	07466	h	0,760	0,41	0,308		
Pedra Britada N. 4 (50 A 75 mm) Posto Pedras Fornecedor, Sem Fuste	00004723	m³	0,078	54,55	4,255		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	430,000	0,44	189,000		
Ferro De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 1 1/2)	00006074	kg	1,800	12,07	21,726		
Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Esculsionada Em Água	0002092	l	1,800	7,50	10,615		
Madeira Fôrça Tirada, Esculpito Ou Equivalente De Região, H = 3 M, D = 12 A 15 Cm	00004116	m	4,000	3,51	14,040		
Peça De Madeira Natural (Forma) 2,5 X 7,0 Cm (Santaló-PA Formig)	00004517	m	2,500	1,21	3,025		
Tabua De Madeira Apastada 2,5 X 30 Cm, Maçanábua, Argentina Ou Equivalente De Região	00009992	m	4,000	15,49	61,960		
Auxiliar de Capiteiro	00008117	h	3,300	11,66	38,498		
Capiteiro de Formas	00001213	h	3,300	11,79	38,907		
Armador	00000378	h	3,300	11,79	38,907		
Pedreiro	00004750	h	3,300	11,79	38,907		
Servente	00008111	h	3,483	8,74	30,267	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	1043,857

9.2 – COMPOSIÇÃO DO SINAPI (95952)

ANEXA

COMPARAÇÃO

- 1) TEXTO DAS COMPOSIÇÕES – COMPATÍVEL
- 2) DISCRIMINAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES

A composição da Prefeitura (6.03) não prevê equipamento como serra circular, utiliza, a composição, de brita 4 impraticável para uso no concreto para o serviço proposto enquanto a composição SINAPI – (95952) 9.2 esclarece com bastante propriedade das distorções.

Q2	9552	RECONSTRUÇÃO REPRENSIVATIVA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL (MUL.FAMILIAR) (P.O.S. - 25.999.24 - 01/2017)	M3				
INSUMO	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,1030000	R\$ 250,10	R\$ 275,86	
COMPOSICAO	92434	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM AREA MEDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	M2	0,8400000	R\$ 48,08	R\$ 57,19	
COMPOSICAO	92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM AREA MEDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	M2	2,7400000	R\$ 29,80	R\$ 81,82	
COMPOSICAO	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARGO DE MADEIRA, PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	M2	0,5700000	R\$ 91,02	R\$ 51,89	
COMPOSICAO	92483	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARGO DE MADEIRA, PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	M2	1,8700000	R\$ 58,47	R\$ 109,34	
COMPOSICAO	92509	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM AREA MEDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	M2	0,4700000	R\$ 37,19	R\$ 72,78	
COMPOSICAO	92521	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM AREA MEDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	M2	1,6100000	R\$ 36,23	R\$ 72,91	
COMPOSICAO	92753	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	7,1700000	R\$ 7,22	R\$ 81,18	
COMPOSICAO	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	5,9300000	R\$ 6,14	R\$ 36,06	
COMPOSICAO	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	0,0900000	R\$ 6,23	R\$ 0,50	
COMPOSICAO	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	16,4900000	R\$ 5,10	R\$ 84,10	
COMPOSICAO	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	10,5900000	R\$ 4,56	R\$ 48,02	
COMPOSICAO	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	3,4500000	R\$ 4,28	R\$ 16,48	
COMPOSICAO	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	0,4300000	R\$ 3,06	R\$ 1,70	
COMPOSICAO	92766	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	0,8200000	R\$ 4,35	R\$ 3,57	
COMPOSICAO	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	0,8300000	R\$ 6,38	R\$ 5,30	
COMPOSICAO	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	8,4700000	R\$ 5,20	R\$ 48,28	
COMPOSICAO	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG	10,7800000	R\$ 5,74	R\$ 61,88	
COMPOSICAO	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 12/2015	M3	1,0000000	R\$ 20,12	R\$ 20,12	
COMPOSICAO	95943	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESCADAS, COM 2 LANÇES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF. 01/2017	M2	0,2100000	R\$ 80,56	R\$ 16,92	
COMPOSICAO	95984	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANÇES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF. 01/2017	KG	0,5100000	R\$ 9,45	R\$ 4,82	
COMPOSICAO	95985	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANÇES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF. 01/2017	KG	0,6200000	R\$ 7,87	R\$ 4,85	
COMPOSICAO	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF. 06/2017	M2	0,1900000	R\$ 47,23	R\$ 15,59	
COMPOSICAO	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF. 06/2017	KG	0,2300000	R\$ 8,75	R\$ 2,01	
COMPOSICAO	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF. 06/2017	KG	0,7600000	R\$ 7,50	R\$ 1,78	
COMPOSICAO	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF. 06/2017	KG	1,0000000	R\$ 9,81	R\$ 5,81	
TOTAL DE MATÉRIAS OBRAS							
TOTAL DE MATERIAIS:					R\$	1.041,43	
TOTAL SIMBOL:					R\$	1.041,43	
BDI:					26,43%	R\$ 275,25	
CUSTO UNITARIO (VAL COM BDI)					R\$	1.316,68	
BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 95952 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DE SOBERADO							
COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							

COMPOSIÇÃO	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SETORES MENDR CU IGUAL A 0,25 M². P/ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2						
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE GLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$	5,61	R\$	0,06	
INSUMO	40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	MES	0,1960000	R\$	2,34	R\$	0,46	
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	MES	0,3930000	R\$	3,60	R\$	1,41	
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	0,7850000	R\$	0,90	R\$	0,71	
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	KG	0,0190000	R\$	12,05	R\$	0,23	
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2710000	R\$	11,32	R\$	3,07	
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4780000	R\$	14,97	R\$	22,13	
COMPOSIÇÃO	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. E - 17 MM. AF_12/2015	M2	0,5250000	R\$	76,20	R\$	40,01	
							TOTAL	R\$	68,08

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92414 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H						
INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	1,0000000	R\$	8,85	R\$	8,85	
INSUMO	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	R\$	0,53	R\$	0,53	
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	R\$	0,40	R\$	0,40	
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	R\$	0,30	R\$	0,30	
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	R\$	0,02	R\$	0,02	
COMPOSIÇÃO	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	R\$	0,36	R\$	0,36	
COMPOSIÇÃO	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	R\$	0,75	R\$	0,75	
COMPOSIÇÃO	95309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	R\$	0,11	R\$	0,11	
							TOTAL	R\$	11,32

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 88239 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

BASEADO NA TABELA DE SALÁRIOS (HORA) DA CONVENÇÃO TRABALHISTA DA CATEGORIA EM VIGOR (01/01/2019 A 31/12/2019) - SINTRCOM JP

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	95309	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H						
INSUMO	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	0,0119000	R\$	8,85	R\$	0,11	
							TOTAL	R\$	0,11

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 95309 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. E - 17 MM. AF_12/2015	M2						
INSUMO	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E - 17 MM	M2	1,3350000	R\$	20,65	R\$	27,57	
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (3X3) NÃO APARELHADA (P/FORMA)	M	2,3070000	R\$	5,12	R\$	11,81	
INSUMO	4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	8,2910000	R\$	0,97	R\$	8,04	
INSUMO	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 1 1/4)	KG	0,2150000	R\$	9,76	R\$	2,10	
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2760000	R\$	11,32	R\$	3,12	
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3800000	R\$	14,97	R\$	20,66	
COMPOSIÇÃO	91297	UMA UNIDADE DE BARRANDA COM MOTOR E TRINCO EM ALUMINIO, COM COXA PARA OBRAS DE 100 CM DE LARGURA AF_08/2015	CHP	0,0000000	R\$	10,18	R\$	0,00	
COMPOSIÇÃO	91298	UMA UNIDADE DE BARRANDA COM MOTOR E TRINCO EM ALUMINIO, COM COXA PARA OBRAS DE 100 CM DE LARGURA AF_08/2015	CHP	0,0000000	R\$	10,18	R\$	0,00	
							TOTAL	R\$	76,70

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92263 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR								
COMPOSIÇÃO	91297	UMA UNIDADE DE BARRANDA COM MOTOR E TRINCO EM ALUMINIO, COM COXA PARA OBRAS DE 100 CM DE LARGURA AF_08/2015	CHP					
COMPOSIÇÃO	88237	DEFERIDOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$	10,18	R\$	10,18
COMPOSIÇÃO	91298	UMA UNIDADE DE BARRANDA COM MOTOR E TRINCO EM ALUMINIO, COM COXA PARA OBRAS DE 100 CM DE LARGURA AF_08/2015	CHP	1,0000000	R\$	10,18	R\$	10,18
COMPOSIÇÃO	91299	UMA UNIDADE DE BARRANDA COM MOTOR E TRINCO EM ALUMINIO, COM COXA PARA OBRAS DE 100 CM DE LARGURA AF_08/2015	CHP	1,0000000	R\$	10,18	R\$	10,18

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSUMO	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,0000720	R\$ 818,57	R\$	0,06
					TOTAL	R\$	11,49

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 91692 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSUMO	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,0000720	R\$ 818,57	R\$	0,06
					TOTAL	R\$	0,06

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 91688 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSUMO	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,0000144	R\$ 818,57	R\$	0,01
					TOTAL	R\$	0,01

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 91689 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSUMO	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIÂMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,0000500	R\$ 818,57	R\$	0,04
					TOTAL	R\$	0,04

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 91690 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSUMO	2705	ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	3,1700000	R\$ 0,38	R\$	1,20
					TOTAL	R\$	1,20

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 91691 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPOSIÇÃO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 10,18	R\$	10,18
COMPOSIÇÃO	9244	MONTEGEM E DESMONTAGEM DE LÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M²: PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES AF_02/2015	Mz	1,0000000	R\$ 10,18	R\$	10,18
COMPOSIÇÃO	92699	MONTEGEM E DESMONTAGEM DE LÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M²: PE DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES AF_02/2015	Mz	1,0000000	R\$ 10,18	R\$	10,18
					TOTAL	R\$	10,25

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 91693 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,0100000	R\$ 5,61	R\$	0,06
INSUMO	40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSÃO DE *1,50* A *2,80* M	MES	0,1960000	R\$ 2,34	R\$	0,46
INSUMO	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUÍCHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSÃO DE 7 M	MES	0,3930000	R\$ 3,60	R\$	1,41
INSUMO	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PONTA E FLANGE	MES	0,7850000	R\$ 0,90	R\$	0,71
INSUMO	40304	PRIMO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	KG	0,0190000	R\$ 12,05	R\$	0,23
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1670000	R\$ 11,32	R\$	1,89
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9130000	R\$ 14,97	R\$	13,67

COMPOSIÇÃO	92261	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	0,1500000	R\$	76,20	R\$	11,43
							TOTAL	R\$ 29,86

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92426 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR								
COMPOSIÇÃO	92451	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2					
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$	5,61	R\$	0,06
INSUMO	6193	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA	M	0,4740000	R\$	4,66	R\$	2,21
INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0490000	R\$	12,05	R\$	0,59
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2050000	R\$	11,32	R\$	2,32
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1200000	R\$	14,97	R\$	16,77
COMPOSIÇÃO	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	0,6210000	R\$	55,90	R\$	36,71
COMPOSIÇÃO	92272	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_12/2015	M	1,0160000	R\$	18,92	R\$	34,36
							TOTAL	R\$ 91,02

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92451 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR								
COMPOSIÇÃO	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2					
INSUMO	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,2 X 1,1" M, E = 17 MM	M2	1,1900000	R\$	20,65	R\$	24,57
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	0,1620000	R\$	5,12	R\$	0,83
INSUMO	4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	2,7340000	R\$	0,97	R\$	2,50
INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,1550000	R\$	9,76	R\$	1,51
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2220000	R\$	11,32	R\$	2,51
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1110000	R\$	14,97	R\$	16,61
COMPOSIÇÃO	91093	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 3HP, COM CONA PARA DISCO 10" E CHIFRE DENTADO. AF_08/2015	CHP	0,0540000	R\$	11,49	R\$	0,62
COMPOSIÇÃO	91094	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 3HP, COM CONA PARA DISCO 10" E CHIFRE DENTADO. AF_08/2015	CHI	0,1490000	R\$	10,25	R\$	1,13
							TOTAL	R\$ 53,90

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92265 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR								
COMPOSIÇÃO	92272	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_12/2015	M					
INSUMO	1345	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20 X 1,10 M, E = 18 MM	M2	0,1260000	R\$	30,23	R\$	3,81
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	2,2700000	R\$	5,12	R\$	11,62
INSUMO	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 X 11)	KG	0,0170000	R\$	9,76	R\$	0,17
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0340000	R\$	11,32	R\$	0,38
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1720000	R\$	14,97	R\$	2,57
COMPOSIÇÃO	91093	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 3HP, COM CONA PARA DISCO 10" E CHIFRE DENTADO. AF_08/2015	CHP	0,0280000	R\$	11,49	R\$	0,32
COMPOSIÇÃO	91094	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 3HP, COM CONA PARA DISCO 10" E CHIFRE DENTADO. AF_08/2015	CHI	0,0300000	R\$	10,25	R\$	0,31
							TOTAL	R\$ 18,92

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92272 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR								
COMPOSIÇÃO	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2					
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$	5,61	R\$	0,06
INSUMO	6193	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA	M	0,3280000	R\$	4,66	R\$	1,53
INSUMO	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0490000	R\$	12,05	R\$	0,59
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTeiro COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1620000	R\$	11,32	R\$	1,83
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8840000	R\$	14,97	R\$	13,23
COMPOSIÇÃO	92265	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	0,2260000	R\$	55,90	R\$	12,74
COMPOSIÇÃO	92272	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DE VIGA DO TIPO GARFO, EM MADEIRA. AF_12/2015	M	1,4820000	R\$	18,92	R\$	28,04
							TOTAL	R\$ 58,47

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92451 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO	92509	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	M2				
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$ 5,61	R\$	0,06
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	0,2780000	R\$ 1,65	R\$	0,46
INSUMO	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS	M	0,0210000	R\$ 36,30	R\$	0,76
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1410000	R\$ 11,32	R\$	1,60
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7670000	R\$ 14,97	R\$	11,48
COMPOSIÇÃO	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF. 12/2015	M2	0,5770000	R\$ 22,24	R\$	12,83
						TOTAL	R\$ 27,19

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92509 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO	92767	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF. 12/2015	M2				
INSUMO	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	M2	1,0500000	R\$ 20,65	R\$	21,68
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0060000	R\$ 11,32	R\$	0,07
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0280000	R\$ 14,97	R\$	0,42
COMPOSIÇÃO	91097	FIBRA CARPINTA DE BARRIL COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DESP. COM CABA PARA DISCO 10" - COM DUREZA AF. 08/2015	CMH	0,0050000	R\$ 11,49	R\$	0,06
COMPOSIÇÃO	93891	ULTRACONCRETA DE BARRIL COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DESP. COM CABA PARA DISCO 10" - COM DUREZA AF. 08/2015	CMH	0,0030000	R\$ 10,25	R\$	0,01
						TOTAL	R\$ 22,24

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92767 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO	92521	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF. 12/2015	M2				
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0100000	R\$ 5,61	R\$	0,06
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGf (10 KN), INCLUSO TRIPE E FORCADO	MES	0,2970000	R\$ 1,65	R\$	0,66
INSUMO	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS	M	0,0300000	R\$ 36,30	R\$	1,09
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0870000	R\$ 11,32	R\$	0,98
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4740000	R\$ 14,97	R\$	7,10
COMPOSIÇÃO	92267	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF. 12/2015	M2	0,1950000	R\$ 22,24	R\$	4,34
						TOTAL	R\$ 14,23

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92521 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO	92759	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO ARMAÇÃO CA 60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF. 12/2015	KG				
INSUMO	337	ARAME RECÓZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 8,00	R\$	0,20
INSUMO	39217	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VENGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000	R\$ 0,11	R\$	0,13
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0203000	R\$ 9,00	R\$	0,18
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1241000	R\$ 14,97	R\$	1,86
COMPOSIÇÃO	92791	CORTE E BORNA DE AÇO CA 60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF. 12/2015	KG	1,5000000	R\$ 4,85	R\$	4,85
						TOTAL	R\$ 7,22

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92759 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
INSUMO	6114	AJUDANTE DE ARMADOR	H	1,0000000	R\$ 6,58	R\$	6,58
INSUMO	37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES] (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	R\$ 0,53	R\$	0,53
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES] (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	R\$ 0,40	R\$	0,40
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES] (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	R\$ 0,30	R\$	0,30
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES] (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	R\$ 0,02	R\$	0,02
COMPOSIÇÃO	88236	FERRAMENTAS [ENCARGOS COMPLEMENTARES] - HORISTA	H	1,0000000	R\$ 0,36	R\$	0,36
COMPOSIÇÃO	88237	EPI [ENCARGOS COMPLEMENTARES] - HORISTA	H	1,0000000	R\$ 0,75	R\$	0,75

COMPOSICAO	95308	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	R\$	0,06	R\$	0,06	
							TOTAL	R\$	9,00
BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 88238 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO									
BASEADO NA TABELA DE SALÁRIOS (HORA) DA CONVENÇÃO TRABALHISTA DA CATEGORIA EM VIGOR (01/01/2019 A 31/12/2019) - SINTRICOM JP									

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSICAO	95308	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H						
INSUMO	6114	AJUDANTE DE ARMADOR	H	0,0093000	R\$	6,58	R\$	0,06	
							TOTAL	R\$	0,06
BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 95308 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO									

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG						
INSUMO	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	1,0700000	R\$	3,36	R\$	3,50	
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0108000	R\$	9,00	R\$	0,10	
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0769000	R\$	14,97	R\$	1,15	
							TOTAL	R\$	4,85
BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92267 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO									

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSICAO	92750	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 B/W/L 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$	8,00	R\$	8,20	
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,9700000	R\$	0,11	R\$	3,11	
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0155000	R\$	9,00	R\$	0,14	
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0947000	R\$	14,97	R\$	1,42	
COMPOSICAO	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	1,0000000	R\$	4,47	R\$	4,47	
							TOTAL	R\$	6,44
BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92759 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO									

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSICAO	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG						
INSUMO	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	1,0700000	R\$	3,54	R\$	3,79	
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0059000	R\$	9,00	R\$	0,05	
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0420000	R\$	14,97	R\$	0,63	
							TOTAL	R\$	4,47
BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92792 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO									

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSICAO	92751	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 B/W/L 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$	8,00	R\$	0,20	
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7430000	R\$	0,11	R\$	0,08	
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0115000	R\$	9,00	R\$	0,10	
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0707000	R\$	14,97	R\$	1,06	
COMPOSICAO	92753	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	1,0000000	R\$	4,79	R\$	4,79	
							TOTAL	R\$	6,23
BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92759 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO									

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSICAO	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG						
INSUMO	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1100000	R\$	3,98	R\$	4,42	

COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0032000	R\$	9,00	R\$	0,03	
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0224000	R\$	14,97	R\$	0,34	
							TOTAL	R\$	4,79

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92793 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	92762	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM. MONTAGEM AF. 12/2015	KG						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	XG	0,0250000	R\$	6,00	R\$	0,20	
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,5430000	R\$	0,11	R\$	0,06	
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0086000	R\$	9,00	R\$	0,06	
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0529000	R\$	14,97	R\$	0,79	
COMPOSIÇÃO	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	1,0000000	R\$	5,97	R\$	5,97	
							TOTAL	R\$	8,10

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92762 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG						
INSUMO	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHO	KG	1,1100000	R\$	3,39	R\$	3,76	
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0018000	R\$	9,00	R\$	0,02	
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0125000	R\$	14,97	R\$	0,19	
							TOTAL	R\$	1,97

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92794 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	92763	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM. MONTAGEM AF. 12/2015	KG						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0150000	R\$	8,00	R\$	0,20	
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,3670000	R\$	0,11	R\$	0,04	
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0063000	R\$	9,00	R\$	0,06	
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0386000	R\$	14,97	R\$	0,58	
COMPOSIÇÃO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	1,0000000	R\$	2,68	R\$	2,68	
							TOTAL	R\$	4,56

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92759 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG						
INSUMO	31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHO	KG	1,1100000	R\$	3,22	R\$	3,57	
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010000	R\$	9,00	R\$	0,01	
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0076000	R\$	14,97	R\$	0,10	
							TOTAL	R\$	3,68

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92793 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	92764	ARMACÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM. MONTAGEM AF. 12/2015	KG						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$	8,00	R\$	0,20	
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,2130000	R\$	0,11	R\$	0,02	
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0043000	R\$	9,00	R\$	0,04	
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0261000	R\$	14,97	R\$	0,39	
COMPOSIÇÃO	92796	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	1,0000000	R\$	3,68	R\$	3,68	
							TOTAL	R\$	4,28

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92759 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR						
COMPOSIÇÃO						
92796		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG			
INSUMO	27	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1100000	R\$ 3,22	R\$ 3,57
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0037000	R\$ 14,97	R\$ 0,06
					TOTAL	R\$ 3,63

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92793 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR						
COMPOSIÇÃO						
92793		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG			
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 8,00	R\$ 0,20
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,1130000	R\$ 0,11	R\$ 0,01
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0028000	R\$ 9,00	R\$ 0,03
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0172000	R\$ 14,97	R\$ 0,26
COMPOSIÇÃO	92797	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,46	R\$ 3,46
					TOTAL	R\$ 3,96

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92765 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR						
COMPOSIÇÃO						
92797		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 20,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG			
INSUMO	29	ACO CA-50, 20,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1400000	R\$ 3,01	R\$ 3,43
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0020000	R\$ 14,97	R\$ 0,03
					TOTAL	R\$ 3,46

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92797 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR						
COMPOSIÇÃO						
92766		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG			
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 8,00	R\$ 0,20
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0016000	R\$ 9,00	R\$ 0,01
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0103000	R\$ 14,97	R\$ 0,15
COMPOSIÇÃO	92798	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,99	R\$ 3,99
					TOTAL	R\$ 4,35

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92766 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR						
COMPOSIÇÃO						
92798		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 25,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG			
INSUMO	28	ACO CA-50, 25,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1400000	R\$ 3,48	R\$ 3,97
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0011000	R\$ 14,97	R\$ 0,02
					TOTAL	R\$ 3,99

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92798 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR						
COMPOSIÇÃO						
92768		ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG			
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 8,00	R\$ 0,20
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,1180000	R\$ 0,11	R\$ 0,11
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0140000	R\$ 9,00	R\$ 0,13
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055000	R\$ 14,97	R\$ 1,28
COMPOSIÇÃO	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM LAJES. AF. 12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,54	R\$ 4,54

TOTAL						R\$	6,38
BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92768 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO							

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF. 12/2015.	KG				
INSUMO	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	1,0700000	R\$	3,36	R\$ 3,60
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0082000	R\$	9,00	R\$ 0,07
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0581000	R\$	14,97	R\$ 0,87
TOTAL						R\$	4,54

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92800 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO	92769	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015.	KG				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$	8,00	R\$ 0,20
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 70 MM	UN	1,3330000	R\$	0,11	R\$ 0,15
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0105000	R\$	9,00	R\$ 0,09
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0646000	R\$	14,97	R\$ 0,97
COMPOSIÇÃO	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF. 12/2015.	KG	1,0000000	R\$	4,29	R\$ 4,29
TOTAL						R\$	5,70

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92769 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF. 12/2015.	KG				
INSUMO	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	1,0700000	R\$	3,54	R\$ 3,78
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0044000	R\$	9,00	R\$ 0,04
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0311000	R\$	14,97	R\$ 0,46
TOTAL						R\$	4,29

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92801 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO	92770	ARMADAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015.	KG				
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$	8,00	R\$ 0,20
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,7280000	R\$	0,11	R\$ 0,08
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0078000	R\$	9,00	R\$ 0,07
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0475000	R\$	14,97	R\$ 0,71
COMPOSIÇÃO	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF. 12/2015.	KG	1,0000000	R\$	4,58	R\$ 4,58
TOTAL						R\$	5,74

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92770 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF. 12/2015.	KG				
INSUMO	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1100000	R\$	3,98	R\$ 4,42
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0023000	R\$	9,00	R\$ 0,02
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0162000	R\$	14,97	R\$ 0,24
TOTAL						R\$	4,68

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92802 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO	88274	TANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015.	M2				
COMPOSIÇÃO	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1990000	R\$	14,97	R\$ 2,98
COMPOSIÇÃO	88308	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1990000	R\$	15,06	R\$ 3,00
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1920000	R\$	11,79	R\$ 14,05

COMPOSIÇÃO	90566	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DURNOL AF 06/2015	CHP	0,0600000	R\$	0,89	R\$	0,06	
COMPOSIÇÃO	90567	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DURNOL AF 06/2015	CHP	0,1330000	R\$	8,25	R\$	0,93	
							TOTAL	R\$	20,12

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 92874 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	95941	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, B UTILIZANDO AF 01/2017	M2						
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0040000	R\$	5,61	R\$	0,02	
INSUMO	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,0350000	R\$	9,95	R\$	0,35	
INSUMO	10749	LOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGF (10 KN), INCLUSIVE TRUPE E FORCADO	MES	2,1610000	R\$	1,65	R\$	3,57	
INSUMO	20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0210000	R\$	10,81	R\$	0,23	
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3200000	R\$	11,32	R\$	3,62	
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9300000	R\$	14,97	R\$	28,89	
COMPOSIÇÃO	95934	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18MM, AF 01/2017	M2	0,4600000	R\$	95,40	R\$	43,84	
							TOTAL	R\$	80,56

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 95941 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	95934	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E=18MM, AF 01/2017	M2						
INSUMO	1345	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO DE 2,20 x 1,10 M, E=18MM	M2	1,3450000	R\$	30,23	R\$	40,66	
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5 CM (3X3) NAO APARELHADA (PIFORMA)	M	6,4820000	R\$	5,12	R\$	33,19	
INSUMO	4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO PIFORMA)	M	0,7750000	R\$	0,97	R\$	0,75	
INSUMO	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,0400000	R\$	9,95	R\$	0,40	
INSUMO	20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0510000	R\$	10,81	R\$	0,55	
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2050000	R\$	11,32	R\$	2,32	
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0260000	R\$	14,97	R\$	15,26	
COMPOSIÇÃO	90566	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DURNOL AF 06/2015	CHP	0,0550000	R\$	11,45	R\$	0,63	
COMPOSIÇÃO	90567	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CH DURNOL AF 06/2015	CHP	0,1590000	R\$	10,25	R\$	1,59	
							TOTAL	R\$	95,40

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 95934 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 01/2017	KG						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWS, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$	8,00	R\$	0,20	
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,8270000	R\$	0,11	R\$	0,09	
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0470000	R\$	9,00	R\$	0,42	
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2970000	R\$	14,97	R\$	4,45	
COMPOSIÇÃO	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM LAJE AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$	4,75	R\$	4,75	
							TOTAL	R\$	9,45

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 95944 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR									
COMPOSIÇÃO	95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, COM 2 LANCES, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 01/2017	KG						
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWS, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$	8,00	R\$	0,20	
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,6130000	R\$	0,11	R\$	0,07	
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0280000	R\$	9,00	R\$	0,25	
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1750000	R\$	14,97	R\$	2,61	
COMPOSIÇÃO	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE AF 12/2015	KG	1,0000000	R\$	4,68	R\$	4,68	
							TOTAL	R\$	7,82

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 95945 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO							
COMPOSIÇÃO	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SECCADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2				
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0170000	R\$ 5,61	R\$ 0,10	
INSUMO	4491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,1660000	R\$ 5,12	R\$ 5,97	
INSUMO	4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	1,0930000	R\$ 0,97	R\$ 1,06	
INSUMO	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 1 1/2)	KG	0,0490000	R\$ 9,95	R\$ 0,49	
INSUMO	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	1,9430000	R\$ 6,99	R\$ 13,58	
INSUMO	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	KG	0,0340000	R\$ 12,05	R\$ 0,41	
COMPOSIÇÃO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	R\$ 11,32	R\$ 5,66	
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2890000	R\$ 14,97	R\$ 19,30	
COMPOSIÇÃO	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CII DIURNO, AF_08/2015	CII	0,0330000	R\$ 11,49	R\$ 0,37	
COMPOSIÇÃO	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CII DIURNO, AF_08/2015	CII	0,0280000	R\$ 10,75	R\$ 0,29	
						TOTAL	R\$ 47,23

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 96533 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO							
COMPOSIÇÃO	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 9 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG				
INSUMO	337	ARAME RECOCIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 8,00	R\$ 0,20	
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM	UN	1,9665000	R\$ 0,11	R\$ 0,22	
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0635000	R\$ 9,00	R\$ 0,57	
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1945000	R\$ 14,97	R\$ 2,91	
COMPOSIÇÃO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	1,0000000	R\$ 4,85	R\$ 4,85	
						TOTAL	R\$ 8,75

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 96543 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO							
COMPOSIÇÃO	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 9,3 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG				
INSUMO	337	ARAME RECOCIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 8,00	R\$ 0,20	
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM	UN	1,1900000	R\$ 0,11	R\$ 0,13	
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0490000	R\$ 9,00	R\$ 0,44	
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1510000	R\$ 14,97	R\$ 2,26	
COMPOSIÇÃO	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	0,0000000	R\$ 4,47	R\$ 4,47	
						TOTAL	R\$ 7,50

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 96544 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR							
COMPOSIÇÃO							
COMPOSIÇÃO	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG				
INSUMO	337	ARAME RECOCIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	R\$ 8,00	R\$ 0,20	
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM. COBRIMENTO 20 MM	UN	0,4655000	R\$ 0,11	R\$ 0,05	
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290000	R\$ 9,00	R\$ 0,26	
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0890000	R\$ 14,97	R\$ 1,33	
COMPOSIÇÃO	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES, AF_12/2015	KG	1,0000000	R\$ 3,97	R\$ 3,97	
						TOTAL	R\$ 5,81

BASEADO NA COMPOSIÇÃO: 96546 DO SINAPI - DATA BASE: MAIO/2018 DESONERADO

**IMPUGNAÇÃO APRESENTADA AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – DR.SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO.

Recebido em
24/07/2019
às 10:00h
[Assinatura]
PRESIDENTE

Ref.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB

COENCO

CONSTRUÇÕES

EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária, estabelecida na Avenida Manoel Deodato, nº 599, sala 205, bairro Torre, município de João Pessoa – PB, CEP 58040-180, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.431.864/0001-68**, por seu representante legal que esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal¹; cumulado com o artigo 4º e 41 §2º e 3º da Lei 8.666/93², e ainda com a Norma nº 25.2 do Instrumento Convocatório³ ofertar:

¹“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;”

²“Art. 4º Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

M.

Recebido em 24/07/2019
10:00h
Adm
PACS-DENTE

IMPUGNAÇÃO À EDITAL

com sustentáculo nos argumentos fáticos e jurídicos adiante delineados.

I - SÍNTESE FÁTICA

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB objetivando a contratação de empresa para execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB, publicou o Edital de Licitação de Concorrência Pública nº 001/2019.

ÉPOCA EM QUE EXIGIU APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DESNECESSÁRIOS, RESTRINGINDO O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME; BEM COMO INCORREU EM CONTRADIÇÃO QUANTO A CÓDIGOS DE COMPOSIÇÃO APLICADOS AS PROPOSTAS OFERTADAS.

Sendo estes os aspectos que evidenciam a impropriedade do edital ferreteado, o qual macula os princípios inerentes aos procedimentos licitatórios, consoante se depreende abaixo:

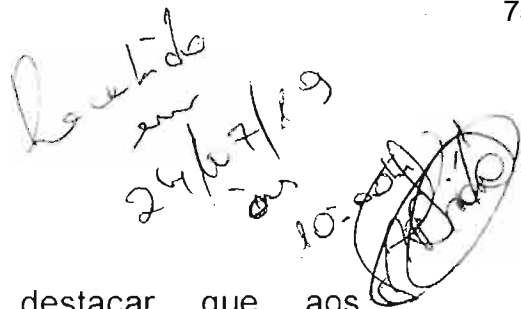
II – DAS ILEGALIDADES

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente."

³ 25.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:"

Resolução
em
24/07/19
10-0011

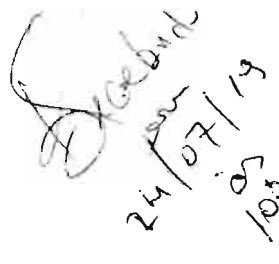
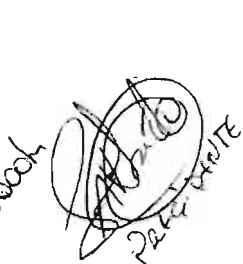


Inicialmente, impende destacar que aos certames públicos aplicam-se prioritariamente os **princípios da isonomia**, da **impressoalidade**, da **publicidade**, da **livre concorrência**, da **competitividade**, da **razoabilidade**, da **proporcionalidade** e da **moralidade administrativa**, do **direito do contraditório** e do **devido processo legal**, bem como outros contidos na Carta Magna de 1988, todos com vistas a possibilitar a participação do **maior número de interessados possível**, inclusive, **com a oferta mais vantajosa ao interesse público**.

Sendo vedado que através de imposição de requisitos desproporcionais e ilegais, ou omissões de aspectos imprescindíveis sejam afastadas empresas idôneas ou frustrado o caráter competitivo da modalidade licitatória. Como se perfaz no caso vertente. Para tanto demonstrar-se-á a necessidade da reformulação do edital publicado, consubstanciado nos aspetos abaixo individualizados:

Nesse diapasão, impende destacar que com relação ao “Acervo Operacional da Empresa”, foi exigido no Item 3.1 a seguinte atividade: “Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10 cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (Cimento e Areia)”.

Contudo, para a execução da obra ora licitada – esgotamento sanitário – é **mais comum e recomendada a utilização de “colchão de areia”** e não “colchão de pó de pedra”; **em sendo assim requer-se que seja facultado aos litigantes a apresentação de acervo técnico operacional de uma ou de outra hipótese.**

Eis que assim não sendo, estar-se-ia restringindo a participação de licitantes e assim frustrando o caráter competitivo do instrumento convocatório.

Encontra-se ainda passível de correção a exigência de acervo técnico operacional constante no item 3.7 do edital – “Escavação em rocha c/perfuração manual e explosivo” – ao passo em que não é utilizável em casos análogos a perfuração manual, **mas sim através da utilização de máquinas.**

E mais, a composição de itens indicada no instrumento convocatório aponta a necessidade de utilização de equipamentos, fato este que por si só entra em contradição com a referencia à perfuração manual, acima citada.

Desta feita, requer-se desde já que seja extirpada do item 3.7 do edital a expressão “manual”, mantendo unicamente o texto “escavação em rocha com explosivo”.

Já quanto à exigência prevista no item 7.2 do instrumento convocatório – “Poço visita esg. Sanit. Anel conc. Pré-molda prof.=2,90m c/ tampão fofo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/ rejuntado anéis / revest. Liso calha interna c/ arg. Cim/ alha interna c/ arg. Cim/ areia 1:4 base/ banquetta em concr fck=10mpa” – encontra-se esta destoante das especificidades da obra em análise.

Esmiuçando o narrado, gize-se que a obra a ser executada e referenciada no edital é de esgotamento sanitário e não de rede pluvial, sendo estas distintas entre si, conquanto as obras de

Recibido
24/07/19
35 10:04
[Signature]

esgotamento sanitário diferentemente das obras de tubulação pluvial não devem ter comunicação com o meio externo.

Contudo, não se restringem a tais aspectos as irregularidades constantes no edital, **ao passo em que ainda é exigido acervo técnico operacional referente a itens totalmente desconexos ao objeto da obra ora em análise, mais precisamente nos itens 5.6 e 9.2 da qualificação técnica – Item 6.4.3 letra B.**

Impondo ainda descrições de itens extremamente detalhados que restringem o caráter competitivo do certame, em total afronta ao preconizado pelo Art. 30 §3º da Lei 8.666/93.

Os quais preveem "*Prolongamento de rede de alta tensão 13,80 volts, incluindo subestação abaixadora de 30 kva com capacidade instalada, postes cabos e os diversos acessórios para eletrificação dos equipamentos*" e "*(Composição representativa) execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), fck = 25 mpa*", respectivamente.

Todavia, consoante acima referenciado a obra em análise objetiva a implementação de esgotamento sanitário, não possuindo assim, nem a mais remota conexão com rede de alta tensão ou edificação habitacional multifamiliar.

Pelo contrário, as referidas exigências apresentam-se inclusive, data máxima vênia, desarrazoadas diante do objeto licitado, tratando-se provavelmente de um mero erro material.

47

Recabido
24/07/19
10:00h
78
PRESIDENTE

Razão pela qual, devem ser imediatamente extirpadas do instrumento convocatório.

Pontue-se igualmente que no tocante a composição apresentada por esta Douta Comissão de Licitação, a codificação indicada em edital encontra-se totalmente desassociada das normas em referência – Código SINAPI e Código ORSE.

Existindo incontáveis códigos constantes na composição de preços destoantes dos códigos referência. Devendo ser realizada uma completa e integral revisão do instrumento convocatório neste aspecto.

Acresça-se, por fim, que no tocante a rede coletora, muito embora devidamente especificadas as características da obra, a qual é inerente ao projeto executivo, não foi solicitada a apresentação de qualquer acervo técnico para tanto, mesmo representando esta mais de 70%(setenta por cento) do valor da obra.

DESTA FEITA, NÃO REMANESCEM INCERTEZAS QUANTO À IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DO EDITAL NOS MOLDES ATUALMENTE DISPOSTOS, AO PASSO EM QUE SE ENCONTRA DIVERGENTE DO OBJETO LICITADO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO – OU AINDA IMPONDO NORMAS RESTRITIVAS AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, E, POR FIM, DESTOANTES ENTRE SI NO TOCANTE AOS CÓDIGOS DE COMPOSIÇÃO APRESENTADOS.

Gize-se que a contradição edilícia afronta o preconizado pelas Súmulas 177 e 261 do Tribunal de Contas da União:

Recusado
24/07/19
10:00
PRESIDENTE

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

"Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos."

COMPROVANDO A PLAUSIBILIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO EDILÍCIA, EIS QUE A CONTRADIÇÃO DE CÓDIGOS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO E EQUÍVOCOS NAS EXIGÊNCIAS DE ACERVO TÉCNICO DEFLUEM NA IMPOSSIBILIDADE DE SER OFERTADA A MELHOR PROPOSTA PARA O CERTAME E AINDA RESTRINGEM SEU CARÁTER COMPETITIVO.

Comungando deste entendimento o conceituado Doutrinador Marçal Justen Filho:

*"O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) (...) **Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública.** (...) (...) Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do*

Recabido
24/07/19
35
Presidente

edital."(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385)."(grifo nosso)

RAZÃO PELA QUAL, IMPRESCINDÍVEL SE APRESENTA A MODIFICAÇÃO DO EDITAL COM A CONSEQUENTE CORREÇÃO DOS ASPECTOS ACIMA REFERENCIADOS.

No tocante aos requisitos desproporcionais impostos aos licitantes para participação do certame, encontram-se estes resultando em restrição a concorrência.

Conquanto tais exigências apresentam-se totalmente desproporcionais e desarrazoadas, resultando em prejuízo ao próprio órgão licitante por inviabilizar a participação de maior numero de empresas.

Liame seguido pelo igualmente conceituado doutrinador Segundo Carvalho Filho:

"Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro de limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa. (...). Poderá, isso sim, e até mesmo deverá, controlar os aspectos relativos à legalidade da conduta, ou seja, verificar se estar presentes os requisitos que a lei exige para a validade dos atos administrativos. Esse é o entendimento que os Tribunais tem emprestado ao controle". (in: Manual de Direito Administrativo. 25ª edição. São Paulo: Ed. Atlas – 2012)

A desproporcionalidade das citadas exigências edilícia apresenta-se ainda mais notória ao sopesarmos que a presente licitação objetiva a construção de rede de esgotamento sanitário e exige a presença de acervo técnico referente a rede elétrica e edificação de unidade habitacional multifamiliar. Impondo sua imediata correção.

Recebido
24/07/19
10:00h
PPES-PEDETE

III – DO PEDIDO

Ante a plausibilidade dos aspectos fáticos e jurídicos acima evidenciados, REQUER-SE:

- i. **Que seja dado provimento a presente impugnação, sendo então modificado o edital impugnado, para que sejam corrigidos os aspectos acima elencados;**
- ii. Requerendo igualmente que após a correção dos citados vícios, seja reaberto o prazo inicial disposto no instrumento de convocação entre a disponibilização do edital e a data de abertura dos envelopes de propostas;
- iii. Requer-se ainda que a impugnante participe integralmente do processo licitatório, com arrimo no estabelecido pelo §3º do Art. 41 da Lei 8.666/93⁴;
- iv. Por fim, destaca-se que a ausência de correção dos aspectos acima mencionados resultará na imediata comunicação aos órgãos de controle externos, tais como Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual.
- v. Requer-se, por fim, que sejam prestados os seguintes esclarecimentos suplementares: Em face do previsto no item 6.5.2.2, é possível a declaração de habilitação de empresa sem a regularidade fiscal exigida pelo instrumento convocatório?
- vi. Favor ainda elucidar se item 7.1.2.1 prevê expressamente a possibilidade de apresentação de documentação em período

⁴ “Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.”

diverso do estabelecido em edital e quais seriam os critérios utilizados para a concessão desta dilação de prazo.

- vii. Por fim, favor aclarar se em face do previsto na norma 7.1.4 todo e qualquer pagamento só poderá ser efetuado após 90 dias da execução e medição do serviço.

Termos em que,

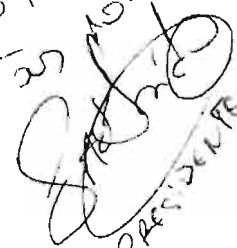
Pede e Espera deferimento.

João Pessoa, 24 de julho de 2019.


Valdeci Barbosa Sobrinho

Responsável Técnico

Crea 160.509.313-0

Recebido
24/07/19
25:10:00h

PRESIDENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – DIVERGENTE COM O EDITAL

(EDITAL COM BDI DE 32,31% E 20,11%, ENQUANTO
PLANILHAS COM 26,43%)

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 089/2019 - Concorrência Nº 001/2019

sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

9.14. Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes 02 - Proposta de Preços, serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.15. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

9.16. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

9.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

9.18. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

10.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3. O preço base de referência para contratação, utilizando o sistema sem desoneração da folha de pagamento, com base no orçamento de referência da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, é de **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais), incluindo BDI e todos os custos incidentes, que será o preço máximo admissível para a contratação das obras e serviços objeto desta licitação.

10.4. O BDI utilizado na planilha foi de 32,31% (trinta e dois virgula trinta e um por cento) com exceção para os itens referentes ao simples fornecimento de material e equipamento, que neste caso foi utilizado BDI de 20,11% (vinte virgula onze por cento).

10.5. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

e) No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

f) No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços. Caso haja discrepância de preços e quantidade de itens divergentes entre elas, a proposta será desclassificada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
PRINCESA ISABEL

Página: 1 de 2
VALOR (R\$ 1,00)
6.653.354,48

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2ª ETAPA

SEDE MUNICIPAL

MAIO/2018

OBRA: REDE COLETORA DE ESGOTO

(DATA BASE MAIO/18 COM DESONERAÇÃO BDI 25,43%)

LOCAL: SEDE MUNICIPAL

MUNICÍPIO: PRINCESA ISABEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COD SINAPI	QUANT	P UNIT (BASE maior18)	TOTAL	TOTAL DO ITEM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						275.577,12
1.2	Placa da obra padrão MS-FUNASA	m²	Comp Prop 74203/001	1,00	258,80	258,80	
1.2	Administração Local conforme composição anexa	und	Composição Anexa	1,00	256.295,19	256.295,19	
1.3	Locação De Redes De Água Ou De Esgoto	m	SINAPI 73510	17.946,35	1,06	19.023,13	
2.0	CADASTRO E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA						437.657,17
2.1	Cerca De Sinalização Em Tábuas De Madeira, Incluindo Confeção, Transporte, Instalação, Com Suporte Metálico, Baldes E Base De Concreto, Sem Iluminação	m	Comp Propria 1.11	2.692,46	8,95	24.097,52	
2.2	Cerca De Sinalização Noturna Em Tábuas De Madeira, Incluindo Confeção, Transporte, Instalação Com Suporte Metálico, Balde E Base De Concreto, Com Iluminação, Incluindo Balde E Base De Concreto Com Iluminação e Instalação Elétrica	m	Comp Propria 1.12	2.692,46	13,81	37.182,87	
2.3	Placa De Sinalização E Advertência Em Madeira Compensada De 8 A 10 mm Nas Dimensões De 1,00 M X 0,50 M, Inclusive Remoção Para Outro Espaço Da Obra	und	Comp Propria 1.13	20	15,77	315,40	
2.4	Passadiços Com Tábuas De Madeira Para Pedestres	m²	SINAPI 74219/001	179,60	61,14	10.980,74	
2.5	Passadiços Com Tábuas De Madeira Para Veículos	m²	SINAPI 74219/002	4,00	47,69	190,76	
2.7	Escoramento De Valas Com Pranchões Metálicos - Área Cravada	m²	SINAPI 73877/001	7.049,65	51,76	364.889,88	
3.0	MOVIMENTO DE TERRA						3.915.094,43
3.1	Retirada, Limpeza e Reassentamento de Paralelepípedo Sobre Colchão De Po De Pedra Espessura 10cm, Rejuntado Com Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia), Considerando Aproveitamento Do Paralelepípedo	m²	Comp Propria 3.05	17.443,58	32,96	574.940,40	
3.2	Travessia de Rodovia pelo Método não destrutivo (m)	m	Comp Propria 3.06	23,00	56,39	1.158,97	
3.3	Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Entre Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Escavadeira Hidráulica (0,8 M3/111 Hp), Largura Até 1,5 M, Em Solo De 1ª Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência. Af_01/2015	m³	SINAPI 90084	12.080,42	7,08	85.529,37	
3.4	Escavação Mecânica De Vala Em Material De 2ª Categoria Até 2 M De Profundidade Com Utilização De Escavadeira Hidráulica	m³	SINAPI 72915	4.340,07	9,55	41.447,67	
3.5	Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 3,0 M Até 4,5 M (Média Entre Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Escavadeira Hidráulica (0,8 M3/111 Hp), Larg. Menor Que 1,5 M, Em Solo De 1ª Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência. Af_01/2015	m³	SINAPI 90086	241,65	6,74	1.628,72	
3.6	Escavação Mecânica De Vala Em Material 2ª Categoria De 2,01 Até 4,00 M De Profundidade Com Utilização De Escavadeira Hidráulica	m³	SINAPI 72917	320,78	10,90	3.496,50	
3.7	Escavação Em Rocha C/Perfuração Manual E Explosivo	m³	Comp Propria 2.06	10.645,00	236,80	2.550.754,90	
3.8	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M, Em Local Com Nível Alto De Interferência. Af_06/2016	m²	SINAPI 94098	15.792,93	5,02	79.280,51	
3.9	Reaterro Manual De Valas Com Compactação Mecanizada. Af_04/2016	m³	SINAPI 93382	15.818,10	18,07	285.833,07	
3.10	Aterro Manual De Valas Com Solo Argilo-Arenoso E Compactação Mecanizada. Af_05/2016	m³	SINAPI 94319	9.623,82	39,24	291.024,32	
4.0	COLCHÃO DE AREIA						185.457,83
4.1	Camada Drenante Com Areia Média	m²	SINAPI 83667	1.795,68	103,28	185.457,83	
5.0	BOTA-FORA						70.257,00
5.1	Bota Fora até 2 km	m²xkm	Comp Prop 3.02	10.645,00	6,60	70.257,00	
6.0	TUBULAÇÃO						1.043.467,35
6.1	Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JEI EB-7362 DN 150 mm	m	Comp Propria 10.02	16.702,65	47,06	786.026,71	
6.2	Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JEI EB-7362 DN 200 mm	m	Comp Propria 10.03	136,20	71,08	9.681,10	
6.3	Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JEI EB-7362 DN250 mm	m	Comp Propria 10.04	218,45	121,15	26.465,22	
6.4	Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JEI EB-7362 DN 300 mm	m	Comp Propria 10.05	297,20	194,75	57.879,70	
6.5	Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JEI EB-7362 DN 350 mm	m	Comp Propria 10.06	516,45	241,82	124.887,94	
6.6	Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JEI EB-7362 DN 400 mm	m	Comp Propria 10.07	75,40	319,15	23.762,31	
6.7	Transporte Comercial Com Caminhão Carroceria 9 T, Rodovia Em Leito Natural	m³xkm	SINAPI 72882	6.000,00	1,25	7.500,00	
6.8	Retirada, desmonte e limpeza de tubulação, incluindo Escavação mecanizada em material de 1ª categoria, desmonte de tubulação de 150 mm até 400 mm, camada drenante e Reaterro com material reaproveitado da escavação	m	Comp Propria 10.08	134,75	53,11	7.264,37	

7.0		POÇO DE VISITA					662.492,97
7.1	Poço Visita Esg Sanit Anel Conc. Pré-molda Prof.=2,00m C/ Tampão Foto Articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 T, Redondo Tampa 600 Mm, Rede Pluvial/Esgoto / Rejuntamento Anéis / Revest Liso Calha Interna C/Arg. Cim/Alha Interna C/Arg. Cim/Areia 1.4. Base/Banqueta Em Concr Fck=10mpa	m'	SINAPI-	13,2	323,00	1.762,97	569.439,31
7.2	Poço Visita Esg Sanit Anel Conc. Pré-Mold Prof.=2,90m C/ Tampão Foto Articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 T, Redondo Tampa 600 Mm, Rede Pluvial / Rejuntamento Anéis / Revest Liso Calha Interna C/Arg. Cim/Areia 1.4. Base/Banqueta Em Concr Fck=10mpa	m'	SINAPI-	13,21	30,00	2.000,00	61.740,00
7.3	Poço Visita Esg Sanit Anel Conc. Pré-Mold Prof.=3,50m C/ Tampão Foto Articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 T, Redondo Tampa 600 Mm, Rede Pluvial/Esgoto / Rejuntamento / Anéis / Revest Liso Calha Interna C/Arg Cim/Areia 1.4. Base/Banqueta Em Concr Fck=10mpa	m'	SINAPI-	13,22	14,00	2.236,69	31.313,66
8.0		DIVERSOS					63.350,81
8.1	Cadastro de Redes de agua / Adutoras	m	Composição -	06098/ORSE	17.946,35	1,01	18.125,81
8.2	Teste de Estanqueidade	m	Comp Própria	1 1	17.946,35	2,52	45.224,80
TOTAL GERAL							6.653.354,48

PRINCESA ISABEL
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 2ª ETAPA

1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.01 Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI - 73822/002	UNIDADE: m ²		P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
							0,30
Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marca) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M - Chp Diurno, Af. 06/2014							0,147
CUSTO DA MÃO DE OBRA							0,000
ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)							0,118
BDI (26,43%) Lei 13161/2015							0,147
CUSTO DA COMPOSIÇÃO							0,300
Coperador de Motoniveladora							0,000
Servente							0,111
1.02 Limpeza Final da Obra							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI - 9537	UNIDADE: m ²		P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
							1,810
CUSTO DA MÃO DE OBRA							0,000
ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)							0,478
BDI (26,43%) Lei 13161/2015							2,318
CUSTO DA COMPOSIÇÃO							2,318
Servente							0,297
1.03 Locação Convencional Da Obra, Através De Gabarito De Tábuas Corridas Pontaladas A Cada 1,50m, Sem Reaproveitamento							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI - 73982/001	UNIDADE: m ²		P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
							4,69
Azule recozido 18 bvg, 1,25 mm (0,01 kg/m ²)							3,428
CUSTO DA MÃO DE OBRA							0,000
ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)							0,000
BDI (26,43%) Lei 13161/2015							2,146
CUSTO DA COMPOSIÇÃO							10,272
Peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) não aparafusada (perfilado)							4,40
Preço de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)							12,00
Tábua madeira 2a qualidade 2,5 x 30,0cm (1 x 12") não aparafusada							2,771
Carpinteiro de formas							11,79
Auxiliar de Carpinteiro							11,06
1.04 Locação De Redes De Água Qu De Espoto							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI - 73610	UNIDADE: m		P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
							0,840
CUSTO DA MÃO DE OBRA							0,000
ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)							0,222
BDI (26,43%) Lei 13161/2015							1,062
CUSTO DA COMPOSIÇÃO							1,062
Topógrafo							0,026
Auxiliar de topógrafo							0,038
1.05 Serviço Topográfico							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		Comp. Próp. 1.05	UNIDADE: mês		P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
							3754,080
CUSTO DA MÃO DE OBRA							0,000
ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)							992,203
BDI (26,43%) Lei 13161/2015							4746,283
CUSTO DA COMPOSIÇÃO							4746,283
Topógrafo							132,000
Auxiliar de topógrafo							132,000
1.06 Locação Convencional Da Obra, Através De Gabarito De Tábuas Corridas Pontaladas, Com Reaproveitamento De 3 Vezes							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI - 74077/003	UNIDADE: m ²		P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
							2,170
Madeira Riposa Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região, h = 3 M, D = 12 A 15 Cm							3,51
CUSTO DA MÃO DE OBRA							2,170
ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)							0,88
BDI (26,43%) Lei 13161/2015							1,147
CUSTO DA COMPOSIÇÃO							5,405
Tábua Madeira 3a Qualidade 2,5 X 23,0cm (1 X 9") Não Aparafusada							2,15
Preço De Aço Polido Com Cabeça 18 X 18 (1 1/2 X 1 1/2)							13,67
Azule recozido 18 bvg, 1,25 mm (0,01 kg/m ²)							10,00
Carpinteiro de formas							11,79
Auxiliar de Carpinteiro							11,06
1.07 Cadastro de obras localizadas (A1-ABNT)							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		Comp. Própria 1.07	UNIDADE: m ²		P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
							4,250
CUSTO DA MÃO DE OBRA							0,000
ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)							1,123
BDI (26,43%) Lei 13161/2015							5,373
CUSTO DA COMPOSIÇÃO							5,373
Auxiliar técnico de engenharia							0,100
Desenhista							0,100
1.08 Cadastro de Lixação Domésticas							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		Comp. Própria 1.08	UNIDADE: unid		P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
							6,070
CUSTO DA MÃO DE OBRA							0,000
ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)							1,604
BDI (26,43%) Lei 13161/2015							7,674
CUSTO DA COMPOSIÇÃO							7,674
Auxiliar técnico de engenharia							0,113
Desenhista							0,132
1.09 Cadastro de Redes de Água / Adutoras							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		Composição - 0698/ORSE	UNIDADE: m		P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
							2,450
CUSTO DA MÃO DE OBRA							0,000
ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)							0,648
BDI (26,43%) Lei 13161/2015							2,450
CUSTO DA COMPOSIÇÃO							2,450
Auxiliar técnico de engenharia							0,230

Desenterramento	00002358	m	1,00	1,00	3,23	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	3,23
-----------------	----------	---	------	------	------	---------------------	------

1,11 Tabela de Estanqueidade							
Comp. Própria - 1,10							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	1,560
Geminio Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 73.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Diâmetro Entre Flans 4,8 M, Polímero 230 Cv, Inclusivo Tanque De Apoio Para Transporte De Água - Cpo Diâmetro At. 06/2014	5901	m	0,010	156,14	1,56	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,850
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,637
Auxiliar técnico de encanaria	00000632	m	0,036	23,46	0,85		
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	3,03

1,11 Cerca De Sinalização Em Tábuas De Madeira, Incluindo Confeção, Transporte, Instalação, Com Suporte Metálico, Balde E Base De Concreto, Sem Iluminação							
Comp. Própria - 1,11							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	1,45
Tábua Madeira 3a Qualidade 2,5 X 23,0cm (1 X 9") Não Aparelhada	00010567	m	0,196	5,93	0,89	CUSTO DA MÃO DE OBRA	5,830
Madeira Ripa Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região, H = 3 M, D = 12 A 15 Cm	00004115	m	0,266	3,51	0,98	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Prago De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 13)	00005074	kg	0,119	13,87	1,64	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	1,924
Arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	000337	m	2,014	10,00	2,01		
Carpinteiro de formas	00001213	m	0,254	11,79	2,95		
Auxiliar de Carpinteiro	00006117	m	0,290	11,06	2,88	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	3,20

1,12 Cerca De Sinalização Noturna Em Tábuas De Madeira, Incluindo Confeção, Transporte, Instalação Com Suporte Metálico, Balde E Base De Concreto, Com Iluminação, Incluindo Balde E Base De Concreto Com Iluminação E Instalação Elétrica							
Comp. Própria - 1,12							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	3,270
Tábua Madeira 3a Qualidade 2,5 X 23,0cm (1 X 9") Não Aparelhada	00010567	m	3,200	5,93	1,89	CUSTO DA MÃO DE OBRA	7,670
Madeira Ripa Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região, H = 3 M, D = 12 A 15 Cm	00004115	m	0,250	3,51	0,88	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Prago De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 13)	00005074	kg	0,020	13,87	0,27	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	2,891
Arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	000337	m	0,024	10,00	0,24		
Balde Vermelho Para Sinalização De Vias	00004815	unid.	0,040	4,82	0,16		
Lâmpada Fluorescente Compacta 2u Branca 15 W, Base E27 (127/220 V)	00038191	unid.	0,040	6,28	0,33		
Cabo De Cobre, Flexível, Classe 4 Ou 5, Isolação Em Pvc/A, Antichama Bw-2	00001022	m	0,100	1,75	0,18		
Cobertura Pvc-S11, Antichama Bw-8, 1 Condutor, 0,6/1 Kv, Seção Nominal 2,5 mm²	00004750	m	0,100	11,79	1,18		
Pedreiro	00002436	m	0,109	11,79	1,29		
Elétrica	0000247	m	0,160	8,28	1,32		
Ajudante de Eletricista	0000247	m	0,160	8,28	1,32		
Carpinteiro de formas	00001213	m	0,170	11,79	2,00		
Auxiliar de Carpinteiro	00006117	m	0,170	11,06	1,88	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	13,53

1,13 Placa De Sinalização E Advertência Em Madeira Compensada De 8 A 10 mm Nas Dimensões De 1,00 M X 0,50 M, Inclusiva Ramoção Para Outro Espaço De Obra							
Comp. Própria - 1,13							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	14,91
Chapa De Madeira Compensada Plástica Para Forma De Concreto, De 2,20 X 1,10 M, E = 12 mm	00001347	m²	0,500	27,87	13,94	CUSTO DA MÃO DE OBRA	4,170
Madeira Ripa Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região, H = 3 M, D = 12 A 15 Cm	00004115	m	0,200	3,51	0,70	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Prago De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 13)	00005074	kg	0,020	13,87	0,27	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	5,043
Pedreiro	00004750	m	0,250	11,79	2,95		
Servente	00006111	m	0,280	6,74	0,52		
Carpinteiro de formas	00001213	m	0,031	11,79	0,37		
Auxiliar de Carpinteiro	00006117	m	0,030	11,06	0,33	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	24,13

1,14 Passadizo Com Tábuas De Madeira Para Pedestres							
SINAPI - 74219/001							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	25,840
Tábua Madeira 3a Qualidade 2,5 X 23,0cm (1 X 9") Não Aparelhada	00010567	m	3,600	5,93	21,35	CUSTO DA MÃO DE OBRA	28,110
Madeira Ripa Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região, H = 3 M, D = 12 A 15 Cm	00004115	m	0,500	3,51	1,76	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Prago De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 13)	00005074	kg	0,200	13,87	2,73	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	14,259
Pedreiro	00004750	m	0,650	11,79	7,68		
Servente	00006111	m	0,750	6,74	5,06		
Carpinteiro de formas	00001213	m	0,600	11,79	7,07		
Auxiliar de Carpinteiro	00006117	m	0,617	11,06	6,82	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	69,21

1,16 Passadizo Com Tábuas De Madeira Para Veículos							
SINAPI - 74219/002							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	26,300
Tábua Madeira 3a Qualidade 2,5 X 23,0cm (1 X 9") Não Aparelhada	00010567	m	3,500	5,93	20,76	CUSTO DA MÃO DE OBRA	14,370
Madeira Ripa Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região, H = 3 M, D = 12 A 15 Cm	00004115	m	0,500	3,51	1,76	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Prago De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 13)	00005074	kg	0,200	13,87	2,73	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	10,749
Pedreiro	00004750	m	0,380	11,79	4,48		
Servente	00006111	m	0,380	6,74	2,52		
Carpinteiro de formas	00001213	m	0,285	11,79	3,36		
Auxiliar de Carpinteiro	00006117	m	0,290	11,06	3,21	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	51,42

2,00 ESCAVAÇÃO DE VALAS

2,01 Escavação Manual De Valas At. 03/2016							
SINAPI - 93358							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	48,470
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	12,282
Servente	00006111	m	5,317	6,74	48,47	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	58,75

2,02 Marreamento De Materiais De 2a Categoria, Rocha Decomposta Para Redução A Pedra-De-Mão								ma/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
								0
								25,370
								6,705
								32,075
Servente		00006111	m	2,904	8,74	25,37		

2,03 Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 1,5 M Até 3,0 M (Média Entre Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Escavadeira Hidráulica (0,8 M3/111 Hp), Largura Até 1,5 M, Em Solo De 1a Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência. Af. 01/2015								ma/18	
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
								3,220	
Retrosavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4x4, Potência Liq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Min. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Min. 6.574 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chp Diurno Af. 06/2014		0005678	m	0,035	91,99	3,22			3,540
Operador de retroscavadeira		00004234	m	0,035	11,79	0,41			1,787
Servente		00006111	m	0,358	8,74	3,13			6,33

2,04 Escavação Manual Para Bloco De Concreto Ou Sapata, Sem Previsão De Forma. Af. 06/2017								ma/18	
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
								83,800	
								22,148	
Servente		00006111	m	9,588	8,74	83,80			105,95

2,05 Escavação Mecânica De Vala Em Material De 2a Categoria Até 2 M De Profundidade Com Utilização De Escavadeira Hidráulica								ma/18	
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
								4,640	
Compressor De Ar Recobavel, vazão 189 Pcm, Pressão Efetiva De Trabalho 102 Psi, Motor Diesel, Potência 63 Cv - Chp Diurno Af. 06/2015		0005953	m	0,100	34,21	3,42			4,400
Martelo Ou Rompedor Pneumatico Manual, 26 Kg, Com Bileteador Diurno Af. 07/2016		0005756	m	0,100	12,18	1,22			2,389
Servente		00006111	m	0,504	8,74	4,40			11,43

2,06 Escavação Em Rocha O Partituração Manual E Explosivo								ma/18	
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
								135,030	
Perfuratriz Manual, Torque Máximo 83 N.M, Potência 5 Cv, Com Diâmetro Máximo 4" Diurno Af. 06/2015		90825	m	0,600	3,96	2,38			55,630
Estopim simples		00002762	m	2,800	5,53	15,48			
Espoleta simples		00002759	unid	3,300	4,43	14,62			50,391
Compressor De Ar Recobavel, Vazão 189 Pcm, Pressão Efetiva De Trabalho 102 Psi, Motor Diesel, Potência 63 Cv - Chp Diurno Af. 06/2015		0005953	m	0,200	34,21	6,84			
Explosivo gelatinoso dinamita 40% (comprimento = 8" / diâmetro da seção = 1")		019450RSE	kg	0,400	9,11	3,64			
Série de brocas S-12 D=22mm		042580RSE	conj	0,030	4.809,68	147,29			
Blaster, dinamizador ou cabo de fogo		000647	m	1,880	8,67	16,30			
Servente		00006111	m	4,300	8,74	37,53			241,05

2,07 Corte de terreno em rocha branda para nivelamento do terreno da lagoa com auxílio de compressor e explosivo UNIDADE: m³								ma/18	
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
								59,870	
Perfuratriz Manual, Torque Máximo 83 N.M, Potência 5 Cv, Com Diâmetro Máximo 4" Diurno Af. 06/2015		90825	m	0,200	3,96	0,79			30,060
Estopim simples		00002762	m	1,000	5,53	5,53			
Espoleta simples		00002759	unid	1,000	4,43	4,43			23,788
Compressor De Ar Recobavel, Vazão 189 Pcm, Pressão Efetiva De Trabalho 102 Psi, Motor Diesel, Potência 63 Cv - Chp Diurno Af. 06/2015		0005953	m	0,050	34,21	1,71			
Explosivo gelatinoso dinamita 40% (comprimento = 8" / diâmetro da seção = 1")		019450RSE	kg	0,190	9,11	1,73			
Série de brocas S-12 D=22mm		042580RSE	conj	0,010	4.809,68	48,04			
Blaster, dinamizador ou cabo de fogo		000647	m	1,650	8,67	14,31			
Servente		00006111	m	1,800	8,74	15,75			112,90

2,08 Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Maior Que 3,0 M Até 4,5 M (Média Entre Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Escavadeira Hidráulica (0,8 M3/111 Hp), Larg. Menor Que 1,5 M, Em Solo De 1a Categoria, Em Locais Com Alto Nível De Interferência. Af. 01/2015								ma/18	
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
								2,750	
Retrosavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4x4, Potência Liq. 88 HP, Caçamba Carreg. Cap. Min. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Min. 6.574 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chp Diurno Af. 06/2014		0005678	m	0,030	91,99	2,76			3,670
Servente		00006111	m	0,420	8,74	3,67			1,599

2,09 Escavação Mecanizada Em Campo Aberto Em Qualquer Tipo De Terreno Exeto Rocha Até 2,00 m								ma/18	
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
								0,370	
Retrosavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4x4, Potência Liq. 88 HP, Caçamba Carreg. Cap. Min. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Min. 6.574 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chp Diurno Af. 06/2014		0005678	m	0,004	91,99	0,37			1,610
Servente		00006111	m	0,184	8,74	1,61			0,000

2,10 Escavação em Campo Aberto Em Qualquer Tipo De Terreno Exeto Rocha Até 2,00 m								mal/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Comp. Prop. 2,10 UNIDADE: m³								
							0,00	
							69,820	
							0,000	
							18,480	
							88,460	
Servente	00006111	h	8,000	8,74	69,92			
2,11 Escavação Mecânica De Vase Em Material 2a Categoria De 2,01 Até 4,00 M De Profundidade Com Utilização De Escavadeira Hidráulica								mal/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
SINAPI - 72917 UNIDADE: m³								
							5,850	
							4,480	
							2,730	
							13,06	
Servente	00006111	h	1,517	8,74	13,28			
3,00 - ATERROS, BOTA FORA E TRANSPORTE DE MATERIAL								
3,01 Reaterro Manual De Vase Com Compactação Mecanizada Af_04/2018								mal/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
SINAPI - 92382 UNIDADE: m³								
							0,000	
							18,710	
							0,000	
							4,416	
							21,12	
Servente	00006111	h	1,912	8,74	16,71			
3,02 Bota Fora até 2 km								mal/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Comp. Prop. 3,02 UNIDADE: m³km								
							4,020	
							1,490	
							0,000	
							1,456	
							6,97	
Servente	00006111	h	0,170	8,74	1,48			
3,03 Aterro Manual De Vase Com Solo Argilo-Arenoso E Compactação Mecanizada Af_05/2018								mal/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
SINAPI - 94319 UNIDADE: m³								
							10,100	
							18,640	
							0,000	
							7,596	
							36,34	
Servente	00006111	h	4,133	8,74	36,04			
3,04 Reaterro Manual Aplicado Com Soquete Af_19/2017								mal/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
SINAPI - 96995 UNIDADE: m³								
							0,000	
							28,170	
							0,000	
							7,445	
							35,62	
Servente	00006111	h	3,223	8,74	28,17			
3,05 Retirada, Limpeza e Reassentamento de Paralelepípedo Sobre Colchão De Pó De Pedra Espessura 10cm, Rejuntado Com Argamassa Traço 1:3 (Cimento E Areia), Considerando Aproveitamento Do Paralelepípedo								mal/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Comp. Propria - 3,05 UNIDADE: m²								
							16,680	
							19,610	
							0,000	
							9,591	
							45,88	
Servente	00006111	h	1,105	8,74	10,15			
3,06 Demolição, Limpeza e Reposição de Revestimento Asfáltico Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente (Cbuq) Binder, Com Espessura De 5,0 cm								mal/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Comp. Propria - 3,06 UNIDADE: m²								
							34,830	
							9,060	
							0,000	
							11,800	
							55,49	
Servente	00006111	h	0,600	8,74	5,24			
3,07 Retirada e Reposição de Calçada Em Concreto Simples, Moldado In Loco, Considerando Reaproveitamento Do Material Escavado								mal/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Comp. Propria - 3,07 UNIDADE: m²								
							17,700	
							23,590	
							0,000	
							10,913	
							32,20	
Servente	00006111	h	1,350	8,74	11,80			
3,08 Compactação Mecânica A 100% Do Proctor Normal - Pavimentação Urbana								mal/18

SINAPI: 41722		UNIDADE: m³					3,663
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Rolo Compactador Vibratório Pa De Camerero Operado Por Controle Remoto Potência 12,5 KW, Peso Operacional 1,675 T, Largura De Trabalho 0,9 5 M - Chp Diurno Af_02/2016	0005879	n	0,001	87,27	0,01	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,210
Rolo Compactador Vibratório De Um Cilindro Apo Liso, Potência 80 Hp, Peso Operacional Máximo 8,1 T, Impacto Dinâmico 15,15 / 9,5 T, Largura De Trabalho 1,68 M - Chp Diurno Af_06/2014	0005685	n	0,018	30,46	0,55	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Motoneveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M - Chp Diurno Af_06/2014	0005934	n	0,008	48,96	0,39	BDI (26,43%) Lei: 13161/2015	1,028
Grade De Disco Reboçável Com 20 Discos 24" X 6 Mm Com Pneus Para Transporte - Depreciação Af_06/2014	53840	n	0,010	1,15	0,01		
Trator De Pneus, Potência 85 CV, Tração 4x4, Peso Com Lastro De 4 675 Kg - Chp Diurno Af_06/2014	89036	n	0,007	21,98	0,15		
Caminhão Pipa 6.000 L, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 189 CV Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água, Capacidade 6 M3 - Chp Diurno Af_06/2014	6259	n	0,002	128,67	0,26		
Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 kg, Carga Util Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica - Chp Diurno Af_06/2014	91386	n	0,014	160,72	2,25		
Servente	00006111	n	0,024	8,74	0,21	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	4,92

3,09 Espalhamento De Material Em Bota Fora, Com Utilização De Trator De Esteiras De 165 HP		UNIDADE: m³					ma/18
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,530
Trator De Esteiras Potência 170 Hp, Peso Operacional 11 T, Capacidade 5, 2 M3 - Chp Diurno Af_06/2014	5849	n	0,003	43,02	0,129	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei: 13161/2015	0,201
Servente	00006111	n	0,072	8,74	0,63	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	0,36

3,10 Espalhamento De Material De 1ª Categoria		UNIDADE: m³					ma/18
Comp. Própria: 3,1		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,080
Grade De Disco Reboçável Com 20 Discos 24" X 6 Mm Com Pneus Para Transporte - Depreciação Af_06/2014	53840	n	0,010	1,15	0,01	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,080
Trator De Pneus, Potência 85 CV, Tração 4x4, Peso Com Lastro De 4.675 Kg - Chp Diurno Af_06/2014	89036	n	0,010	21,98	0,22	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Caminhão Pipa 6.000 L, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 189 CV Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água, Capacidade 6 M3 - Chp Diurno Af_06/2014	6259	n	0,010	128,67	1,29	BDI (26,43%) Lei: 13161/2015	0,552
Motoneveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M - Chp Diurno Af_06/2014	0005934	n	0,010	48,96	0,48		
Servente	00006111	n	0,009	8,74	0,38	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	3,94

3,11 Aquisição e Transporte De Material Proveniente De jazida Até 2 Km		UNIDADE: m³					ma/18
Comp. Própria: 3,11		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,680
Argila, Argila Vermelha Ou Argila Amarela (Retirada Na Jazida - Sem Transporte)	00006079	m³	1,000	9,62	9,62	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,680
Limpeza Superficial Da Camada Vegetal Em Jazida	73603/001	m²	1,000	0,31	0,31		
Escavação E Carga material 1ª Categoria, Utilizando Trator De Esteiras De 110 A 180hp Com Lâmina, Peso Operacional * 13 E Pa Carregadeira Com 172 Hp	74*51/001	n	0,005	2,78	0,01	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Util Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 230 Cv Inclusive Caçamba Metálica - Chp Diurno Af_06/2014	91386	n	0,001	160,72	0,16	BDI (26,43%) Lei: 13161/2015	3,211
Encarregado de obras em geral	00004083	n	0,046	12,60	0,58		
Pa Carregadeira Sobre Rodas Potência Líquida 128 Hp Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg - Chp Diurno Af_06/2014	0005940	n	0,005	128,78	0,63		
Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155 Hp - Chp Diurno Af_06/2014	88907	n	0,005	151,76	0,78		
Servente	00006111	n	0,009	8,74	0,08	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	15,36

3,12 Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Em Lote Natural (Unidade: M3xkm) Af_04/2016		UNIDADE: m³xkm					ma/18
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,650
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Util Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 230 Cv Inclusive Caçamba Metálica - Chp Diurno Af_06/2014	91386	n	0,005	160,72	0,80	BDI (26,43%) Lei: 13161/2015	0,383
Servente	00006111	n	0,074	8,74	0,65	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	4,83

3,13 Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dnt Acima De 30km (Unidade: M3xkm) Af_04/2016		UNIDADE: m³xkm					ma/18
Comp. Própria: 3,13		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,060
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000

3.14 - Caminhão Basculante Com Área Maciça							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.035 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica - Chp Durmo. Af. 08/2014	91386	h	0,004	160,72	0,64	BOI (26,43%) Lei 13161/2015	0,185
Servente	00006111	n	0,007	8,74	0,06	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	0,06

3.15 - Regularização De Superfícies Em Terra Com Motoniveladora							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Acara Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retrado Na Jazida, Sem Transporte)	00003367	m³	1,010	62,50	63,13	CUSTO DA MÃO DE OBRA	31,650
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
						BOI (26,43%) Lei 13161/2015	26,050
Servente	00006111	n	3,621	8,74	31,65	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	113,83

3.16 - Preparo De Fundo De Vão Com Largura Menor Que 1,5 M, Em Local Com Nível Alto De Interferência. Af. 08/2016							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 1.9032 Kg, Largura De Lâmina De 3,7 M - Chp Durmo. Af. 04/2014	0005834	r	0,007	48,98	0,34	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,100
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BOI (26,43%) Lei 13161/2015	0,116
Servente	00006111	r	0,011	8,74	0,10	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	0,34

3.17 - Impermeabilização De Solo Com Argila Compactada Em Camada De 0,10 m							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Argila Ou Barro Para Alamo/Reaterro (Com Transporte Até 10 Km)	0006081	m³	0,500	29,21	14,61	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	3,940
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
						BOI (26,43%) Lei 13161/2015	1,041
Servente	00006111	h	0,451	8,74	3,94	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	4,98

3.17 - Impermeabilização De Solo Com Argila Compactada Em Camada De 0,10 m							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Argila Ou Barro Para Alamo/Reaterro (Com Transporte Até 10 Km)	0006081	m³	0,500	29,21	14,61	CUSTO DA MÃO DE OBRA	15,98
Caminhão Basculante 10 M3, Trucado Cabine Simples, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.035 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 230 CV Inclusive Caçamba Metálica - Chp Durmo. Af. 08/2014	91386	h	0,004	160,72	0,64	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Rolo Compactador Vibratório Pe De Camarão Operado Por Controle Remoto, Potência 12,5 KW, Peso Operacional 1.875 T, Largura De Trabalho 0,85 M - Chp Durmo Af. 02/2016	0005879	r	0,003	67,27	0,20	BOI (26,43%) Lei 13161/2015	4,765
Rolo Compactador Vibratório De um Cilindro Aço Liso, Potência 80 HP, Peso Operacional Máximo 8,1 T, Injeção Dinâmica 16,15/19,5 T, Largura De Trabalho 1,58 M - Chp Durmo Af. 06/2014	0005862	h	1,305	30,46	39,73		
Grada De Disco Redonda Com 20 Discos 24" X 6 Mm Com Pneus Para Transporte - Depreciação Af. 06/2014	53940	n	1,000	4,15	4,15		
Trator De Pneu, Potência 85 CV, Tração 4x4, Pneu Com Lástico De 4,875 Kg - Chp Durmo Af. 06/2014	89036	h	0,005	21,98	0,11		
Caminhão Pipa 6.000 L, Peso Bruto Total 13.000 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 199 CV Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água, Capacidade 6 M3 - Chp Durmo Af. 08/2014	8259	h	0,002	128,87	0,26		
Pedreiro	00004750	n	1,100	1,19	1,31		
Servente	00006111	n	0,100	8,74	0,87	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	22,80

4.00 - ESCORAMENTOS

4.01 - Escoramento De Vãos Com Pranchas Metálicas - Área Cravada							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Retroscavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4x4, Potência Líq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Min. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Prancha metálica, e=4,7 mm, l=0,30 m	01880CRSE	m	1,190	28,13	33,49	CUSTO DA MÃO DE OBRA	4,370
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
						BOI (26,43%) Lei 13161/2015	11,143
Servente	00006111	r	1,500	8,74	13,11	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	53,30

5.00 FUNDAMENTOS

5.01 - (Composição Representativa) Execução De Estruturas De Concreto Armado Convencional, Para Edificação Habitacional Multifamiliar (Fradco), Fck = 25 Mpa, Af. 01/2017 (Concreto para Sapatas e Radier)							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado	00034439	kg	17,000	4,78	81,26	CUSTO DA MÃO DE OBRA	183,486
Aço Ca-50, 6,0 mm, Dobrado E Cortado	00034457	kg	39,400	4,72	186,09	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	0000337	kg	1,400	10,00	14,00	BOI (26,43%) Lei 13161/2015	324,395
Chapas De Madeira Compensada Resinada Para Forma De Concreto, De 1,2 X 1,1 M E 1,3cm	00001355	m²	4,860	22,27	108,23		
Acara Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retrado Na Jazida, Sem Transporte)	00003367	m³	0,642	62,50	40,13		
Betoneira Capacidade Nominal 400 L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Chp Durmo. Af. 06/2014	87446	n	0,750	0,41	0,31		
Pedra Britada N 4 (50 A 75 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004723	m³	6,578	54,55	358,85		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	420,300	0,44	184,93		
Prégo De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1,12 X 1,3)	00005074	kg	1,809	13,87	25,09		
Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsificada Em Água	0002992	l	1,500	7,01	10,52		

Madeira Ripça Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região. H = 3 M. D = 12 A 15 Cm	00004115	m	4,900	3,51	14,040
Peça De Madeira Nativa/Regional 2,5 X 7,0 Cm (Sarralho-Pi/Format)	00004517	m	2,500	1,21	3,025
Tabua De Madeira Aparelhada '2,5 X 30' Cm, Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região	00003992	m	4,900	15,49	51,960
Auxiliar de Carpintero	00006117	n	3,300	11,06	36,498
Carpinteiro de formas	00001213	n	3,300	11,79	38,907
Armador	00000378	n	3,300	11,79	38,907
Pedreiro	00004750	n	3,300	11,79	38,907
Servente	00006111	n	3,463	8,74	30,267
CUSTO DA COMPOSIÇÃO					1.551,78

6.00 ESTRUTURA

6.01 (Composição Representativa) Execução De Estruturas De Concreto Armado Convencional, Para Edificação Habitacional Multifamiliar (Prédio), Fck = 25 Mpa, Af, 01/2017 (Vigas e Contraventamentos)							ma/18
SINAPI - 95952		UNIDADE:			m³		
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	1043,887
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado	00034439	Kg	77,000	4,76	366,520	CUSTO DA MÃO DE OBRA	183,486
Aço Ca-60, 8,0 mm, Dobrado E Cortado	00034457	Kg	36,400	4,72	171,808	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Arame recobido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	000337	Kg	1,400	10,00	14,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	324,395
Chapa De Madeira Compensada Resinada Para Forma De Concreto, De '2,2 X 1' 1' M, E = 1mm	00001355	m²	4,800	22,27	106,896		
Área Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m²	0,642	62,50	40,125		
Betoneira Capacidade Nominal 400 L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Chi Diurno, Af, 06/2014	87446	h	0,750	0,41	0,308		
Pedra Britada N. 4 (50 A 76 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004723	m³	0,878	54,55	47,895		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	420,000	0,44	184,800		
Freggo De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 1 1/2)	00005074	kg	1,609	13,67	21,969		
Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsificada Em Água	0002862	l	1,500	7,01	10,515		
Madeira Ripça Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região. H = 3 M. D = 12 A 15 Cm	00004115	m	4,900	3,51	14,040		
Peça De Madeira Nativa/Regional 2,5 X 7,0 Cm (Sarralho-Pi/Format)	00004517	m	2,500	1,21	3,025		
Tabua De Madeira Aparelhada '2,5 X 30' Cm, Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região	00003992	m	4,900	15,49	51,960		
Auxiliar de Carpintero	00006117	n	3,300	11,06	36,498		
Carpinteiro de formas	00001213	n	3,300	11,79	38,907		
Armador	00000378	n	3,300	11,79	38,907		
Pedreiro	00004750	n	3,300	11,79	38,907		
Servente	00006111	n	3,463	8,74	30,267	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	1.551,78

6.02 (Composição Representativa) Execução De Estruturas De Concreto Armado Convencional, Para Edificação Habitacional Multifamiliar (Prédio), Fck = 25 Mpa, Af, 01/2017 (Pilares)							ma/18
SINAPI - 45952		UNIDADE:			m³		
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	1043,887
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado	00034439	Kg	77,000	4,76	366,520	CUSTO DA MÃO DE OBRA	183,486
Aço Ca-60, 8,0 mm, Dobrado E Cortado	00034457	Kg	36,400	4,72	171,808	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Arame recobido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	000337	Kg	1,400	10,00	14,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	324,395
Chapa De Madeira Compensada Resinada Para Forma De Concreto, De '2,2 X 1' 1' M, E = 1mm	00001355	m²	4,800	22,27	106,896		
Área Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m²	0,642	62,50	40,125		
Betoneira Capacidade Nominal 400 L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Chi Diurno, Af, 06/2014	87446	h	0,750	0,41	0,308		
Pedra Britada N. 4 (50 A 76 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004723	m³	0,878	54,55	47,895		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	420,000	0,44	184,800		
Freggo De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 1 1/2)	00005074	kg	1,609	13,67	21,969		
Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsificada Em Água	0002862	l	1,500	7,01	10,515		
Madeira Ripça Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região. H = 3 M. D = 12 A 15 Cm	00004115	m	4,900	3,51	14,040		
Peça De Madeira Nativa/Regional 2,5 X 7,0 Cm (Sarralho-Pi/Format)	00004517	m	2,500	1,21	3,025		
Tabua De Madeira Aparelhada '2,5 X 30' Cm, Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região	00003992	m	4,900	15,49	51,960		
Auxiliar de Carpintero	00006117	n	3,300	11,06	36,498		
Carpinteiro de formas	00001213	n	3,300	11,79	38,907		
Armador	00000378	n	3,300	11,79	38,907		
Pedreiro	00004750	n	3,300	11,79	38,907		
Servente	00006111	n	3,463	8,74	30,267	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	1.551,78

6.03 (Composição Representativa) Execução De Estruturas De Concreto Armado Convencional, Para Edificação Habitacional Multifamiliar (Prédio), Fck = 25 Mpa, Af, 01/2017 (Lajes e Paredes)							ma/18
SINAPI - 85952		UNIDADE:			m³		
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	1043,887
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado	00034439	Kg	77,000	4,76	366,520	CUSTO DA MÃO DE OBRA	183,486
Aço Ca-60, 8,0 mm, Dobrado E Cortado	00034457	Kg	36,400	4,72	171,808	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Arame recobido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	000337	Kg	1,400	10,00	14,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	324,395
Chapa De Madeira Compensada Resinada Para Forma De Concreto, De '2,2 X 1' 1' M, E = 1mm	00001355	m²	4,800	22,27	106,896		
Área Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m²	0,642	62,50	40,125		
Betoneira Capacidade Nominal 400 L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Chi Diurno, Af, 06/2014	87446	h	0,750	0,41	0,308		
Pedra Britada N. 4 (50 A 76 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004723	m³	0,878	54,55	47,895		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	420,000	0,44	184,800		
Freggo De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 1 1/2)	00005074	kg	1,609	13,67	21,969		
Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsificada Em Água	0002862	l	1,500	7,01	10,515		
Madeira Ripça Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região. H = 3 M. D = 12 A 15 Cm	00004115	m	4,900	3,51	14,040		
Peça De Madeira Nativa/Regional 2,5 X 7,0 Cm (Sarralho-Pi/Format)	00004517	m	2,500	1,21	3,025		

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Tabua De Madeira Aparelhada *2,5 X 30* Cm, Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região	m	4,000	15,49	61,960		
Auxiliar de Carpinteiro	h	3,300	11,06	36,498		
Carpinteiro de formas	h	3,300	11,79	38,907		
Armador	h	3,300	11,79	38,907		
Pedreiro	h	3,300	11,79	38,907		
Servente	h	3,483	8,74	30,267	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	1.031,78

8,04 Concreto Fck = 15mpa, Traço 1:2,4:2,3 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af. 07/2016							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Area Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m²	0,642	62,50	40,125	CUSTO DA MÃO DE OBRA	32,211
Betoneira Capacidade Nominal 400 L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Chi Diurno. Af. 06/2014	87446	n	0,714	0,41	0,293	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Pedra Britada N. 4 (50 A 76 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004723	m³	0,878	54,65	47,895	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	64,42
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	280,000	0,44	123,200		
					0,000		
					0,000		
					0,000		
					0,000		
					0,000		
Pedreiro	00004750	n	1,530	11,79	17,885		
Servente	00006111	h	1,652	8,74	14,526	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	208,19

8,05 Composição Representativa) Execução De Escada Em Concreto Armado, Molhada In Loco, Fck = 25 Mpa. Af. 02/2017							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado	00034439	kg	64,000	4,75	304,840	CUSTO DA MÃO DE OBRA	403,83
Aço Ca-60, 8,0 mm, Dobrado E Cortado	00034457	kg	28,000	4,72	132,160	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Arame recobido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	000337	kg	2,200	10,00	22,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	489,03
Area Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m²	0,650	62,50	40,625		
Betoneira Capacidade Nominal 400 L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Chi Diurno. Af. 06/2014	87446	n	0,720	0,41	0,295		
Pedra Britada N. 4 (50 A 76 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004723	m³	0,878	54,65	47,895		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	285,000	0,44	125,620		
Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira De Base Oleosa Emulsificada Em Água	0002692		2,800	7,01	19,628		
Madeira Ripa Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região, H = 3 M, D = 12 A 15 Cm	00004115	m	17,200	3,51	60,372		
Prego De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 1 3/8)	00005074	kg	3,100	13,67	42,377		
Peça De Madeira Nativa/Regional 2,5 X 7,0 Cm (Sarraló-P/Forma)	00004517	m	17,200	1,21	20,812		
Tabua De Madeira Aparelhada *2,5 X 30* Cm, Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região	00003992	m	34,000	15,49	526,660		
Auxiliar de Carpinteiro	00006117	h	5,600	11,06	61,936		
Carpinteiro de formas	00001213	h	6,000	11,79	70,740		
Armador	00000378	h	7,900	11,79	93,141		
Pedreiro	00004750	h	7,900	11,79	93,141		
Servente	00006111	h	9,711	8,74	84,874	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2.243,66

8,06 Concreto Fck = 20mpa, Traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia Média/ Brita 1) Preparo Mecânico Com Betoneira 600 L. Af. 07/2016							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	302,000	0,44	132,880	CUSTO DA MÃO DE OBRA	36,810
Area Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m²	0,621	62,50	38,817	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pedra Britada Graduada, Classificada (Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete)	0004729	m³	0,878	58,38	51,256	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	69,249
Betoneira Capacidade Nominal 400 L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Chi Diurno. Af. 06/2014	87446	n	0,800	0,41	0,328		
Servente	00006111	h	4,532	8,74	39,611	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	131,21

8,07 Laje Pré-moldada Beta 11 (P/1xM/2 Vãos 4,40m/total Vigotas Tijolos Armadura Negativa Capesamento 3cm concreto 20mpa Escoramento Material E Mão E Obra)							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Betoneira Capacidade Nominal 400 L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Chi Diurno. Af. 06/2014	87446	n	0,020	0,41	0,008	CUSTO DA MÃO DE OBRA	26,455
Tabua De Madeira Aparelhada *2,5 X 30* Cm, Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região	00003992	m	0,075	15,49	1,162	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Peça De Madeira Nativa/Regional 2,5 X 7,0 Cm (Sarraló-P/Forma)	00004517	m	0,250	1,21	0,303	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	16,93
Madeira Ripa Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região, H = 3 M, D = 12 A 15 Cm	00004115	m	0,150	3,51	0,527		
Prego De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 1 3/8)	00005074	kg	0,026	13,67	0,415		
Laje Pré-moldada Convencional (Lajotas + Vigotas) Para Forno Unidirecional, Escoracarga 100 Kg/M2, Vão Até 5,60 M (Sem Colocações)	00003745	m²	1,000	30,34	30,340		
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado	00034439	kg	0,150	4,75	0,713		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	3,500	0,44	1,540		
Pedra Britada Graduada, Classificada (Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete)	0004729	m³	0,026	58,38	1,466		
Area Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m²	0,018	62,50	1,125		
Servente	00006111	h	0,701	8,74	6,119		

Pedreiro	00004750	m	0,583	11,79	6,838	
Armador	00000378	m	0,561	11,79	6,685	
Carpinteiro de formas	00001213	m	0,576	11,79	6,815	CUSTO DA COMPOSIÇÃO

7.00 ALVENARIAS

7.01 Alvenaria De Pedra Argamassada							ma/18
SINAPI: 7344/001 UNIDADE: m³							
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m³	0,600	60,00	36,000	CUSTO DA MÃO DE OBRA	169,825
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	300,000	0,44	132,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	104,43
Pedra De Mão Ou Pedra Rachão Para Armao/Fundação (Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Freio)	0004730	m³	1,100	52,27	57,497		
Pedreiro	00004750	h	8,201	11,79	96,690		
Servente	00006111	n	8,345	8,74	72,935	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	499,55

7.02 Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Horizontal De 9x19 X19cm (Espessura 19cm) De Parades Com Área Líquida Menor Que 6m² Sem Vãos E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af. 06/2014							ma/18
SINAPI: 37498 UNIDADE: m²							
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m³	0,038	60,00	2,280	CUSTO DA MÃO DE OBRA	24,785
Cal Hidratada CH-I Para Argamassas	00001106	Kg	8,550	0,38	2,489	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	8,550	0,44	2,882	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	13,471
Bloco Cerâmico (Alvenaria De Vedação), 8 Furos, De 9 X 19 X 19 Cm	00007271	unid	46,330	0,40	18,532		
Pedreiro	00004750	h	1,200	11,79	14,148		
Servente	00006111	n	1,217	8,74	10,637	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	64,44

7.03 Alvenaria De Vedação De Blocos Cerâmicos Furados Na Vertical De 9x19x19cm (Espessura 9cm) De Parades Com Área Líquida Menor Ou Igual A 6m² Com Vãos E Argamassa De Assentamento Com Preparo Manual. Af. 06/2014							ma/18
SINAPI: 37490 UNIDADE: m²							
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m³	0,102	60,00	6,120	CUSTO DA MÃO DE OBRA	9,629
Cal Hidratada CH-I Para Argamassas	00001106	Kg	3,500	0,38	1,330	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	3,500	0,44	1,540	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	7,881
Bloco Cerâmico (Alvenaria De Vedação), 8 Furos, De 9 X 19 X 19 Cm	00007271	unid	28,000	0,40	11,200		
Pedreiro	00004750	h	0,449	11,79	5,294		
Servente	00006111	n	0,496	8,74	4,336	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	37,78

7.04 Cobogó De Concreto (Elemento Vazado) 7x50x50cm. Assentado Com Argamassa Traço 1:4 (Cimento E Areia)							ma/18
SINAPI: 7337/001 UNIDADE: m²							
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m³	0,008	60,00	0,540	CUSTO DA MÃO DE OBRA	18,109
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	3,500	0,44	1,540	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	27,25
Elemento Vazado De Concreto, Quadrado, 1 Furo 20 X 20 X 6,5" Cm	0000672	unid	22,000	3,96	84,920		
Pedreiro	00004750	h	2,800	11,79	3,432		
Servente	00006111	h	0,784	8,74	6,877	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	130,34

8.00 REVESTIMENTO E PINTURA

8.01 Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro, Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Manual. Af. 06/2014							ma/18
SINAPI: 37491 UNIDADE: m²							
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,004	62,50	0,312	CUSTO DA MÃO DE OBRA	3,049
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	1,700	0,44	0,752	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
					0,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	1,09
Pedreiro	00004750	h	0,100	11,79	1,179		
Servente	00006111	n	0,214	8,74	1,870	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	5,20

8.02 Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Sem Presença De Vãos) No Teto, Com Colher De Pedreiro, Argamassa Traço 1:3 Com Prep. 8,02							ma/18
SINAPI: 37492 UNIDADE: m²							
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,006	62,50	0,375	CUSTO DA MÃO DE OBRA	3,338
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	1,800	0,44	0,792	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
					0,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	1,19
Pedreiro	00004750	h	0,120	11,79	1,415		
Servente	00006111	h	0,220	8,74	1,923	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	5,20

8.03 Massa Única, Para Revestimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 20mm, Com Execução De Taliscas. Af. 06/2014							ma/18
SINAPI: 87530 UNIDADE: m²							
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	4,850	0,44	1,782	CUSTO DA MÃO DE OBRA	10,975
Cal Hidratada CH-I Para Argamassas	00001106	Kg	4,850	0,38	1,539	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m³	0,033	60,00	1,800	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	4,254
Pedreiro	00004750	h	0,535	11,79	6,308		
Servente	00006111	h	0,534	8,74	4,687	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	20,33

8.04 Massa Única, Para Revestimento De Pintura, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Manual, Aplicada Manualmente Em Faces Internas Do Teto, Espessura De 20mm							ma/18
Comp. Prop. 8,04 UNIDADE: m²							
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	4,100	0,44	1,804	CUSTO DA MÃO DE OBRA	16,786
Cal Hidratada CH-I Para Argamassas	00001106	Kg	4,100	0,38	1,558	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m³	0,035	60,00	2,100	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	5,880
Pedreiro	00004750	h	0,827	11,79	9,750		
Servente	00006111	h	0,805	8,74	7,036	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	21,37

8.05 Impermeabilização De Superfície Com Argamassa De Cimento E Areia, Traço 1:3, Com Aditivo Impermeabilizante, E=3 Cm							
SINAPI - 83731			UNIDADE:		m²		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	3,630	0,44	1,597	CUSTO DA MÃO DE OBRA 8,261	
Areia Fina - Posto Jazida/Fornecedor (Retrado Na Jazida, Sem Transporte)	00000366	m³	0,060	60,00	3,600	CUSTO DA MÃO DE OBRA 25,815	
Impermeabilizante Incolor Para Tratamento De Fachadas E Telhas, Base De Silicone	00000151	l	0,136	22,33	3,064	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%) 0,000	
Pedreiro	00004750	h	1,220	11,79	14,384	BCI (26,43%) Lei 13161/2015 8,953	
Servente	00006111	h	1,285	8,74	11,231	CUSTO DA COMPOSIÇÃO 42,13	

8.06 Impermeabilização De Superfície Com Emulsão Asfáltica Com Elastômero, Incluso Primer E Veu De Poliéster							
SINAPI - 83741			UNIDADE:		m²		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Manta líquida de base asfáltica modificada com a adição de elastômeros diluídos em solvente orgânico, aplicação a frio (membrana impermeabilizante asfáltica)	000626	kg	3,000	12,82	38,490	CUSTO DA MÃO DE OBRA 22,473	
Veu poliéster	0004030	m²	1,100	4,92	5,412	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%) 0,000	
Tinta asfáltica impermeabilizante dispersa em água, para materiais cimentícios	0007316	l	0,750	8,16	6,120	BCI (26,43%) Lei 13161/2015 19,152	
Impermeabilizador	00012673	l	0,830	11,79	7,426		
Auxiliar de impermeabilizador	0000242	h	0,625	15,29	9,526		
Servente	00006111	h	0,625	8,74	5,409	CUSTO DA COMPOSIÇÃO 91,62	

8.07 Trama De Madeira Composta Por Ripas, Calços E Tergas Para Telhado De Ala 2 Águas Para Telha De Encaixe De Cerâmica Ou De Concreto, Incluso Transporte Vertical, Af. 12/2015							
SINAPI - 83741			UNIDADE:		m²		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Ripa De Madeira Não Aparelhada 1,5 X 5* Cm, Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região	4408	m	3,153	2,51	7,914	CUSTO DA MÃO DE OBRA 12,052	
Viga De Madeira Não Aparelhada 6 X 12 Cm, Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região	4425	m	0,831	22,00	13,882	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%) 0,000	
Calço De Madeira Não Aparelhada 5 X 6* Cm, Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região	00020213	m	1,874	11,78	22,078	BCI (26,43%) Lei 13161/2015 19,154	
Preço De Aço Polido Com Cabeça 15 X 15 (1 1/4 X 13)	20247	kg	1,07	13,51	14,456		
Preço De Aço Polido Com Cabeça 19 X 36 (3 1/4 X 9)	39027	kg	0,05	12,19	0,610		
Preço De Aço Polido Com Cabeça 22 X 46 (4 1/4 X 5)	40569	kg	0,03	12,30	0,369		
Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Frio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chg Diurno, Af. 03/2014	93281	Ch-F	0,0413	11,63	0,480		
Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Frio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chg Diurno, Af. 03/2014	93262	Ch-F	0,0572	11,02	0,630		
Auxiliar de Carpinteiro	00006117	h	0,400	11,66	4,424		
Carpinteiro de formas	00001213	h	0,647	11,76	7,625	CUSTO DA COMPOSIÇÃO 91,62	

8.08 Telhamento Com Telha Cerâmica Capa-Canal, Tipo Colonial, Com Ala 2 Águas, Incluso Transporte Vertical, Af. 05/2015							
SINAPI - 84201			UNIDADE:		m²		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Telha Cerâmica Tipo Colonial, Comprimento De 44* Cm, Rendimento De 26* Telhas/m²	0007176	un	29,000	1,16	33,640	CUSTO DA MÃO DE OBRA 4,652	
Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retrado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m³	0,025	60,00	1,500	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%) 0,000	
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	0,200	0,44	0,088	BCI (26,43%) Lei 13161/2015 10,540	
Pedreiro	00004750	h	0,210	11,79	2,475		
Servente	00006111	h	0,249	8,74	2,176	CUSTO DA COMPOSIÇÃO 30,42	

8.09 Lesto De Concreto, Preparo Mecânico, Incluso Aditivo Impermeabilizante, Lançamento E Adensamento							
SINAPI - 83534			UNIDADE:		m³		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	320,000	0,44	140,800	CUSTO DA MÃO DE OBRA 204,165	
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retrado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,600	62,50	37,500	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%) 0,000	
Pedra Britada N. 1 (0,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004721	m³	0,650	50,00	32,500	BCI (26,43%) Lei 13161/2015 115,839	
Pedra Britada N. 2 (19 A 36 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004718	m³	0,450	50,00	22,500		
Betoneira Capacidade Nominal 400 L, Capacidade De Mistura 310 L, Motor A Diesel Potência 5,0 Hp, Sem Carregador - Chg Diurno, Af. 06/2014	87448	h	0,000	0,41	0,820		
Pedreiro	00004750	h	0,900	11,79	118,710		
Servente	00006111	h	10,005	8,74	87,444	CUSTO DA COMPOSIÇÃO 64,12	

8.10 Cobertura Inl. Ou Ext. Sobre Revestimento Liso C/Adoção De Fibrador Com Duas Demãos							
SINAPI - 73445			UNIDADE:		m²		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Cal hidratada Para Pintura	00011161	kg	0,360	0,83	0,227	CUSTO DA MÃO DE OBRA 4,982	
Óleo de linhaça	00005333	l	0,213	16,32	0,506	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%) 0,000	
Pigmento para tinta (pb)	00005327	kg	0,015	24,30	0,365	BCI (26,43%) Lei 13161/2015 1,607	
Pintor	00004783	h	0,230	11,79	2,712		
Ajudante pintor	00034466	h	0,267	8,50	2,270	CUSTO DA COMPOSIÇÃO 7,62	

8.11 Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex PVA Em Parede, Duas Demãos, Af. 06/2014							
SINAPI - 85447			UNIDADE:		m²		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Tinta Látex Acrílica Econômica, Cor Branca	00035693	l	0,360	6,56	3,082	CUSTO DA MÃO DE OBRA 4,720	
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%) 0,000	
					0,000	BCI (26,43%) Lei 13161/2015 2,062	
Pintor	00004783	h	0,210	11,79	2,475		
Ajudante pintor	00034466	h	0,264	8,50	2,244	CUSTO DA COMPOSIÇÃO 9,36	

8.12 Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex PVA Em Teto, Duas Demãos, Af. 08/2014							
SINAPI - 85458			UNIDADE:		m²		
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Tinta Látex Acrílica Econômica, Cor Branca	00035693	l	0,400	6,56	3,424	CUSTO DA MÃO DE OBRA 7,387	
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%) 0,000	
					0,000	BCI (26,43%) Lei 13161/2015 2,857	
Pintor	00004783	h	0,380	11,79	4,480		
Ajudante pintor	00034466	h	0,342	8,50	2,907	CUSTO DA COMPOSIÇÃO 13,62	

- 8.13 Aplicação Manual Da Massa Acrílica Em Painéis De Fachada Com Presença De Vãos, De Edifícios De Múltiplos Pavimentos, Uma Demão. Af_05/2017								ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120 (Cor variada)								3,440
00003767	unid		0,080	0,45	5,027	CUSTO DA MÃO DE OBRA	6,829	
Massa Acrílica Para Paredes Interior/Exterior								0,000
00004056	gl		0,184	20,81	3,413	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	2,714	
					0,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015		
Pintor								4,551
00004783	h		0,386	11,79				
Ajudante pintor								2,276
00034466	h		0,288	8,50		CUSTO DA COMPOSIÇÃO	12,98	
9.14 Abertura de Letreiro com o logotipo da Prefeitura								ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Tinta Látx Acrílica Econômica, Cores variadas								3,424
00035693	l		0,400	8,58	3,424	CUSTO DA MÃO DE OBRA	16,232	
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
					0,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	5,195	
Pintor								9,432
00004783	h		0,800	11,79				
Ajudante pintor								6,800
00034466	h		0,800	8,50		CUSTO DA COMPOSIÇÃO	24,63	
9.15 Pintura A Óleo Brilhante Sobre Superfície Metálica, Uma Demão De Fundo Anticorrosivo								ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Tinta esmalte sintético								2,391
0007292	l		0,056	16,61	1,228	CUSTO DA MÃO DE OBRA	9,175	
Solvente diluente A Base De Aquarás								0,000
00005318	l		0,040	10,06	0,403	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Lixa Em Folha Para Ferro, Número 150								3,057
00003768	unid		2,400	1,90	0,760	BDI (26,43%) Lei 13161/2015		
Pintor								5,188
00004783	h		0,440	11,79				
Ajudante pintor								3,987
00034466	h		0,468	8,50		CUSTO DA COMPOSIÇÃO	11,60	
9.16 Fundo Anticorrosivo A Base De Óxido De Ferro (Zarcão), Duas Demões								ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão)								2,036
00007367	l		0,086	10,33	1,278	CUSTO DA MÃO DE OBRA	12,037	
Lixa Em Folha Para Ferro, Número 150								0,000
00003768	unid		2,400	1,90	0,780	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Pintor								8,787
00004783	h		1,574	11,79		BDI (26,43%) Lei 13161/2015	3,719	
Ajudante pintor								5,270
00034466	h		0,820	8,50		CUSTO DA COMPOSIÇÃO	17,79	
9.17 Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 33x45 Cm Aplicadas Em Ambientes Da Área Maior Que 5 M² Na Altura Inteira Das Paredes.								ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Revestimento Em Cerâmica Esmaltada Extra, PEI Menor Cu Igual A 3, Formato Menor Ou Igual A 20x25 Cm²								25,784
00005336	m²		1,29	10,99	21,789	CUSTO DA MÃO DE OBRA	23,108	
Argamassa Colante AC I Para Cerâmicas								0,000
00001381	kg		6,14	0,53	3,254	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Rejunte Colorido Cimentício								0,741
34357	kg		0,22	3,37				
Pedreiro								11,790
00004750	h		1,000	11,79		BDI (26,43%) Lei 13161/2015	12,922	
Servente								11,318
00008111	h		1,295	8,74		CUSTO DA COMPOSIÇÃO	17,61	
9.00 PISO								
9.01 Piso Industrial De Alta Resistência, Espessura 8mm, Incluído Juntas De Dilatação Plásticas E Polimento Mecanizado								ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Cimento Portland Composto CP II-32								17,308
00001379	kg		8,000	0,44	3,520	CUSTO DA MÃO DE OBRA	44,141	
Junta Plástica De Dilatação Para Pisos, Cor Cinza, 17 X 3 Mm (Altura X Espessura)								0,000
00003671	m		2,000	0,87	1,740	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Granilha/ Granal Pedrisco Ou Agregado Em Marmoril (Granito Quartzo E Calcário, Preto, Cinza, Preto Ou Branco)								16,241
00004824	kg		14,000	0,32	4,480	BDI (26,43%) Lei 13161/2015		
Resina Acrílica Base Agua - Cor Branca								4,589
00007353	l		0,112	21,82				
Polidora De Piso (Pol Triz), Peso De 100kg, Diâmetro 450 Mm, Motor Elétrico, Potência 4 H.P., - Cnp Diurno Af_09/2016								2,985
95276	h		1,500	1,99				
Pedreiro								17,921
00004750	h		1,520	11,79				
Servente								26,220
00008111	h		3,000	8,74		CUSTO DA COMPOSIÇÃO	77,89	
9.02 Piso Cimentado Traço 1:3 (Cimento E Areia) Acabamento Liso Espessura 3,5cm, Preparo Manual Da Argamassa								ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Cimento Portland Composto CP II-32								12,860
00001379	kg		20,000	0,44	8,800	CUSTO DA MÃO DE OBRA	26,419	
Areia Fina - Posto Jazda/Fornecedor (Retirado Na Jazda, Sem Transporte)								0,000
00000366	m³		0,040	50,00	2,400	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Aditivo Superplastificante De Pegaj Normal Para Concreto (Tambor 200 Kg)								1,690
00013408	kg		0,152	11,12				
Pedreiro								14,148
00004750	h		1,200	11,79		BDI (26,43%) Lei 13161/2015	10,389	
Servente								12,271
00008111	h		1,404	8,74		CUSTO DA COMPOSIÇÃO	43,10	
9.03 Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 35x35 Cm Aplicada Em Ambientes De Área Maior que 10 m². Af_08/2016								ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Piso Em Cerâmica Esmaltada Extra, PEI Maior Cu Igual A 4, Formato Menor Ou Igual A 20x25 Cm²								26,151
0001287	m²		1,010	19,99	20,190	CUSTO DA MÃO DE OBRA	13,182	
Argamassa Colante AC-II								0,000
00034353	kg		4,890	1,05	5,152	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Rejunte Colorido Cimentício								0,509
34357	kg		0,240	2,14				
Pedreiro								11,790
00004750	h		0,550	11,79		BDI (26,43%) Lei 13161/2015	10,390	
Servente								6,677
00008111	h		0,784	8,74		CUSTO DA COMPOSIÇÃO		
9.04 Manta Impermeabilizante A Base De Asfalto - Fornecedor E Instalação								ma/18
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Cimento Portland Composto CP II-32								41,365
00001379	kg		0,500	0,44	0,220	CUSTO DA MÃO DE OBRA	2,415	
Areia Média - Posto Jazda/Fornecedor (Retirado Na Jazda, Sem Transporte)								0,000
00000370	m³		0,015	60,00	0,900	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Papel Kraft betumado								2,695
00338366	m²		0,700	3,85		BDI (26,43%) Lei 13161/2015	11,571	
Manta Asfáltica Elastomérica Em Poliéster 3 Mm, Tipo III, Classe B, Acabamento PP (NBR 9952)								37,550
0004014	m²		1,000	37,55				

Auxiliar de impermeabilizador	00000242	h	0,071	15,29	1,086		
Pedreiro	00004750	n	0,340	11,79	0,472		
Impermeabilizador	00012873	n	0,040	11,79	0,472		
Servente	00006111	n	0,044	8,74	0,365	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	33,33
9,05 Impermeabilização De Superfície Com Geomembrana (Manta Termoplástica Lisa) Tipo Pead, Esp.3 mm							
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE: m²		P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	44,496
Manta Termoplástica, Pead Geomembrana Lisa, E = 2,50 Mm (Nbr 15352)	25866	m²	1,050	42,38	44,496	CUSTO DA MÃO DE OBRA	5,302
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
					0,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	13,162
					0,000		
					0,000		
					0,000		
Pedreiro	00004750	n	0,287	11,79	3,330		
Servente	00006111	n	0,200	8,74	2,272	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	62,94
9,06 Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário), At. 06/2016							
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE: m		P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	15,944
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	0,908	0,44	0,399	CUSTO DA MÃO DE OBRA	14,455
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,002	62,50	0,125	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Meio-Fio Ou Guia De Concreto, Pré-moldado, Comp 1 M, '30 X 15' Cm (H X L)	0004062	m	1,000	15,42	15,420		
Pedreiro	00004750	n	0,850	11,79	7,664	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	8,034
Servente	00006111	n	0,777	8,74	6,791	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	38,43
9,07 Cmara De Proteção C/Arg. Cimento/Areia Peneirada Traço 1:3							
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE: m²		P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	4,323
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	5,840	0,44	3,010	CUSTO DA MÃO DE OBRA	10,174
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,021	62,50	1,313	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pedreiro	00004750	n	0,450	11,79	5,306	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	3,832
Servente	00006111	n	0,557	8,74	4,868	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	15,33
9,08 Impermeabilização De Superfície Com Argamassa De Cimento E Areia (Medio), Traço 1:3, Com Aditivo Impermeabilizante, Esp.2cm							
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE: m²		P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	11,863
Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m³	0,030	60,00	1,800	CUSTO DA MÃO DE OBRA	18,031
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	19,000	0,44	7,920	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Aditivo Impermeabilizante De Pega Normal Para Argamassas E Concretos sem Armadura	000123	l	0,380	5,84	2,242	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	7,901
Pedreiro	00004750	n	0,748	11,79	8,818		
Servente	00006111	n	1,054	8,74	9,212	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	37,80
9,09 Instalação de placa pré moldada 0,4m x 0,40 m para revestimento dos taludes (Espessura = 8,00cm)							
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE: m²		P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	45,788
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	6,950	0,44	4,378	CUSTO DA MÃO DE OBRA	7,907
Sabão Para Argamassa (Coletado No Comercio)	00000376	m³	0,008	58,00	0,440	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Placa/Piso De Concreto Poroso/Pavimento Permeável/Bloco Drenante De Concreto, 40 Cm X 40 Cm, E = 8 Cm, Cor Natural	40671	m²	1,000	40,97	40,970	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	14,192
Pedreiro	00004750	n	0,300	11,79	3,531		
Servente	00006111	n	0,500	8,74	4,370	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	67,64
10,00 TUBULAÇÕES							
10,01 Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JET EB-7382 DN 150 mm							
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE: m		P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	16,850
Tubo Coletor De Esgoto Pvc, JET, Dn 150 mm (NBR 7382)	00036365	m	1,010	16,49	16,649	CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,490
					0,200	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De '400' G)	00020078	g	0,170	0,03	0,005	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	4,792
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,078	8,86	0,691		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,070	11,79	0,825	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	22,33
10,02 Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JET EB-7382 DN 150 mm							
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE: m		P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	35,810
Tubo Coletor De Esgoto Pvc, JET, DN 150 mm (NBR 7382)	00041936	m	2,010	38,45	35,805	CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,540
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço)	00020078	g	0,170	0,03	0,005	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	9,872
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,078	8,86	0,691		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,071	11,79	0,849	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	47,22
10,03 Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JET EB-7382 DN 200 mm							
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE: m		P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	55,909
Tubo Coletor De Esgoto Pvc, JET, DN 200 mm (NBR 7382)	00041930	m	1,010	55,35	55,904	CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,590
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço)	00020078	g	0,170	0,03	0,005	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	15,197
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,078	8,86	0,718		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,074	11,79	0,872	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	72,78
10,04 Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JET EB-7382 DN250 mm							
DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE: m		P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	94,783
Tubo Coletor De Esgoto Pvc, JET, DN 250 mm (NBR 7382)	00041931	m	1,010	93,82	94,758	CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,700
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço)	00020078	g	0,170	0,03	0,005	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	25,485
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,088	8,86	0,781		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,078	11,79	0,920	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	123,34

10.09 Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JEI EB-7362 DN 300 mm								mal/18
Comp. Própria: 10,85								UNIDADE: m
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Tubo Coletor De Esgoto Pvc, JEI, DN 300 mm (NBR 7362)	00041932	m	1,010	152,04	153,560	CUSTO DA MÃO DE OBRA	153,565	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,809	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço,	00020078	g	0,170	0,03	0,005	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	41,065	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,095	8,88	0,842			
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,082	11,79	0,957	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	156,44	
10.08 Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JEI EB-7362 DN 350 mm								mal/18
Comp. Própria: 10,86								UNIDADE: m
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Tubo Coletor De Esgoto Pvc, JEI, DN 350 mm (NBR 7362)	00041933	m	1,010	188,53	190,415	CUSTO DA MÃO DE OBRA	190,420	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,924	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço,	00020078	g	0,170	0,03	0,005	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,007	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,100	8,88	0,886		50,830	
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,088	11,79	1,038	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	243,18	
10.07 Aquisição e Assentamento de Tubo Coletor de Esgoto em PVC JEI EB-7362 DN 400 mm								mal/18
Comp. Própria: 10,07								UNIDADE: m
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Tubo Coletor De Esgoto Pvc, JEI, DN 400 mm (NBR 7362)	00041934	m	1,010	245,37	247,824	CUSTO DA MÃO DE OBRA	247,828	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,994	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço,	00020078	g	0,170	0,03	0,005	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	68,028	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,104	8,88	0,921			
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,091	11,79	1,073	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	315,95	
10.06 Aquisição e Assentamento de Balim Compacto em PVC, Sem Travas, DN 150 X 100 mm, Para Rede Coletora Esgoto (NBR 10569)								mal/18
Comp. Própria: 12,98								UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Balim Compacto em PVC, Sem Travas, DN 150 X 100 mm, Para Rede Coletora Esgoto (NBR 10569)	00037953	unid	1,000	3,48	3,480	CUSTO DA MÃO DE OBRA	5,840	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,776	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Anel Borracha, ParAnel Borracha, Para Tubo PVC, Rede Coletor Esgoto, DN 100 mm (NBR 7362)	00000303	unid	01	2,38	2,380	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	2,013	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,088	8,88	0,762			
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,085	11,79	1,014	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	9,03	
10.05 Aquisição e Assentamento de Curva Longa PVC, PB, JE, 90 Graus, DN 100 mm, Para Rede Coletora Esgoto (NBR 10569)								mal/18
Comp. Própria: 10,03								UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Curva Longa PVC, PB, JE, 90 Graus, DN 100 mm, Para Rede Coletora Esgoto (NBR 10569)	00001863	unid	1,000	19,42	19,42	CUSTO DA MÃO DE OBRA	21,80	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,96	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,00	
Anel Borracha, ParAnel Borracha, Para Tubo PVC, Rede Coletor Esgoto, DN 100 mm (NBR 7362)	00000303	unid	01	2,38	2,38	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,00	
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,28	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,095	8,88	0,84			
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,095	11,79	1,12	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	35,04	
10.10 Aquisição de Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, DN 50 mm, Para Rede De Água (NBR 5647)								mal/18
Comp. Própria: 19,1								UNIDADE: m
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, DN 50 mm, Para Rede De Água (NBR 5647)	00036375	m	1,010	9,56	9,656	CUSTO DA MÃO DE OBRA	9,661	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 1400° G)	00020078	g	0,170	0,03	0,005	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	1,401	
							0,000	
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	11,06	
10.11 Assentamento De Tubo De Pvc Pba Para Rede De Água, Dn 50 mm, Junta Elástica Integrada, Instalado Em Local Com Nível Alto De Interferências (Não Inclui Forçamento), Af. 11/2017								mal/18
SINAPI: 97121								UNIDADE: m
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DO MATERIAL	0,000	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,392	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,368	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,064	8,88	0,567			
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,070	11,79	0,825	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	1,76	
10.12 Aquisição de Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, DN 75 mm, Para Rede De Água (NBR 5647)								mal/18
Comp. Própria: 10,12								UNIDADE: m
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Tubo PVC PBA JEI, Classe 15, DN 75 mm, Para Rede De Água (NBR 5647)	00036376	m	1,010	19,13	19,321	CUSTO DA MÃO DE OBRA	19,326	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 1400° G)	00020078	g	0,157	0,03	0,005	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	2,802	
							0,000	
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	22,13	
10.13 Assentamento De Tubo De Pvc Pba Para Rede De Água, DN 75 mm, Junta Elástica Integrada, Instalado Em Local Com Nível Alto De Interferências (Não Inclui Forçamento), Af. 11/2017								mal/18
SINAPI: 97122								UNIDADE: m
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DO MATERIAL	0,000	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,440	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,381	
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,082	11,79	0,731			
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,080	8,88	0,709	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	1,13	
10.14 Aquisição de Tubo PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 mm, Para Rede De Água (NBR 7665)								mal/18
Comp. Própria: 10,14								UNIDADE: m
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DO MATERIAL	35,072	

Tubo PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 mm, Para Rede De Água (NBR 7865)	00009825	m	1,010	34,72	35,067	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 4000 G)	00020078	g	0,157	0,03	0,005	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	5,085
					0,000		
					0,000	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	43,16

10,16 Assentamento De Tubo De Pvc PBA Para Rede De Água, DN100 mm, Junta Elastica Integrada, Instalado Em Local Com Nível Alto De Interferências (Não Inclui Fornecimento). At. 11/2017							
SINAPI- 97123 UNIDADE: m							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,827
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,483
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,088	11,79	1,038		
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	0000246	h	0,089	8,96	0,786	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,21

10,15 Aquisição de Tubo PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 mm, Para Rede De Água (NBR 7865)							
Comp Própria- 10,16 UNIDADE: m							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	68,372
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	9,914
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	73,29
Tubo PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 mm, Para Rede De Água (NBR 7865)	00009828	m	1,010	67,69	68,367	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 4000 G)	00020078	g	0,157	0,03	0,005	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	9,914
					0,000		
					0,000	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	73,29

10,17 Assentamento De Tubo De Pvc PBA Para Rede De Água, DN150 mm, Junta Elastica Integrada, Instalado Em Local Com Nível Alto De Interferências (Não Inclui Fornecimento). At. 11/2017							
Comp Própria- 10,17 UNIDADE: m							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	2,847
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,752
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,135	8,06	1,196		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	0000246	h	0,140	11,70	1,651	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	3,80

10,18 Aquisição de Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 300 mm, para rede de agua (nbr 7865)							
Comp Própria- 10,18 UNIDADE: m							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	282,433
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	38,053
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	300,49
Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 300 mm, para rede de agua (nbr 7865)	00009827	m	1,010	256,83	262,428	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 4000 G)	00020078	g	0,157	0,03	0,005	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	38,053
					0,000		
					0,000	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	300,49

10,19 Assentamento De Tubo Colador PVC Pressurizado MPA (JEI) 5 m DN 350 mm							
Comp Própria- 10,19 UNIDADE: m							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	4,897
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	1,294
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,235	11,79	2,771		
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	0000246	h	0,240	8,96	2,126	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	4,89

10,20 Aquisição de Adaptador, Pvc PBA, A Bolsa Defofo, JE, DN 50 / DE 80 mm							
Comp Própria- 10,20 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	13,825
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	1,294
Adaptador, Pvc PBA, A Bolsa Defofo, JE, DN 50 / DE 80 mm	00012863	unid	1,000	12,02	12,020	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 50 mm, Para Rede Água	00000325	unid	1,000	1,80	1,800	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 4000 G)	00020078	kg	0,157	0,03	0,005	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	2,005
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	15,83

10,21 Assentamento de Adaptador, Pvc PBA, A Bolsa Defofo, JE, DN 50 / DE 80 mm							
Comp Própria- 10,21 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,776
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,469
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	0000246	h	0,086	8,86	0,762		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,086	11,79	1,014	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,23

10,22 Aquisição de Adaptador, Pvc PBA, A Bolsa Defofo, JE, DN 75 / DE 85 mm							
Comp Própria- 10,22 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	32,430
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	4,702
Adaptador, Pvc PBA, A Bolsa Defofo, JE, DN 75 / DE 85 mm	00000050	unid	01	26,45	26,450	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 75 mm, Para Rede Água	00000329	unid	01	5,95	5,950	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 4000 G)	00020078	unid	01	0,03	0,030	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	4,702
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	37,13

10,23 Assentamento de Adaptador, Pvc PBA, A Bolsa Defofo, JE, DN 75 / DE 85 mm							
Comp Própria- 10,23 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,858
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,491

Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico		0000246	h	0,090	8,86	0,797	
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico		00002696	h	2,090	11,79	1,061	CUSTO DA COMPOSIÇÃO
10.24 Aquisição de Adaptador, Pvc PBA, A Bolsa Deflato, JE, DN 100 / DE 110 mm							
Comp. Própria: 10.24		UNIDADE:		unid		mal/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Adaptador, Pvc PBA, A Bolsa Deflato, JE, DN 100 / DE 110 mm	00000051	m	1,010	41,76	42,176	CUSTO DA MÃO DE OBRA	44,086
Anel Borracha, Para Tubo Pvc Deflato, DN 100 mm (NBR 7665)	00000311	unid	0,330	5,78	1,907	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De "400" G)	00020078	kg	0,025	0,03	0,001	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	6,392
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	25,48
10.25 Assentamento de Adaptador, Pvc PBA, A Bolsa Deflato, JE, DN 100 / DE 110 mm							
Comp. Própria: 10.25		UNIDADE:		unid		mal/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	2,104
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
							0,556
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	0000246	h	0,103	8,86	0,913		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,101	11,79	1,191	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,10
10.26 Aquisição de Curva PVC PBA, JE, PB, 22 Graus, DN 50 / DE 60 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10.26		UNIDADE:		unid		mal/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Curva PVC PBA, JE, PB, 22 Graus, DN 50 / DE 60 MM, Para Rede Água (NBR 10351)	00001835	m	1,010	12,16	12,282	CUSTO DA MÃO DE OBRA	12,875
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 50 mm, Para Rede Água	00000325	unid	0,330	1,80	0,594	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De "400" G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	1,867
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	14,74
10.27 Assentamento de Curva PVC PBA, JE, PB, 22 Graus, DN 50 / DE 60 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10.27		UNIDADE:		unid		mal/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	1,776
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
							0,489
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	0000246	h	0,066	5,95	0,762		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,066	11,79	1,014	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,25
10.28 Aquisição de Curva PVC PBA, JE, PB, 22 Graus, DN 75 / DE 85 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10.28		UNIDADE:		unid		mal/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Curva PVC PBA, JE, PB, 22 Graus, DN 75 / DE 85 MM, Para Rede Água (NBR 10351)	00001823	m	1,010	28,39	28,674	CUSTO DA MÃO DE OBRA	30,636
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 75 mm, Para Rede Água	00000329	unid	0,330	5,95	1,964	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De "400" G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	4,443
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	25,08
10.29 Assentamento de Curva PVC PBA, JE, PB, 22 Graus, DN 75 / DE 85 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10.29		UNIDADE:		unid		mal/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	1,856
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
							0,491
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	0000246	h	0,090	8,86	0,797		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,090	11,79	1,061	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,35
10.30 Aquisição de Curva PVC PBA, JE, PB, 22 Graus, DN 100 / DE 110 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10.30		UNIDADE:		unid		mal/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Curva PVC PBA, JE, PB, 22 Graus, DN 100 / DE 110 MM, Para Rede Água (NBR 10351)	00001839	m	1,010	49,64	50,136	CUSTO DA MÃO DE OBRA	52,014
Anel Borracha, Para Tubo Pvc Deflato, DN 100 mm (NBR 7665)	00000311	unid	0,330	5,69	1,878	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De "400" G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	7,542
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	59,56
10.31 Assentamento de Curva PVC PBA, JE, PB, 22 Graus, DN 100 / DE 110 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10.31		UNIDADE:		unid		mal/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	2,104
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
							0,556
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	0000246	h	0,123	8,86	0,913		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,101	11,79	1,191	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,66
10.32 Aquisição de Curva PVC PBA, JE, PB, 45 Graus, DN 50 / DE 60 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10.32		UNIDADE:		unid		mal/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Curva PVC PBA, JE, PB, 45 Graus, DN 50 / DE 60 MM, Para Rede Água (NBR 10351)	00001831	m	1,010	12,62	12,754	CUSTO DA MÃO DE OBRA	13,350
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 50 mm, Para Rede Água	00000325	unid	0,330	1,80	0,594	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De "400" G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	1,936

						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	13,20
10.33 Assentamento de Curva PVC PBA, JE, PB, 45 Graus, DN 50 / DE 80 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10,33 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,776
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,469
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000243	h	0,086	8,86	0,762		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,086	11,79	1,014	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,23
10.34 Aquisição de Curva PVC PBA, JE, PB, 45 Graus, DN 75 / DE 85 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10,34 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	30,587
Curva PVC PBA, JE, PB, 45 Graus, DN 75 / DE 85 MM, Para Rede Água (NBR 10351)	00001825	m	1,010	28,34	28,823	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
Anel Borracha, Para Tubo Conexão PVC PBA, DN 75 mm, Para Rede Água	00000329	unid	0,330	5,95	1,964	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 400° G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	4,435
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	35,02
10.35 Assentamento de Curva PVC PBA, JE, PB, 45 Graus, DN 75 / DE 85 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10,35 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,858
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,481
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,090	8,86	0,797		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,090	11,79	1,061	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,23
10.36 Aquisição de Curva PVC PBA, JE, PB, 45 Graus, DN 100 / DE 110 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10,36 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	53,469
Curva PVC PBA, JE, PB, 45 Graus, DN 100 / DE 110 MM, Para Rede Água (NBR 10351)	00001827	m	1,010	51,08	51,591	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
Anel Borracha, Para Tubo Pvc Deflato, DN 100 mm (NBR 7865)	00000311	un a	0,330	5,69	1,878	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 400° G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	7,753
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	61,22
10.37 Assentamento de Curva PVC PBA, JE, PB, 45 Graus, DN 100 / DE 110 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10,37 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	2,104
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,556
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	n	0,103	8,86	0,913		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	n	0,103	11,79	1,191	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,56
10.38 Aquisição de Curva PVC PBA, JE, PB, 90 Graus, DN 50 / DE 80 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10,38 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	14,572
Curva PVC PBA, JE, PB, 90 Graus, DN 50 / DE 80 MM, Para Rede Água (NBR 10351)	00001845	m	1,010	13,84	13,978	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
Anel Borracha, Para Tubo Conexão PVC PBA, DN 50 mm, Para Rede Água	00000325	unid	0,330	1,80	0,594	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 400° G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	2,113
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	16,59
10.39 Assentamento de Curva PVC PBA, JE, PB, 90 Graus, DN 50 / DE 80 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10,39 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,776
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,469
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,086	8,86	0,762		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,086	11,79	1,014	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,23
10.40 Aquisição de Curva PVC PBA, JE, PB, 90 Graus, DN 75 / DE 85 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10,40 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	34,577
Curva PVC PBA, JE, PB, 90 Graus, DN 75 / DE 85 MM, Para Rede Água (NBR 10351)	00001824	m	1,010	32,29	32,613	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
Anel Borracha, Para Tubo Conexão PVC PBA, DN 75 mm, Para Rede Água	00000329	unid	0,330	5,95	1,964	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 400° G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	5,014
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	39,59
10.41 Assentamento de Curva PVC PBA, JE, PB, 90 Graus, DN 75 / DE 85 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							
Comp. Própria: 10,41 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,858
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,491
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,090	8,86	0,797		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,090	11,79	1,061	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,23

10.42 Aquisição de Curva PVC PBA, JE, PB, 90 Graus, DN 100 / DE 110 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							mat/18
Comp. Própria- 10,42							UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Curva PVC PBA, JE, PB, 90 Graus, DN 50 / DE 60 MM, Para Rede Água (NBR 10351)	00001828	m	1,010	57,57	58,449	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
Anel Borracha, Para Tubo Pvc Defeto, DN 100 mm (NBR 7665)	00000311	unid	0,330	5,59	1,678	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 400° G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	8,747
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	89,07

10.43 Assentamento de Curva PVC PBA, JE, PB, 90 Graus, DN 100 / DE 110 MM, Para Rede Água (NBR 10351)							mat/18
Comp. Própria- 10,43							UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	2,104
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,556
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,133	8,96	0,913		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,191	11,79	1,191	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,56

10.44 Aquisição de TE, PVC PBA, BBB, 90 Graus, DN 50 / DE 60 mm, Para Rede Água (NBR 10351)							mat/18
Comp. Própria- 10,44							UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
TE, PVC PBA, BBB, 90 Graus, DN 50 / DE 60 mm, Para Rede Água (NBR 10351)	00007048	unid	1,010	18,75	18,938	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 50 mm, Para Rede Água	00000325	unid	03	1,50	5,400	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 400° G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	3,529
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	27,37

10.45 Assentamento de TE, PVC PBA, BBB, 90 Graus, DN 50 / DE 60 mm, Para Rede Água (NBR 10351)							mat/18
Comp. Própria- 10,45							UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	2,582
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,682
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,125	8,86	1,106		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,125	11,79	1,474	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	3,28

10.46 Aquisição de TE, PVC PBA, BBB, 90 Graus, DN 75 / DE 85 mm, Para Rede Água (NBR 10351)							mat/18
Comp. Própria- 10,46							UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
TE, PVC PBA, BBB, 90 Graus, DN 75 / DE 85 mm, Para Rede Água (NBR 10351)	00007088	unid	1,010	46,99	47,450	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 75 mm, Para Rede Água	00000329	unid	03	5,95	17,850	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 400° G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	9,470
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	74,78

10.47 Assentamento de TE, PVC PBA, BBB, 90 Graus, DN 75 / DE 85 mm, Para Rede Água (NBR 10351)							mat/18
Comp. Própria- 10,47							UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	3,098
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,819
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,150	8,96	1,329		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,150	11,79	1,769	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	3,92

10.48 Aquisição de TE, PVC PBA, BBB, 90 Graus, DN 100 / DE 110 mm, Para Rede Água (NBR 10351)							mat/18
Comp. Própria- 10,48							UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
TE, PVC PBA, BBB, 90 Graus, DN 100 / DE 110 mm, Para Rede Água (NBR 10351)	00041892	unid	1,010	87,27	88,143	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
Anel Borracha, Para Tubo Pvc Defeto, DN 100 mm (NBR 7665)	00000311	unid	03	5,59	17,070	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 400° G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	15,256
						CUSTO DA COMPOSIÇÃO	120,47

10.49 Assentamento de TE, PVC PBA, BBB, 90 Graus, DN 100 / DE 110 mm, Para Rede Água (NBR 10351)							mat/18
Comp. Própria- 10,49							UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	3,814
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,955
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,175	8,96	1,561		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,175	11,79	2,063	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	4,57

10.50 Aquisição de Te De Redução, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 mm, Para Rede Água (NBR 10351)							mat/18
Comp. Própria- 10,50							UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
Te De Redução, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 mm, Para Rede Água (NBR 10351)	00011493	unid	1,010	35,06	35,474	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 50 mm, Para Rede Água	00000325	unid	03	1,50	4,500	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 75 mm, Para Rede Água	00000329	unid	02	5,95	11,900		
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De 400° G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	7,710

							CUSTO DA COMPOSIÇÃO	60,88
10.51 Assentamento de Tê De Redução, PVC PBA, BBB, JE, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 mm, Para Rede Água (NBR 10351)								
Comp. Própria - 10,81 UNIDADE: unid								
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	2,582	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,882	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,125	8,86	1,108			
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,125	11,79	1,474	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	1,29	
10.52 Aquisição de Tê De Redução, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 mm, Para Rede Água (NBR 10351)								
Comp. Própria - 10,52 UNIDADE: unid								
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	56,801	
Tê De Redução, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 mm, Para Rede Água (NBR 10351)	00011493	unid	1,010	39,06	39,471	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000	
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 75 mm, Para Rede Água	00000329	unid	01	5,95	5,950	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Anel Borracha, Para Tubo Pvc Deflato, DN 100 mm (NBR 7665)	00000311	unid	02	5,99	11,980			
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De *400* G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	8,236	
							CUSTO DA COMPOSIÇÃO	65,04
10.53 Assentamento de Tê De Redução, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 mm, Para Rede Água (NBR 10351)								
Comp. Própria - 10,53 UNIDADE: unid								
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	3,098	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,819	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,150	8,86	1,329			
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,150	11,79	1,769	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	1,92	
10.54 Aquisição de Redução PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 mm, Para Rede De Água								
Comp. Própria - 10,54 UNIDADE: unid								
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	20,304	
Redução PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 mm, Para Rede De Água	00020327	unid	1,010	12,43	12,554	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000	
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 50 mm, Para Rede Água	00000325	unid	01	1,80	1,800	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 75 mm, Para Rede Água	00000329	unid	01	5,95	5,950			
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De *400* G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	2,944	
							CUSTO DA COMPOSIÇÃO	23,25
10.55 Assentamento de Redução PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 mm, Para Rede De Água								
Comp. Própria - 10,55 UNIDADE: unid								
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	3,098	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,819	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,150	8,86	1,329			
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,150	11,79	1,769	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	3,32	
10.56 Aquisição de Redução PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 mm, Para Rede De Água								
Comp. Própria - 10,56 UNIDADE: unid								
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	32,931	
Redução PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 mm, Para Rede De Água	00011323	unid	1,010	21,08	21,291	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000	
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 75 mm, Para Rede Água	00000329	unid	01	5,95	5,950	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Anel Borracha, Para Tubo Pvc Deflato, DN 100 mm (NBR 7665)	00000311	unid	01	5,99	5,990			
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De *400* G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	4,775	
							CUSTO DA COMPOSIÇÃO	37,71
10.57 Assentamento de Redução PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 mm, Para Rede De Água								
Comp. Própria - 10,57 UNIDADE: unid								
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000	
						CUSTO DA MÃO DE OBRA	3,814	
						ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
						BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,955	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,175	8,86	1,551			
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,175	11,79	2,063	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	4,37	
10.58 Aquisição de Redução PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 85 mm, Para Rede De Água								
Comp. Própria - 10,58 UNIDADE: unid								
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT.	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	25,256	
Redução PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 85 mm, Para Rede De Água	00011321	unid	1,010	17,59	17,765	CUSTO DA MÃO DE OBRA	0,000	
Anel Borracha, Para Tubo Pvc Deflato, DN 100 mm (NBR 7665)	00000311	unid	01	5,99	5,990	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000	
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 50 mm, Para Rede Água	00000325	unid	01	1,80	1,800			
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De *400* G)	00020078	kg	0,007	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015	3,682	
							CUSTO DA COMPOSIÇÃO	28,92

10.50 Assentamento de Redução PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 50 mm, Para Rede De Agua						mat/18
Comp. Própria: 10,79						UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
					CUSTO DA MÃO DE OBRA	3,814
					ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
					BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,955
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,175	5,95		1,551
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,175	11,79		2,063
CUSTO DA COMPOSIÇÃO						4,37

10.60 Aquisição de Registro Gaveta Bruto Em Latão Forjado, Bitola 2" (Ref. 1509)						mat/18
Comp. Própria: 10,61						UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	86,246
Registro Gaveta Bruto Em Latão Forjado, Bitola 2" (Ref. 1509)	00006028	m	1,314	65,59	86,448	CUSTO DA MÃO DE OBRA
					ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 50 mm, Para Rede Agua	00000325	unid	01	1,80	1,800	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elástica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De '400' G)	00020078	kg	0,008	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015
CUSTO DA COMPOSIÇÃO						101,34

10.61 Assentamento de Registro Gaveta Bruto Em Latão Forjado, Bitola 2" (Ref. 1509)						mat/18
Comp. Própria: 10,61						UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
					CUSTO DA MÃO DE OBRA	4,337
					ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
					BDI (26,43%) Lei 13161/2015	1,148
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,210	6,86		1,861
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,210	11,79		2,476
CUSTO DA COMPOSIÇÃO						5,45

10.62 Aquisição de Registro Gaveta Bruto Em Latão Forjado, Bitola 3" (Ref. 1509)						mat/18
Comp. Própria: 10,61						UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	218,152
Registro Gaveta Bruto Em Latão Forjado, Bitola 3" (Ref. 1509)	00006012	m	1,010	214,21	216,352	CUSTO DA MÃO DE OBRA
					ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Anel Borracha, Para Tubo/Conexão PVC PBA, DN 75 mm, Para Rede Agua	00000325	unid	01	1,80	1,800	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De '400' G)	00020078	kg	0,008	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015
CUSTO DA COMPOSIÇÃO						241,18

10.63 Assentamento de Registro Gaveta Bruto Em Latão Forjado, Bitola 3" (Ref. 1509)						mat/18
Comp. Própria: 10,63						UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
					CUSTO DA MÃO DE OBRA	4,750
					ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
					BDI (26,43%) Lei 13161/2015	1,255
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,230	7,89		2,038
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,230	11,79		2,712
CUSTO DA COMPOSIÇÃO						5,01

10.64 Aquisição de Registro Gaveta Bruto Em Latão Forjado, Bitola 4" (Ref. 1509)						mat/18
Comp. Própria: 10,64						UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	457,898
Registro Gaveta Bruto Em Latão Forjado, Bitola 4" (Ref. 1509)	00006027	m	1,010	447,80	452,278	CUSTO DA MÃO DE OBRA
Anel Borracha, Para Tubo Pvc Defeito, DN 100 mm (NBR 7885)	00000311	unid	01	5,69	5,690	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)
Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexões Com Junta Elastica (Uso Em Pvc, Aço, Polietileno E Outros) (De '400' G)	00020078	kg	0,008	0,03	0,000	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015
CUSTO DA COMPOSIÇÃO						524,37

10.65 Assentamento de Registro Gaveta Bruto Em Latão Forjado, Bitola 4" (Ref. 1509)						mat/18
Comp. Própria: 10,65						UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
					CUSTO DA MÃO DE OBRA	5,163
					ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
					BDI (26,43%) Lei 13161/2015	1,365
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,250	8,48		2,215
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,250	11,79		2,948
CUSTO DA COMPOSIÇÃO						6,33

10.66 Aquisição de Tubo PVC, Soldável, DN 25 mm, Agua Fria (Nbr-5648)						mat/18
Comp. Própria: 10,66						UNIDADE: m
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	4,034
Tubo PVC, Soldável, DN 20 mm, Agua Fria (Nbr-5648)	00006896	m	1,010	2,91	2,938	CUSTO DA MÃO DE OBRA
Adesivo Plástico Para Pvc, Bismaga Com 75 Gr	00000119	g	5,000	0,05	0,250	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)
Lixa Em Folha Para Ferro, Número 150	00003768	#	0,250	1,90	0,475	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015
Solução Limpedora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cml	00020083	l	0,025	31,37	0,784	
CUSTO DA COMPOSIÇÃO						5,35

10.67 Assentamento de Tubo PVC, Soldável, DN 25 mm, Agua Fria (Nbr-5648)						mat/18
Comp. Própria: 10,67						UNIDADE: m
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	0,000
					CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,755
					ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
					BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,464
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,085	2,86		0,753
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,085	11,79		1,302
CUSTO DA COMPOSIÇÃO						2,22

10.68 Aquisição de Cotão Tomada Pvc, Com Travas, Saída Com Rosca, De 60 mm X 1/2" Ou 60 mm X 3/4", Para Ligação Predial De Agua						mat/18
Comp. Própria: 10,68						UNIDADE: unid
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	12,649
Cotão Tomada Pvc, Com Travas, Saída Com Rosca, De 60 mm X 1/2" Ou 60 mm X 3/4", Para Ligação Predial De Agua	0001419	#	1,210	11,03	11,140	CUSTO DA MÃO DE OBRA
Adesivo Plástico Para Pvc, Bismaga Com 75 Gr	00000119	g	5,000	0,05	0,250	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)
Lixa Em Folha Para Ferro, Número 150	00003768	#	0,250	1,90	0,475	BDI material (14,50%) Lei 13161/2015
Solução Limpedora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cml	00020083	l	0,025	31,37	0,784	
CUSTO DA COMPOSIÇÃO						15,38

10.69 Assentamento de Cotão Tomada Pvc, Com Travas, Saída Com Rosca, De 60 mm X 1/2" Ou 60 mm X 3/4", Para Ligação Predial De Agua						mat/18
Comp. Própria: 10,69						UNIDADE: unid

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
					0,000
					1,239
					0,000
					0,327
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002246	h	0,080	0,080	0,532
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002898	h	0,080	0,080	0,707
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO
					1,871
10.70 Aquisição de Coletor Tomada Pvc, Com Travas, Saída Com Rosca, De 85 mm X 1/2" Ou 85 mm X 3/4", Para Ligação Predial De Água					
Comp. Prioria: 10.70 UNIDADE: unid					
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
					17,204
Coletor Tomada Pvc, Com Travas, Saída Com Rosca, De 85 mm X 1/2" Ou 85 mm X 3/4", Para Ligação Predial De Água	00001412	m	1,318	15,54	15,895
Adesivo Plástico Para Pvc, Bisnaga Com 75 Gr	00000119	g	5,000	0,05	0,250
Lixa Em Folha Para Ferro, Número 150	00003768	fi	0,250	1,90	0,475
Solução Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm³	00020083	l	0,023	31,37	0,784
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO
					20,60
10.71 Assentamento de Coletor Tomada Pvc, Com Travas, Saída Com Rosca, De 85 mm X 1/2" Ou 85 mm X 3/4", Para Ligação Predial De Água					
Comp. Prioria: 10.71 UNIDADE: unid					
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
					0,000
					1,652
					0,000
					0,437
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002246	h	0,080	0,080	0,709
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002898	h	0,080	0,080	0,943
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO
					1,66
10.72 Aquisição de Coletor Tomada Pvc, Com Travas, Saída Roscável Com Bucha De Latão, De 110 Mm X 1/2" Ou 110 Mm X 3/4", Para Ligação Predial De Água					
Comp. Prioria: 10.72 UNIDADE: unid					
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
					30,031
Coletor Tomada Pvc, Com Travas, Saída Roscável Com Bucha De Latão, De 110 Mm X 1/2" Ou 110 mm X 3/4", Para Ligação Predial De Água	00001411	m	1,010	28,24	28,522
Adesivo Plástico Para Pvc, Bisnaga Com 75 Gr	00000119	g	5,000	0,05	0,250
Lixa Em Folha Para Ferro, Número 150	00003768	fi	0,250	1,90	0,475
Solução Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm³	00020083	l	0,023	31,37	0,784
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO
					31,23
10.73 Assentamento de Coletor Tomada Pvc, Com Travas, Saída Roscável Com Bucha De Latão, De 110 mm X 1/2" Ou 110 mm X 3/4", Para Ligação Predial De Água					
Comp. Prioria: 10.73 UNIDADE: unid					
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
					0,000
					2,065
					0,000
					0,548
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002246	h	0,100	0,88	0,886
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002898	h	0,100	11,79	1,179
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO
					2,01
10.74 Aquisição de Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 25 mm, Para Água Fria Predial					
Comp. Prioria: 10.74 UNIDADE: unid					
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
					1,534
Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 25 Mm, Para Água Fria Predial	00003529	m	1,310	0,48	0,495
Adesivo Plástico Para Pvc, Bisnaga Com 75 Gr	00000119	g	5,000	0,05	0,250
Lixa Em Folha Para Ferro, Número 150	00003768	fi	0,250	1,90	0,475
Solução Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm³	00020083	l	0,010	31,37	0,314
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO
					1,12
10.75 Assentamento de Joelho Pvc, Soldável, 90 Graus, 25 mm, Para Água Fria Predial					
Comp. Prioria: 10.75 UNIDADE: unid					
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
					0,000
					1,033
					0,000
					0,273
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002246	h	0,050	0,44	0,443
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002898	h	0,050	11,79	0,590
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO
					1,11
10.76 Aquisição de CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / De 60 Mm, Para Rede De Água (Nbr 10351)					
Comp. Prioria: 10.76 UNIDADE: unid					
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
					6,899
CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / De 60 Mm, Para Rede De Água (Nbr 10351)	00001206	unid	1,000	5,88	5,860
Adesivo Plástico Para Pvc, Bisnaga Com 75 Gr	00000119	g	5,000	0,05	0,250
Lixa Em Folha Para Ferro, Número 150	00003768	fi	0,250	1,90	0,475
Solução Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm³	00020083	l	0,010	31,37	0,314
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO
					6,40
10.77 Assentamento de CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / De 60 Mm, Para Rede De Água (Nbr 10351)					
Comp. Prioria: 10.77 UNIDADE: unid					
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
					0,000
					0,930
					0,000
					0,248
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002246	h	0,045	0,39	0,399
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002898	h	0,045	11,09	0,531
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO
					1,18
10.78 Aquisição de CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / De 85 mm, Para Rede De Água (Nbr 10351)					
Comp. Prioria: 10.78 UNIDADE: unid					
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
					14,148
CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / De 85 mm, Para Rede De Água (Nbr 10351)	00001183	unid	1,000	13,11	13,110
Adesivo Plástico Para Pvc, Bisnaga Com 75 Gr	00000119	g	5,000	0,05	0,250
Lixa Em Folha Para Ferro, Número 150	00003768	fi	0,250	1,90	0,475
Solução Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm³	00020083	l	0,010	31,37	0,314
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO
					15,58
10.79 Assentamento de CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / De 85 mm, Para Rede De Água (Nbr 10351)					
Comp. Prioria: 10.79 UNIDADE: unid					
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
					0,000
					0,930
					0,000
					0,248
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002246	h	0,045	0,39	0,399
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002898	h	0,045	11,09	0,531
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO
					1,18

10.78		UNIDADE:		unid			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						0,000	
						1,135	
						0,000	
						0,300	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,055	8,88	0,487		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,055	11,79	0,648		1,344

10.80		UNIDADE:		unid			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						25,469	
						0,314	
						0,000	
						3,739	
						0,314	
							29,836

10.81		UNIDADE:		unid			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						0,000	
						1,342	
						0,000	
						0,355	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,065	8,88	0,578		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,065	11,79	0,766		1,338

10.82		UNIDADE:		m			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						0,000	
						8,195	
						0,000	
						1,637	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,333	8,88	2,958		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,300	11,79	3,537		7,495

10.83		UNIDADE:		unid			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						0,000	
						5,163	
						0,000	
						1,365	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,250	8,88	2,215		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,250	11,79	2,948		4,363

10.84		UNIDADE:		m			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						0,000	
						1,033	
						0,000	
						0,273	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,050	8,88	0,443		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,050	11,79	0,590		1,033

10.85		UNIDADE:		unid			
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
						0,000	
						1,239	
						0,000	
						0,327	
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000246	h	0,060	8,88	0,532		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	0,060	11,79	0,707		1,241

10.86		UNIDADE:		m³km				
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
							1,183	
							0,000	
							0,000	
							0,313	
								1,500

10.87		UNIDADE:		m				
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
							38,225	
							5,163	
							0,000	
							11,487	
							2,948	
							34,883	

10.88		UNIDADE:		unid				
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL		
							78,184	
							17,853	
							0,000	

Lastrô De Veda Com Preparo De Fundo, Largura Menor Que 1,5 M, Com Cantada De Bita, Lançamento Manual, Em Local Com Nível Alto De Interferência, Af 06/2016	94105	m²	0,0700	157,00	11,038	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	24,801
Concreto Magro Para Lastrô, Traço 1:4,5:4,5 (Cimento/ Areia Média/ Bita 1) - Preparo Mecânico Com Baumers 400 L, Af 07/2016	94962	m²	0,0800	220,00	17,653		
CUSTO DA COMPOSIÇÃO							133,14

11.00 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

11.01 Posto De Consumo Terminal De Água Fria (Banheiro) Com Tubulação De Pvc, Dn 20 Mm, Instalado Em Ramal De Água, Inclusive Rasgo E Chumbamento Em Alvenaria, Af 13/2014							
SINAPI - 8257							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	20,648
Bucha De Redução De Pvc, soldável, curta, com 25 X 20 mm, Para Água Fria Predial	0000628	unid	1,000	0,37	0,370	CUSTO DA MÃO DE OBRA	58,947
Tubo Pvc Roscável, 3/4", Água Fria Predial	00009859	m	0,100	4,34	0,434	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	0,620	0,44	0,099	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	21,037
Área Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m²	0,400	45,00	18,000		
Te Soldável, Pvc, 90 GRAUS, 20 mm, Para Água Fria Predial (NBR 5648)	00007138	unid	1,000	0,99	0,990		
Linha Roscável, Pvc, 3/4", Água Fria Predial	00003694	unid	1,000	1,12	1,120		
Fita Veda Rosca Em Rolo De 19 Mm X 10 M (t. X C)	0003146	m	0,500	0,25	0,125		
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00000248	h	2,500	8,86	22,150		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002696	h	3,121	11,79	36,797	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	190,03

11.02 Extintor De Co2 Líquido - Fornecimento E Instalação							
SINAPI - 72564							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	600,760
Bucha De Nylon Sem Aba SB	00004376	unid	2,000	0,19	0,380	CUSTO DA MÃO DE OBRA	7,478
Parafuso Rosca Soberba Zincado Cabeça Chata Fenda Simples 5,5 X 50 Mm (2")	00011059	unid	2,000	0,19	0,380	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Extintor De Incêndio Portátil Com Carga De Gás Carbonico Co2 De 6 Kg, Classe BC	00010888	unid	1,000	600,00	600,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	160,757
Servente	00006111	h	0,318	6,74	2,132		
Pedreiro	00004756	h	0,400	11,79	4,716	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	769,01

12.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.01 Posto De Tomada Residencial Instalado Tomada 10A/250V, Caixa Elétrica, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento, Af 01/2015							
SINAPI - 93161							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	20,839
Caixa De Passagem, Em Pvc, de 4" X 2", Para Eletroduto Flexível Corrugado	00001872	unid	1,000	1,19	1,190	CUSTO DA MÃO DE OBRA	76,927
Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido Roscável, de 1/2", Para Eletroduto	00001870	unid	0,040	1,36	0,054	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	1,650	0,44	0,726	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	25,787
Área Fina - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000366	m²	1,200	10,00	12,000		
Cabo Flexível Pvc 750 V, 2 Condutores De 1,5 mm²	00034602	m	0,050	2,27	0,114		
Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 mm X 20 m	00020111	m	0,500	0,25	0,125		
Tomada 2p+T 10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Fica - Suporte + Módulo)	00007528	unid	1,000	5,25	5,250		
Eletroduto Pvc Flexível Corrugado, Cor Amarela, De 25 mm	00002888	m	1,000	1,08	1,080		
Ajudante De Eletricista	00000247	h	3,595	8,28	29,767		
Eletricista	00002436	h	4,000	11,79	47,160	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	123,13

12.02 Posto De Iluminação E Tomada, Residencial, Instalado Interruptor Simples E Tomada 10A/250V, Caixa Elétrica, Eletroduto, Cabo, Rasgo, Quebra E Chumbamento (Excluindo Luminária E Lâmpada), Af 21/2015							
SINAPI - 93148							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	54,707
Caixa De Passagem, Em Pvc, de 4" X 2", Para Eletroduto Flexível Corrugado	00001872	unid	1,000	1,19	1,190	CUSTO DA MÃO DE OBRA	63,610
Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido Roscável, de 1/2", Para Eletroduto	00001870	unid	0,100	1,36	0,136	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	Kg	0,050	0,44	0,022	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	31,271
Área Fina - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000366	m²	0,100	60,00	6,000		
Luminária De Sobrepôr Em Chapa De Aço Para 1 Lâmpada Fluorescente De 18" W, Alçada, Completa (Lâmpada E Reator Incluídos)	00003788	unid	1,000	38,49	38,490		
Caixa De Passagem, Em Pvc, de 4" X 4", Para Eletroduto Flexível Corrugado	00001873	unid	1,000	2,36	2,360		
Cabo De Coara, Flexível, Classe 4 Ou 5, Isolação Em Pvc/A, Antichama Bvif-B, 1 Condutor, 450/750 V, Seção Nominal 2,5 mm²	00001014	m	0,300	1,18	0,354		
Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 mm X 20 m	00020111	m	0,500	0,25	0,125		
Interruptor Simples 10a, 250v, Conjunto Montado Para Sobrepôr 4" X 2" (Caixa + Módulo)	00012128	unid	1,000	5,49	5,490		
Eletroduto Pvc Flexível Corrugado, Cor Amarela, De 25 mm	00002888	m	0,500	1,08	0,540		
Ajudante De Eletricista	00000247	h	3,197	8,28	26,471		
Eletricista	00002436	h	3,150	11,79	37,138	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	149,59

12.03 Instalação De Cond. Moto Bomba Horizontal De 12,5CV Até 25 C.v. Inclusive quadro de comando e chave de partida							
Comp Prop - 11.03							
DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	1,476,750
Quadro De Distribuição Com Barramento Trifásico, De Embutir, Em Chapa De Aço Galvanizado, para 12 Disjuntores Din, 100 A	00013393	unid	01	240,89	240,890	CUSTO DA MÃO DE OBRA	170,595
Chave De Partida Direta Trifásica, Com Caixa Termoplástica, Com Fusível De 25 A, Para Motor Com Potência De 7,5 C.v. E Tensão De 380 V	00013354	unid	02	445,53	891,060	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Disjuntor Tipo DINTEC, Tripolar De 10 Até 50A	00034709	unid	02	66,10	118,200	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	435,393
Cabo Flexível Pvc 750 V, 3 Condutores De 10,0 mm²	00034620	m	15,000	15,12	226,800		

						0,000
Ajudante de Eletricista	00000247	h	8,500	8,28	70,380	
Elementos	00002435	h	8,500	11,70	100,215	CUSTO DA COMPOSIÇÃO
						2.052,74
13.00 DIVERSOS						
13.01 Caixa Com Moldura De Concreto, Seção "T", Ponta Inclinada, 10x10cm, Espessamento Da 3m, envidraçado 0,5m, com 11 Fios De Arame Farpado Nº 16						
BINAPI - 74742/004			UNIDADE : m		m2/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Arame Farpado Galvanizado, 18 Bwg (1,65 mm), Classe 250	00000340	m	12,000	0,88	10,560	44,733
Preço De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 13)	00005074	kg	0,215	13,67	2,939	12,301
Arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m)	000337	kg	0,210	10,00	2,100	0,000
Mourão Concreto Curvo, Seção "T", H = 2,80 m + Curva Com 0,45 m, Com Furos Para Fios	0004114	unic	0,400	57,09	22,636	15,074
Bloco Cerâmico (Avenaria De Vedação), 8 Furos, De 9 X 19 X 19 Cm	00007271	unic	0,000	0,40	0,000	
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	1,530	0,44	0,673	
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,050	62,50	3,125	
Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004721	m³	0,050	50,00	2,500	
Pedreiro	00004750	h	0,500	11,79	5,895	
Servente	00006111	h	0,733	8,74	6,406	CUSTO DA COMPOSIÇÃO
						72,11
13.02 Portão De Ferro Com Vira 1/2", Com Requadro						
BINAPI - 74103/051			UNIDADE : m²		m2/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	15,000	0,44	6,600	270,940
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,020	62,50	1,250	41,060
Gracil *1320 X 2170* Mm (A X L) Em Barra De Aço Chata *25 mm X 2* Mm, Entrelaçada Com Barra Aço Redonda *5* Mm, Malha *85 X 132* Mm Galvanizado E Pintura Eletrolítica, Cor Preto	00038968	m²	1,000	246,39	246,390	0,000
Cadeado Simples, Em Latão Macio Cromado, Largura De 35 mm, Haste De Aço Temperado, Cimentado (Não Longa), inclui 2 Chaves	00005085	unic	01	16,70	16,700	
Pedreiro	00004750	h	2,000	11,79	23,580	
Servente	00006111	h	2,000	8,74	17,480	CUSTO DA COMPOSIÇÃO
						92,462
						254,40
13.03 Escada Tipo Marinheiro Em Aço CA-50 9,52mm Inclusive Pintura Com Fundo Anticorrosivo Tipo Zarcão						
BINAPI - 73665			UNIDADE : m		m2/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado	00034439	kg	3,500	4,76	16,680	19,401
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,010	62,50	0,625	28,963
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	1,000	0,44	0,440	0,000
Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão)	00007307	l	0,068	19,33	1,276	
Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004721	m³	0,008	50,00	0,400	
Pedreiro	00004750	h	1,418	11,79	16,718	
Servente	00006111	h	1,401	8,74	12,245	CUSTO DA COMPOSIÇÃO
						12,783
						81,18
13.04 Escada Tipo Marinheiro Em Aço CA-50 9,52mm Com Guarda Corpo Inclusive Pintura Com Fundo Anticorrosivo Tipo Zarcão						
Comp Proba - 13.04			UNIDADE : m		m2/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado	00034439	kg	3,500	4,76	16,680	277,371
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,010	62,50	0,625	28,963
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	1,000	0,44	0,440	0,000
Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão)	00007307	l	0,068	19,33	1,276	
Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004721	m³	0,008	50,00	0,400	
Gracil *1320 X 2170* Mm (A X L) Em Barra De Aço Chata *25 mm X 2* Mm, Entrelaçada Com Barra Aço Redonda *5* Mm, Malha *85 X 132* Mm, Galvanizado E Pintura Eletrolítica, Cor Preto	00038968	m²	1,047	246,39	257,970	
Pedreiro	00004750	h	1,418	11,79	16,718	
Servente	00006111	h	1,401	8,74	12,245	CUSTO DA COMPOSIÇÃO
						80,994
						387,30
13.05 Grade De Ferro Chato 3/16						
BINAPI - 72932/001			UNIDADE : m²		m2/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	10,000	0,44	4,400	254,540
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,050	62,50	3,125	5,991
Gracil *1320 X 2170* Mm (A X L) Em Barra De Aço Chata *25 mm X 2* Mm, Entrelaçada Com Barra Aço Redonda *5* Mm, Malha *85 X 132* Mm, Galvanizado E Pintura Eletrolítica, Cor Preto	00038968	m²	1,000	246,39	246,390	0,000
Pedreiro	00004750	h	0,285	11,79	3,360	
Servente	00006111	h	0,301	8,74	2,631	CUSTO DA COMPOSIÇÃO
						88,859
						129,38
13.06 Guarda-Corpo Em Tubo De aço Galvanizado 1 1/2"						
BINAPI - 73931			UNIDADE : m²		m2/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	5,005	0,44	2,202	250,467
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,030	62,50	1,875	8,212
Gracil *1320 X 2170* Mm (A X L) Em Barra De Aço Chata *25 mm X 2* Mm, Entrelaçada Com Barra Aço Redonda *5* Mm, Malha *85 X 132* Mm, Galvanizado E Pintura Eletrolítica, Cor Preto	00038968	m²	1,000	246,39	246,390	0,000
Pedreiro	00004750	h	0,400	11,79	4,716	
Servente	00006111	h	0,400	8,74	3,496	CUSTO DA COMPOSIÇÃO
						68,369
						127,33
13.07 Corrimão Em Tubo Aço Galvanizado 3/4" Com Braçadeira						
BINAPI - 74072/001			UNIDADE : m		m2/18	
DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	5,005	0,44	2,202	17,022
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m³	0,040	62,50	2,500	38,485
						0,000

13.08 - Plano De Anvore, Altura De 1,20m, Em Caixa De 45x30x30cm							mat18
SINAPI - 73507693							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Tubo Aço Galvanizado Com Costura, Classe Média, Dn 3/4", E = "2,85" Mm, Peso "1,58" Kg/M (Nbr 5580)	00007202	m	1,000	12,32	12,320		
Pedreiro	00004750	m	1,654	16,79	27,859	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	14,665
Sarvente	00006111	m	1,900	6,74	12,806	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	7,330
13.09 - Plano De Orama Esmeralda Em Rolo							mat18
SINAPI - 88182							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Muda De Anvore Ornamental, Oiti/Aroeira Salva/Angico/Pe/Jacarandá Ou Equivalente Da Região, H= "1" M	00000358	unid	01	63,76	63,760		110,654
Área Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m²	0,008	80,00	0,640	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	11,337
Hexametáfosfato De Sódio	10561	kg	0,200	0,38	0,076	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	32,242
Terra vegetal (granul)	00007253	m³	0,510	27,85	14,210		
Fertilizante NPK - 10:10:10	00025951	kg	0,800	2,03	1,624		
Jardineiro	00025964	h	0,548	11,40	6,259		
Sarvente	00006111	h	0,561	6,74	3,776	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	154,253
13.10 - Consperta De Madeira Tratada Com Óleo De Linhaca, Caixa De Alumínio							mat18
Comp. Proce - 13.10							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Tabua De Madeira Aparelhada "2,5 X 30" Cm, Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região	00003922	m²	1,000	9,50	9,500		12,521
Área Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m²	0,005	80,00	0,400	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,883
Hexametáfosfato De Sódio	10561	kg	0,100	0,38	0,038	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
Terra vegetal (granul)	00007253	m³	0,040	27,85	1,114		3,543
Fertilizante NPK - 10:10:10	00025951	kg	0,050	2,03	0,102		
Fertilizante Orgânico Composto, Classe A	38125	m³	0,060	0,70	0,042		
Calcário Dolomítico A (Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete)	25963	kg	0,150	0,07	0,011		
Jardineiro	00025964	h	0,043	11,40	0,490		
Sarvente	00006111	h	0,045	6,74	0,303	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	10,955
13.11 - Caixa De Inspeção Em Concreto Pré-Moldado Dn 60 cm Com Tampa H= 60cm -Fornecimento E Instalação							mat18
Comp. Proce - 13.11							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Caixa Inspeção, Concreto Pré Moldado, Circular, Com Tampa, D = 60" Cm, H= 60" Cm	00003279	unid	01	86,86	86,860		51,445
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	22,000	0,44	9,680	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	7,408
Área Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m²	0,300	80,00	24,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Cal Hidratada Para Pintura	00011861	kg	10,370	0,63	6,533	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
Pedreiro	00004750	m	1,520	11,79	17,885		15,555
Sarvente	00006111	h	1,654	6,74	11,200	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	74,431
13.12 - Caixa De Inspeção Em Alvenaria De 1/2 Vez Quadrada 1,00m X 1,00m Com Tampa De Ferro Fundido H= 1,00 cm -Fornecimento E Instalação							mat18
Comp. Proce - 13.12							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Concreto de fundo	94963	m³	0,050	1.551,78	77,589		765,244
Alvenaria de 1/2 Vez com Revestimento de Chapisco e Reboco	87480	m²	7,920	37,70	298,584	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Concreto armado de cobertura	94963	m³	0,006	1.551,78	9,311	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
Tampa Folo Articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 T, Redondo Tampa 600 mm, Rede Pluvial/Esgoto	00011301	unid	01	379,76	379,760		0,000
					0,000		0,000
					0,000	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	765,244
13.13 - Iluminação Externa Com Postes De 8 Metros Em Concreto C/riso E Luminárias Completas 80% Vapor De Mercúrio, Acomodamento Positivo, Individual Caixa De Fixação							mat18
Comp. Proce - 13.13							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	
Poste De Concreto Circular, 100 Kg, H = 7 M (Nbr 8451)	0005054	unid	01	311,30	311,300		732,675
Fita Meleca Perfurada, L = 25 Mm, Rolo De 33 M, Carga Recomendada = "222,5" Kgf	0014154	unid	02	0,00	0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	181,286
Aço Perfurado De Distribuição Em Aço Galvanizado, Para Cabo De Alumínio Diâmetro 16 A 25 Mm	00004417	unid	01	2,20	2,200	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	0,000
Eletroduto Em Aço Galvanizado Eletrolítico, Sempesado, Diâmetro 2", Parede De 1,20 Mm	0021134	m	5,000	21,78	108,900		241,580
Eletroduto Em Aço Galvanizado Eletrolítico, Leve, Diâmetro 3/4" Parede De 0,90 Mm	0021126	m	5,000	6,00	30,000		
Curva 45 Graus De Ferro Galvanizado, Com Rosca Bsp Fêmea, De 2"	001818	unid	02	66,72	133,440		
Curva 45 Graus De Ferro Galvanizado, Com Rosca Bsp Fêmea, De 3/4"	0001820	unid	01	12,85	12,850		
Cabo De Cobre, Flexível, Classe 4 Ou 5, Isolação Em Pvc/A, Antichama Bwf-B, Cobertura Pvc-S11, Antichama Bwf-B, 1 Condutor, 0,8/1 Kv, Seção Nominal 10 mm²	0001020	m	24,500	5,53	135,485		
Eletricista	00002436	m	9,050	11,79	106,730		
Ajudante de Eletricista	0000247	m	9,008	8,28	74,586	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	142,323

13.14 Poste De Concreto Duplo T H=8m Carga Nominal 300kg Inclusive Escavação, Exclusiva Transporte, Fornecedor E Instalação							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
UNIDADE: m							755,038
Quindaste Hidráulico Auto Propulsado, Com Lança Telescópica 28,80 M, Capacidade Máxima 30 T, Potência 97 KW, Tração 4 X 4 - Chp Diurno. Af_11/2014	89272	h	1,200	144,49	173,388	CUSTO DA MÃO DE OBRA	62,502
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	0000367	m³	0,100	62,50	6,250	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004721	m³	0,100	50,00	5,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	216,076
Pedra Britada N. 2 (19 A 38 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004718	m³	0,100	50,00	5,000		
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	35,000	0,44	15,400		
Poste De Concreto Duplo T, Tipo D, 200 Kg, H = 9 M (Nbr 8451)	00005033	unid	01	550,00	550,000		
Carpinteiro de formas	00001213	m	1,000	11,79	11,790		
Pedreiro	00004750	m	2,448	11,79	28,862		
Sarvente	00006111	m	2,500	8,74	21,850	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	1,037,87

13.15 Degráu para queda de águas pluviais em canalatas de concreto pré moldado retangulares nas laterais do telhado UNIDADE: m							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
UNIDADE: m							10,068
Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m³	0,025	60,00	1,500	CUSTO DA MÃO DE OBRA	20,530
Cal Hidratada CH-I Para Argamassas	00001106	kg	1,300	0,38	0,494	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	1,300	0,44	0,572	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	8,087
Meia Canalata Concreto Estrutural 14 X 19 X 19 Cm, Fck 4,5 Mpa (Nbr 6136)	38595	unid	06	1,50	7,500		
Pedreiro	00004750	m	1,000	11,79	11,790		
Sarvente	00006111	m	1,000	8,74	8,740	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	38,84

13.16 Construção de sistema de drenagem de águas pluviais nas laterais das telhas e pontos de escoamento, inclusive locação e escavação da rede							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
UNIDADE: m							58,548
Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000370	m³	0,036	60,00	2,100	CUSTO DA MÃO DE OBRA	10,880
Cal Hidratada CH-I Para Argamassas	00001106	kg	3,200	0,38	1,216	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	3,200	0,44	1,408	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	18,350
Caixa/Canalata De Concreto Simples, Tipo Meia Cana, D = 40 Cm, Para Água Pluvial	10542	unid	02	24,74	49,480		
Caixa Inspeção, Concreto Pré Moldado, Circular, Com Tampa D = 60* Cm, H = 60* Cm	00003279	unid	0,050	88,88	4,344		
Topógrafo	00007592	m	0,017	20,20	0,343		
Auxiliar de topógrafo	00000244	m	0,037	8,24	0,272		
Pedreiro	00004750	m	0,500	11,79	5,895		
Sarvente	00006111	m	0,500	8,74	4,370	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	47,74

13.17 Pralongamento de rede de alta tensão 13,80 volts, incluindo subestação estabilizadora com capacidade instalada, postes cabos e de diversos acessórios para eletrificação dos equipamentos							ma/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL
UNIDADE: km							30.566,33
Aíça Preformada De Serviço, Em Aço Galvanizado, Para Condutores De Alumínio Avg 6 (CAA 6/1)	00011274	pc	66,600	1,26	83,92	CUSTO DA MÃO DE OBRA	396,70
Arnela Quadrada Em Aço Galvanizado, Dimensão = 38 mm, Espessura = 3mm, Diâmetro Do Furo = 18 mm	000379	pc	233,10	0,59	137,53	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Cabo De Cobre Nu 50 mm² Meio-Duro	000867	kg	11,10	20,50	227,55	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	8.183,53
Cabo De Alumínio Nu Com Alma De Aço, Bitola 2 Avg	00025002	kg	120,000	25,69	3.082,80		
Cartucho para conector cunha série vermeiro	00543ORSE	unid	44,400	5,70	253,08		
Chave Fusível Para Redes De Distribuição, Tensão De 15,0 Kv, Corrente Nominal Do Porta Fusível De 100 A Capacidade De Interrupção Simétrica De 7,10 Ka, Capacidade De Interrupção Assimétrica 10 00 Ka	0005047	pc	11,100	267,34	2.967,47		
Conector curvo 90 Graus De Alumínio, Bitola 1 1/2", Para Adaptar Entrada De Eletroduto Metálico Flexível Em Quadros	0002517	pc	22,200	16,35	340,77		
Conector De Alumínio Tipo Prensa Cabo, Bitola 1 1/4", Para Cabos De Diâmetro De 31 A 34 Mm	0001801	unid	7,400	21,57	159,82		
Conector De Alumínio Tipo Prensa Cabo, Bitola 2" Para Cabos De Diâmetro De 47,5 A 50 mm	0001603	pc	11,100	36,54	405,59		
Grampo Metálico Tipo Olhal Para Haste De Aterramento De 5/8", Condutor De 1/0" A 50 mm²	00000425	pc	11,100	2,51	27,86		
Conector tipo GTDU para aterramento	0001596	unid	11,100	3,82	42,38		
Conector curvo 90 Graus De Alumínio, Bitola 4", Para Adaptar Entrada De Eletroduto Metálico Flexível Em Quadros	0002520	unid	11,100	162,19	1.800,31		
Armação Vertical Com Haste E Contra Pino, Em Chapa De Aço Galvanizado 3/16", Com 2 Estribos, E 2 Isoladores	0001095	pc	11,100	27,61	306,47		
Arame Galvanizado 8 Bwg, D = 4,19mm (0,101 Kg/M)	000334	kg	3,367	11,96	40,27		
Fita De Alumínio Para Proteção Do Condutor Largura 10 mm	000407	unid	2,516	30,04	75,58		
Gancho Olhal Em Aço Galvanizado, Espessura 16mm, Abertura 21mm	000402	pc	66,600	8,63	574,76		
Haste De Aterramento Em Aço Com 2,40 M De Comprimento E DN = 5/8", Revestida Com Baixa Camada De Cobre, Sem Conector	00003383	pc	11,100	20,40	226,44		
Isolador De Porcelana, Tipo Pino Monocorpo, Para Tensão De 15* Kv	00003406	unid	43,000	19,97	858,71		
Isolador polimérico tipo ancoragem - classe de tensão 15 KV	10631/CRSE	unid	33,000	24,31	802,23		
Sapatilha Em Aço Galvanizado Para Cabos Com Diâmetro Nominal Até 5/8"	0007581	pc	10,300	2,45	172,24		
Massa Plástica Para Mármore/Granito	00004823	kg	1,850	26,51	49,04		
Parafuso M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento = 300 Mm, Diâmetro = 16 mm, Rosca Dupla	000429	pc	29,600	8,89	263,14		
Parafuso M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento = 300 Mm, Diâmetro = 16 mm, Rosca máquina, Cabeça Quadrada	000429	pc	7,400	7,58	56,09		

Parafuso M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento = 350 mm, Diâmetro = 16 mm, Rosca máquina, Cabeça Quadrada	000433	pc	22,200	8,85	196,47
Parafuso M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento = 450 mm, Diâmetro = 16 mm, Rosca máquina, Cabeça Quadrada	00011790	pc	48,100	13,33	641,17
Para-Raios De Distribuição, Tensão Nominal 30 Kv, Corrente Nominal De Descarga 10 Ka	0004273	pc	5,000	222,09	1.110,45
Pino De Aço Com Arruela Cônica, Diâmetro Arruela = 23' Mm E Comp. Hasta = 27' Mm (Ação Indreta)	00037586	pc	77,700	37,77	2.934,73
Porca Oihal Em Aço Galvanizado, Diâmetro Nominal De 16 mm	000421	pc	77,700	8,76	680,65
Porca Zincada, Quadrada, Diâmetro 3/8"	0004341	pc	66,800	0,45	29,97
Poste De Concreto Duplo T, 200 Kg, H = 11 M (Nbr 8451)	00012372	pc	4,000	550,70	2.202,80
Poste De Concreto Duplo T, 300 Kg, H = 12 M (Nbr 8451)	00013339	pc	3,000	878,14	2.634,42
Transformador Trifásico De Distribuição, Potência De 15 Kva, Tensão Nominal De 15 Kv, Tensão Secundaria De 220/127v, Em Óleo Isolante Tipo Mineral	00012076	pc	1,000	3.580,51	3.580,51
Eletroduto Em Aço Galvanizado Eletrolítico, Semipesado, Diâmetro 3", Parede De 1,52 mm	00021133	m	1,000	43,54	43,54
Luva Para Eletroduto, Em Aço Galvanizado Eletrolítico, Diâmetro De 80 mm (3")	00002642	unid	1,000	10,22	10,22
Curva 90 Graus, Longa, De Pvc Rígido Roscável, de 3", Para Eletroduto	0001877	unid	1,000	11,84	11,84
Caixa Para Medidor Polifásico, Em Policarbonato (Termoplástico), Com Disjuntor	00039869	unid	1,000	165,62	165,62
Disjuntor Termomagnético Tripolar 125A	0002391	unid	1,000	322,39	322,39
Cabo De Cobre, Rígido, Classe 2, Isolação Em Pvc/A, Ant: chama Bvfl-B, 1 Condutor, 450/750 V, Seção Nominal 50 mm²	0001007	m	30,000	24,60	744,00
Cabo De Cobre, Rígido, Classe 2, Isolação Em Pvc/A, Ant:chama Bvfl-B, 1 Condutor, 450/750 V, Seção Nominal 25 mm²	000986	m	12,000	12,87	154,44
Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 50 Mm², 1 Furo E 1 Compressão, Para Parafuso De Fixação M8	0001578	unid	3,000	2,65	7,95
Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 25 mm², 1 Furo E 1 Compressão, Para Parafuso De Fixação M8	0001578	unid	1,000	1,36	1,36
Cabeçote Para Entrada De Linha De Alimentação Para Eletroduto, Em Liga De Alumínio Com Acabamento Ante Corrosivo, Com Fixação Por Encaixe Liso Ca 360 Graus, de 3"	00001102	unid	1,000	26,62	26,62
Fita Aço Inox Para Cintar Poste, L = 19 mm, E = 0,5 mm (Rolo De 30m)	00000406	kg	12,000	1,68	20,16
Guindaste Hidráulico Auto propelido, Com Lança Telescópica 28,80 M, Capacidade Máxima 30 T, Potência 97 KW, Tração 4 X 4 - Chp Diuimo Af_11/2014	89272	h	12,000	144,49	1.733,88
Área Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367	m²	1,000	62,50	62,50
Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004721	m³	0,250	50,00	12,50
Pedra Britada N. 2 (19 A 38 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004718	m³	0,250	50,00	12,50
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379	kg	300,000	0,44	132,00
Pedreiro	00004750	m	4,000	11,79	47,16
Servente	00006111	h	4,000	8,74	34,96
Ajudante de Eletricista	00000247	h	15,634	8,28	137,73
Eletricista	00002436	h	15,000	11,79	176,85
CUSTO DA COMPOSIÇÃO					29.148,58

13.15 Transformador Distribuição 75kva trifásico 60hz classe 15kv Imerso Em Óleo Mineral Fornecedor E instalação						ma/18
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI - 73857001	UNIDADE		unid	
Transformador Trifásico De Distribuição, Potência De 75 Kva, Tensão Nominal De 15 Kv, Tensão Secundaria De 220/127v, Em Óleo Isolante Tipo Mineral	00007611		unid	1,000	6.281,77	6.281,77
					CUSTO DO MATERIAL	6.281,77
					CUSTO DA MÃO DE OBRA	53,52
					ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	-
Ajudante de Eletricista	00000247	h	2,510	8,28	21,511	1.674,42
Eletricista	00002436	h	2,790	11,79	31,904	8.008,71
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO	8.008,71

13.16 Aquisição e Instalação de Grupo Gerador de 12,5 KVA						ma/18
DISCRIMINAÇÃO		Como próprio- 13,16	UNIDADE		unid	
Grupo gerador yg125re a0010 e a0020 12,5 kva trifásico - radiador e partida elétrica	01085ORSE		unid	1,000	17.000,00	17.000,00
					CUSTO DO MATERIAL	15,05
					CUSTO DA MÃO DE OBRA	-
					ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	-
Ajudante de Eletricista	00000247	h	0,750	8,28	6,21	4.497,06
Eletricista	00002436	h	0,750	11,79	8,84	21.512,12
					CUSTO DA COMPOSIÇÃO	21.512,12

13.29 Pogo Villeta Esg SANTI ANEL CONC. Pré-moldada Prof.=2,00m C/ Tampa Foto Articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 T, Redondo Tampa 600 Mm, Redo Pluvial/Esgoto/ Rejuntamento Anéis / Revest Liso Caixa Interna C/Arg. Cím/Alta Interna C/Arg. Cím/Área 1:4, Base/Banqueta Em Concr Fck=10mpa						ma/18
DISCRIMINAÇÃO		Como próprio- 13,29	UNIDADE		unid	
Anel De Concreto Armado, D = 1,20 M, H = 0,50 M	0002551		unid	03	100,58	301,740
Cimento Portland Composto CP II-32	00001379		kg	240,000	0,44	105,600
					CUSTO DO MATERIAL	1335,746
					CUSTO DA MÃO DE OBRA	80,390
					ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	-
Área Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	00000367		m²	0,400	62,50	25,000
					BDI (26,43%) Lei 13161/2015	368,999
Aço Ca-60, 6,0 mm, Dobrado E Cortado	00034457		kg	18,000	4,72	84,960
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado	00034439		kg	32,000	4,78	152,160
Pedra Britada N 4 (50 A 76 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	00004723		m³	0,300	54,55	16,365
Tampão Foto Articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 T, Redondo Tampa 600 mm, Redo Pluvial/Esgoto	00011301		unid	1,000	370,76	379,760
Guindaste Hidráulico Auto propelido, Com Lança Telescópica 28,80 M, Capacidade Máxima 30 T, Potência 97 KW, Tração 4 X 4 - Chp Diuimo Af_11/2014	89272		h	1,660	144,49	239,856

Anel De Concreto Armado, D = 0,60 M, H = 0,15 M		00013114	unid	01	31,59	31,590		
Pedreiro		00004750	h	3,501	8,74	30,599		
Servente		00006111	h	3,598	8,28	29,791	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	1,785,14

13.21 Poço Visita Eq Sanit Anel Conc. Pré-Mold Prof.=2,90m C/Tampão Foto Articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 T, Redondo Tampa 600 Mm, Rede Pluvial / Rejuntamento Anéis / Revest Liso Caixa Interna ClArg. Cim/Árnia 1:4. Base/Banqueta Em Concr Fck=10mpa		Comp. Própria - 13.21		UNIDADE		unid		
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	1585,540
Anel De Concreto Armado, D = 1,20 M, H = 0,50 M		00012551	unid	04	100,58	402,320	CUSTO DA MÃO DE OBRA	58,274
Cimento Portland Composto CP II-32		00001379	kg	220,000	0,44	96,800	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)		00000367	m³	0,400	62,50	25,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	434,460
Aço Ca-60, 6,0 mm, Dobrado E Cortado		00034457	kg	28,000	4,72	132,160		
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado		00034439	kg	42,000	4,78	199,920		
Pedra Britada N. 4 (50 A 78 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete		00004723	m³	0,350	54,55	19,093		
Tampão Foto Articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 T, Redondo Tampa 600 mm, Rede Pluvial/Esgoto		00011301	unid	1,000	379,76	379,760		
Guindaste Hidráulico Auto propelido, Com Lança Telescopica 28,80 M, Capacidade Máxima 30 T, Potência 97 KW, Tração 4 X 4 - Chp Diurno At_11/ 2014		89272	h	1,850	144,49	267,307		
Anel De Concreto Armado, D = 0,60 M, H = 0,15 M		00013114	unid	02	31,59	63,180		
Pedreiro		00004750	h	1,400	8,74	29,716		
Servente		00006111	h	3,449	8,28	28,558	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	2,071,27

13.22 Poço Visita Eq Sanit Anel Conc. Pré-Mold Prof.=3,50m C/Tampão Foto Articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 T, Redondo Tampa 600 Mm, Rede Pluvial/Esgoto / Rejuntamento / Anéis / Revest Liso Caixa Interna ClArg. Cim/Árnia 1:4. Base/Banqueta Em Concr Fck=10mpa		Comp. Própria - 13.22		UNIDADE		unid		
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	1789,818
Anel De Concreto Armado, D = 1,20 M, H = 0,50 M		00012551	unid	05	100,58	502,900	CUSTO DA MÃO DE OBRA	48,682
Cimento Portland Composto CP II-32		00001379	kg	249,995	0,44	109,998	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)		00000367	m³	0,549	62,50	34,313	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	485,916
Aço Ca-60, 6,0 mm, Dobrado E Cortado		00034457	kg	34,000	4,72	160,480		
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado		00034439	kg	44,000	4,78	209,440		
Pedra Britada N. 4 (50 A 78 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete		00004723	m³	0,350	54,55	19,093		
Tampão Foto Articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 T, Redondo Tampa 600 mm, Rede Pluvial/Esgoto		00011301	unid	1,000	379,76	379,760		
Guindaste Hidráulico Auto propelido, Com Lança Telescopica 28,80 M, Capacidade Máxima 30 T, Potência 97 KW, Tração 4 X 4 - Chp Diurno At_11/ 2014		89272	h	2,150	144,49	310,654		
Anel De Concreto Armado, D = 0,60 M, H = 0,15 M		00013114	unid	02	31,59	63,180		
Pedreiro		00004750	h	2,759	8,74	24,183		
Servente		00006111	h	2,925	8,28	24,219	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	3,324,42

13.23 CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA AÉREO - altura da base variável até 1,50 metros		Comp. Própria - 13.23		UNIDADE		unid		
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	5,204,83
Anel De Concreto Armado, D = 1,20 M, H = 0,50 M		00012551	unid	3,000	100,58	301,740	CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,089,36
Cimento Portland Composto CP II-32		00001379	kg	550,390	0,44	242,172	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	
Areia Grossa - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)		00000367	m³	2,300	62,50	143,750	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	1,663,55
Aço Ca-60, 6,0 mm, Dobrado E Cortado		00034457	kg	98,000	4,72	462,560		
Aço Ca-50, 10,0 mm, Dobrado E Cortado		00034439	kg	163,000	4,78	871,060		
Pedra Britada N. 4 (50 A 78 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete		00004723	m³	1,500	54,55	81,825		
Tampão Foto Articulado, Classe B125 Carga Max 12,5 T, Redondo Tampa 600 mm, Rede Pluvial/Esgoto		00011301	unid	1,000	379,76	379,760		
Guindaste Hidráulico Auto propelido, Com Lança Telescopica 28,80 M, Capacidade Máxima 30 T, Potência 97 KW, Tração 4 X 4 - Chp Diurno At_11/ 2014		89272	h	14,000	144,49	2022,800		
Anel De Concreto Armado, D = 0,60 M, H = 0,15 M		00013114	unid	1,000	31,59	31,590		
Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsionada Em Água		0002692	l	3,500	7,01	24,535		
Madeira Rolça Tratada, Eucalipto Ou Equivalente Da Região, H = 3 M, D = 12 A 15 Cm		00004115	m	17,200	3,51	60,372		
Prego De Aço Polido Com Cabeça 15 X 18 (1 1/2 X 13)		00005074	kg	3,100	15,67	42,377		
Peça De Madeira Nativa/Regional 2,5 X 7,0 Cm (Sarraló-P/Forme)		00004517	m	11,200	1,21	13,552		
Tabua De Madeira Aparelhada '2,5 X 30' Cm, Maçaranduba, Angelim Du Equivalente Da Região		00003992	m	34,000	15,49	526,660		
Auxiliar de Carpinteiro		00006117	h	22,000	11,06	243,32		
Carpinteiro de formas		00002163	h	22,000	11,79	259,38		
Armador		00000179	h	18,000	11,79	212,22		
Pedreiro		00004750	h	22,000	8,74	192,280		
Servente		00006111	h	22,000	8,28	182,160	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	7,957,74

13.24 Demolição de Poço visita eq sanit anel conc. pré-mold. c/tampão f foto medio jaçid=80cm 125kg/tegraus f/rejuntamento aneis/revest liso caixa interna cl arg cim/arria 1:4. Base/banqueta em concr fck=10mpa		Comp. Própria - 13.24		UNIDADE		unid		
DISCRIMINAÇÃO		SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	144,490
						0,000	CUSTO DA MÃO DE OBRA	42,550
						0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
						0,000	BDI (26,43%) Lei 13161/2015	49,435
						0,000		
						0,000		
						0,000		
						0,000		

Guindaste Hidráulico Auto propelido, Com Lança Telescópica 28,80 M, Capacidade Máxima 30 T, Potência 97 KW, Tração 4 X 4 - Chp Curno. A", 11/ 2014	89272	m	1,000	144,48	144,480		
					0,000		
Pedreiro	00004750	n	2,500	8,74	21,850		
Servente	00006111	n	2,500	8,28	20,700	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	233,41

13.25 Buzinas em tubo de aço galvanizado para escoamento de água pluviais							
Comp. Prop. 13.25 UNIDADE: m							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT.	P UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	34,910
Tubo Aço Galvanizado Com Costura, Classe Leve, Dn 50 Mm (2"), E = 3,00 Mm, *4,40'	00021013	m	1,000	34,91	34,910	CUSTO DA MÃO DE OBRA	2,553
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
					0,000	BD: (26,43%) Lei 13161/2015	9,901
Pedreiro	00004750	n	0,150	8,74	1,311		
Servente	00006111	n	0,150	8,28	1,242	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	47,31

13.26 Aquisição e instalação de Torneira de Jardim							
Comp. Prop. 13.26 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT.	P UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	53,460
Torneira Cromada Com Bico Para Jardim/Tanque 1/2 " Ou 3/4 " (Ref 1153)	00011762	unid	1,000	53,46	53,460	CUSTO DA MÃO DE OBRA	1,033
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
					0,000	BD: (26,43%) Lei 13161/2015	14,402
Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002246	n	0,050	8,86	0,443		
Encanador Ou Bombeiro Hidráulico	00002698	n	0,050	11,79	0,590	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	68,30

13.27 Reservatório em polietileno com capacidade para 10.000 litros							
Comp. Prop. 13.27 UNIDADE: unid							
DISCRIMINAÇÃO	SINAPI	UNID	QUANT.	P UNIT	P. TOTAL	CUSTO DO MATERIAL	3799,900
Reservatório em polietileno com capacidade para 10.000 litros	00000000	unid	1,000	3.799,90	3799,900	CUSTO DA MÃO DE OBRA	3,404
					0,000	ENCARGOS SOCIAIS (87,31%)	0,000
					0,000	BD: (26,43%) Lei 13161/2015	1005,213
Pedreiro	00004750	n	0,200	8,74	1,748		
Servente	00006111	n	0,200	8,28	1,656	CUSTO DA COMPOSIÇÃO	4.808,33

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

**URGENTE – ABERTURA DE LICITAÇÃO
EM 05 DE AGOSTO DE 2019**

COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS

E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária, estabelecida na Avenida Manoel Deodato, nº 599, sala 205, bairro Torre, município de João Pessoa – PB, CEP 58040-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.431.864/0001-68, por seu representante legal que esta subscreve, com fundamento no art. 169 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da Paraíba¹ e no Art. 113 da Lei Federal 8.666/95², apresentar o presente **DENÚNCIA** pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

I. BREVE SÍNTESE DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB objetivando a contratação de empresa para execução das obras de execução do esgotamento sanitário

¹ “Art. 169. Qualquer cidadão, partido político, associação, sindicato ou membro de Ministério Público é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado.”

² “Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo.”

da sede do município de Princesa Isabel/PB, publicou o Edital de Licitação de Concorrência Pública nº 001/2019.

ÉPOCA EM QUE EXIGIU APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DESNECESSÁRIOS, RESTRINGINDO O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME; BEM COMO INCORREU EM CONTRADIÇÃO QUANTO A CÓDIGOS DE COMPOSIÇÃO E VALORES APLICADOS AS PROPOSTAS OFERTADAS.

II. DAS ILEGALIDADES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Inicialmente, impende destacar que aos certames públicos aplicam-se prioritariamente os **princípios da isonomia**, da **impessoalidade**, da **publicidade**, da **livre concorrência**, da **competitividade**, da **razoabilidade**, da **proporcionalidade** e da **moralidade administrativa**, do **direito do contraditório** e do **devido processo legal**, bem como outros contidos na Carta Magna de 1988, todos com vistas a possibilitar a participação do **maior número de interessados possível**, inclusive, **com a oferta mais vantajosa ao interesse público**.

Sendo vedado que através de imposição de requisitos desproporcionais e ilegais, ou omissões de aspectos imprescindíveis sejam afastadas empresas idôneas ou frustrado o caráter competitivo da modalidade licitatória. Como se perfaz no caso vertente. Para tanto demonstrar-se-á a necessidade de intervenção deste órgão de fiscalização no certame em análise, consubstanciado nos aspetos abaixo individualizados:


Nesse diapasão, impende destacar que a edilidade licitante com relação ao “Acervo Operacional da Empresa”, exigiu no Item 3.1 a seguinte atividade: “Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10 cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (Cimento e Areia)”.

Contudo, para a execução da obra ora licitada – esgotamento sanitário – **é mais comum e recomendada a utilização de “colchão de areia” e não “colchão de pó de pedra”;** em sendo assim impõe-se a **modificação do edital para que seja facultado aos litigantes a apresentação de acervo técnico operacional de uma ou de outra hipótese.**

Eis que assim não sendo, estar-se-ia restringindo a participação de licitantes e assim frustrando o caráter competitivo do instrumento convocatório.

Encontra-se ainda necessária a intervenção deste órgão de fiscalização no que tange ao acervo técnico operacional constante no item 3.7 do edital – *“Escavação em rocha c/perfuração manual e explosivo”* – ao passo em que não é utilizável em casos análogos a perfuração manual, **mas sim através da utilização de máquinas.**

E mais, a composição de itens indicada no instrumento convocatório aponta a necessidade de utilização de equipamentos, fato este que por si só entra em contradição com a referencia à perfuração manual, acima citada.

 Desta feita, requer-se a intervenção deste Egrégio Tribunal de Contas desde já para que seja extirpada do item 3.7 do edital a expressão *“manual”*, mantendo unicamente o texto *“escavação em rocha com explosivo”*.

Já quanto à exigência prevista no item 7.2 do instrumento convocatório – *“Poço visita esg. Sanit. Anel conc. Pré-molda prof.=2,90m c/ tampão fofo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/*

rejuntado anéis / revest. Liso calha interna c/ arg. Cim/ alha interna c/ arg. Cim/ areia 1:4 base/ banqueta em concr fck=10mpa” – encontra-se esta destoante das especificidades da obra em análise.

Esmiuçando o narrado, gize-se que a obra a ser executada e referenciada no edital é de esgotamento sanitário e não de rede pluvial, sendo estas distintas entre si, conquanto as obras de esgotamento sanitário diferentemente das obras de tubulação pluvial não devem ter comunicação com o meio externo.

Contudo, não se restringem a tais aspectos as irregularidades constantes no edital, **ao passo em que ainda é exigido acervo técnico operacional referente a itens totalmente desconexos ao objeto da obra ora em análise, mais precisamente nos itens 5.6 e 9.2 da qualificação técnica – Item 6.4.3 letra B.**

Impondo ainda descrições de itens extremamente detalhados que restringem o caráter competitivo do certame, em total afronta ao preconizado pelo Art. 30 §3º da Lei 8.666/93.

Os quais preveem “*Prolongamento de rede de alta tensão 13,80 volts, incluindo subestação abaixadora de 30 kva com capacidade instalada, postes cabos e os diversos acessórios para eletrificação dos equipamentos*” e “*(Composição representativa) execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), fck = 25 mpa*”, respectivamente.

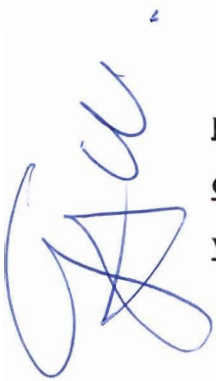
Todavia, consoante acima referenciado a obra em análise objetiva a implementação de esgotamento sanitário, não possuindo assim,

nem a mais remota conexão com rede de alta tensão ou edificação habitacional multifamiliar.

Pelo contrário, as referidas exigências apresentam-se inclusive, data máxima vênua, desarrazoadas diante do objeto licitado, tratando-se provavelmente de um mero erro material. **Razão pela qual, devem ser imediatamente extirpadas do instrumento convocatório.**

Pontue-se igualmente que no tocante a composição apresentada nos instrumento convocatório, a codificação indicada em edital encontra-se totalmente desassociada das normas em referência – Código SINAPI e Código ORSE.

Existindo incontáveis códigos constantes na composição de preços destoantes dos códigos referência. Devendo ser realizada uma completa e integral revisão do instrumento convocatório neste aspecto.




Ilustrando o narrado, fazemos nesta data juntada de planilha detalhada, ora em anexo, com fito de evidenciar o colossal equívoco constante nos sobreditos códigos de composição, bem como nos seus respectivos valores.

Acresça-se, por fim, que no tocante a rede coletora, muito embora devidamente especificadas as características da obra, a qual é inerente ao projeto executivo, não foi solicitada a apresentação de qualquer acervo técnico para tanto, mesmo representando esta mais de 70%(setenta por cento) do valor da obra.

DESTA FEITA, NÃO REMANESCEM INCERTEZAS QUANTO À IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DO EDITAL NOS MOLDES ATUALMENTE DISPOSTOS, AO PASSO EM QUE SE ENCONTRA DIVERGENTE DO OBJETO LICITADO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO – OU AINDA IMPONDO NORMAS RESTRITIVAS AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, E, POR FIM, DESTOANTES ENTRE SI NO TOCANTE AOS CÓDIGOS DE COMPOSIÇÃO APRESENTADOS.

DESTACANDO-SE IGUALMENTE QUE TAIS PONDERAÇÕES FORAM INDICADAS EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL TEMPESTIVAMENTE OFERTADA, TODAVIA, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO HOUVE QUALQUER RESPOSTA POR PARTE DA EDILIDADE LICITANTE.

Gize-se ainda que as contradições edilícias afrontam o preconizado pelas Súmulas 177 e 261 do Tribunal de Contas da União:



“A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.”

“Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigure o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.”

COMPROVANDO A PLAUSIBILIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO EDILÍCIA, EIS QUE A CONTRADIÇÃO DE CÓDIGOS DE COMPOSIÇÃO DE

PREÇO E EQUÍVOCOS NAS EXIGÊNCIAS DE ACERVO TÉCNICO DEFLUEM NA IMPOSSIBILIDADE DE SER OFERTADA A MELHOR PROPOSTA PARA O CERTAME E AINDA RESTRINGEM SEU CARÁTER COMPETITIVO.

Se não bastassem tais irregularidades, clarifique-se ainda que os índices de preços aplicados na planilha de orçamentária encontram-se destoantes do índice indicado no instrumento convocatório, mais precisamente quanto ao BDI.

Eis que o item 10.4 do edital aponta o percentual de 32,31%(trinta e dois virgula trinta e um por cento) a ser utilizado; divergindo da planilha orçamentária que indica o percentual de 26.43%(vinte e seis virgula quarenta e três por cento). Impossibilitando assim, sequer ofertar um preço em consonância a planilha orçamentária.

Comungando deste entendimento o conceituado

Doutrinador Marçal Justen Filho:

“O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) (...) Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. (...) (...) Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências

deverão constar, de modo expresse e exaustivo, no corpo do edital."(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385)."(grifo nosso)

RAZÃO PELA QUAL, IMPRESCINDÍVEL SE APRESENTA A MODIFICAÇÃO DO EDITAL COM A CONSEQUENTE CORREÇÃO DOS ASPECTOS ACIMA REFERENCIADOS.

No tocante aos requisitos desproporcionais impostos aos licitantes para participação do certame, encontram-se estes resultando em restrição a concorrência.

Conquanto tais exigências apresentam-se totalmente desproporcionais e desarrazoadas, resultando em prejuízo ao próprio órgão licitante por inviabilizar a participação de maior número de empresas.

Liame seguido pelo igualmente conceituado doutrinador

Segundo Carvalho Filho:

“Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro de limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa. (...). Poderá, isso sim, e até mesmo deverá, controlar os aspectos relativos à legalidade da conduta, ou seja, verificar se estão presentes os requisitos que a lei exige para a validade dos atos administrativos. Esse é o entendimento que os Tribunais têm emprestado ao controle”.(in: Manual de Direito Administrativo. 25ª edição. São Paulo: Ed. Atlas – 2012)

A desproporcionalidade das citadas exigências edilícias apresenta-se ainda mais notória ao sopesarmos que a presente licitação objetiva a


construção de rede de esgotamento sanitário e exige a presença de acervo técnico referente a rede elétrica e edificação de unidade habitacional multifamiliar.

Tendo assim demonstrando o colossal dano que pode ser gerado ao erário com a continuidade do procedimento licitatório nos moldes hoje apresentados, fato este que prova igualmente a competência do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para acolher a presente denúncia, suspendendo a Concorrência marcada.

Sendo estas as razões que legitimam esta Egrégia Corte de Contas Estadual avaliando a presente denúncia, intervir no Procedimento Licitatório em análise, suspendendo a sessão aprazada para segunda-feira, dia 05 de agosto de 2019.

III. DO PROVIMENTO LIMINAR

Demonstrada a urgência e possibilidade da configuração de dano irreparável ou de difícil reparação aos cofres públicos, imperiosa se faz a concessão de provimento liminar no sentido de suspender a continuidade do procedimento licitatório em análise, determinado, por conseguinte, a imediata suspensão da sessão aprazada para o dia 05 de agosto de 2019.

 Esmiuçando o ocorrido, clarifique-se que a plausibilidade da medida objetiva resta patente ao atentar as gritantes irregularidades constantes no instrumento convocatório que além de restringirem o caráter competitivo do certame, ainda podem resultar em favorecimento ou oferta de propostas com valores acima dos praticados em mercado.

Evidenciada a plausibilidade da medida ora objetiva, insta destacar o caráter emergencial desta que legitima o deferimento do presente pedido

liminar, restando este consubstanciado no fato de que a sessão de reabertura do procedimento licitatório está apazada para o dia 05 de agosto de 2019. Não subsistindo imprecisões quanto à necessidade de suspensão da mencionada sessão sob pena de resultar em colossais prejuízos ao erário.

Em sendo assim, requer-se que seja conferido provimento liminar de urgência no sentido de suspender a reabertura da Concorrência nº 001/2019 apazada para o dia 05 de agosto de 2019, por ser medida de direito e justiça que se impõe.

IV. PEDIDO

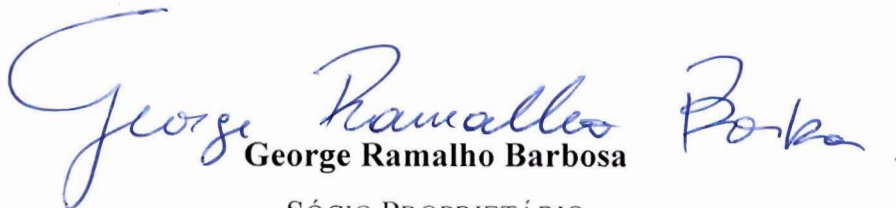
Por todo o exposto, REQUER-SE:

- A concessão de medida liminar para suspender com urgência a reabertura da Concorrência nº 001/2019 apazada para o dia 05 de agosto de 2019, em face dos argumentos fáticos e jurídicos acima delineados;
- E, posteriormente, em sede meritória, REQUER-SE que seja retificado o edital em análise, solvendo os vícios acima delineados, e, por conseguinte, concedendo novo prazo para apresentação de documentos de habilitação e propostas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa/PB, 01 de agosto de 2019.


George Ramalho Barbosa

SÓCIO PROPRIETÁRIO

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2019 às 11:55:29 foi protocolizado o Documento sob o Nº 54994/19 da subcategoria Denúncia , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Princesa Isabel.

Documento	Autenticação
Documentação Denúncia	ff53ab88735156a77be14a27a4b88870
Denúncia Escrita	6d02fba08be26eca80a9dd2ec88440c7
Documentação Denunciante	b9f5632b45ba8d4823786e0d1e32e6f4



DOCUMENTO: 54994/19
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
ASSUNTO: Denúncia Referente O(a) Prefeitura Municipal de Princesa Isabel Enviada Por Coenco - Construções Empreendimentos E Comércio Ltda

DESPACHO

DOCUMENTO TC N.º 54994/19

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO RODRIGUES CATÃO;

DENUNCIANTE: COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.;

DENUNCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB;

Cuida-se de denúncia apresentada por COENCO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.; em face da PREFEITURA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL/PB, em relação à Concorrência Pública nº 001/2019 (Objeto = execução de obras de esgotamento sanitário na sede do Município de Princesa Isabel/PB), com data de abertura das propostas em 05 de agosto de 2019, no que dá conta, em síntese, de irregularidades nos seguintes itens do certame:

- 1) No Item 3.1, relativo ao acervo operacional da empresa, o Edital exige a utilização de colchão de pó de pedra, o que, segundo o denunciante, restringe indevidamente a competitividade do certame, posto que seria mais comum e adequado para serviços desta espécie a utilização da técnica colchão de areia, permitindo, assim, a participação de mais licitantes;
- 2) No Item 3.7, o Edital exige acervo técnico operacional em escavação em rocha c/perfuração manual e explosivo, pugnando o denunciante pela retirada da expressão manual, visto que atualmente seria mais comum a utilização de máquinas no lugar da perfuração manual, acabando por restringir a competitividade do certame;
- 3) O Item 7.2, por sua vez, estaria em desacordo com as especificidades da obra em análise, posto que traria exigências aplicáveis a obras de rede pluvial, e não de esgotamento sanitário;
- 4) Os Itens 5.6, 6.4.3-b e 9.2 exigiriam acervo técnico operacional relativos a itens desconexos ao objeto da obra em análise, como referentes a rede de alta tensão e edificação habitacional multifamiliar;
- 5) Os índices de preços aplicados na planilha orçamentária, estariam em dissonância com os índices apresentados no instrumento convocatório (Item 10.4), mormente em relação ao BDI;

6) Alega, ainda, que a codificação indicada no edital encontra-se desassociada das normas de referência Código SINAPI e Código ORSE;

7) Afirma, ainda, que apresentou impugnação tempestiva ao referido Edital, a qual não foi respondida, até o presente, pela Administração;

Desse modo, pugna pela concessão de MEDIDA CAUTELAR por esta Corte de Contas com vistas a suspender o certame licitatório, determinando, em seguida, a retificação do procedimento licitatório e a reabertura dos prazos.

É o relatório.

A Ouvidoria passa a posicionar-se sobre a admissibilidade da denúncia, conforme art. 170, § 1.º da Resolução RN-TC 10/10.

Entendemos que o documento atende os requisitos estabelecidos no Art. 171 do Regimento Interno, com redação dada pela RN-TC 10/10, para ser tomado como denúncia, para averiguação das supostas irregularidades e, cautelarmente, proceder à apreciação do certame ora denunciado, em conformidade com a regra regimental disposta no Art. 195, § 1º, do RITCE/PB(1).

Assim sendo, sugiro conhecer da matéria como denúncia, para instrução nos termos do art. 173, IV, do RITCE/PB.

(1) Art. 195. (omissis)

§ 1º. Poderá, ainda, o Relator ou o Tribunal determinar, cautelarmente, em processos sujeitos à sua apreciação ou julgamento, a suspensão de procedimentos ou execução de despesas, até decisão final, se existentes indícios de irregularidades que, com o perigo da demora, possa causar danos ao erário.

Enio Martins Norat
Coordenador da Ouvidoria

Assinado em: 06/08/2019



Ênio Martins Norat
Auditor de Contas Públicas
Matrícula 3703240

Assinado em 6 de Agosto de 2019



Ênio Martins Norat
Mat. 3703240
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Emitido em 13/08/2019

DOCUMENTO: 54994/19
SUBCATEGORIA: Denúncia
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
ASSUNTO: Denúncia Referente O(a) Prefeitura Municipal de Princesa Isabel Enviada Por Coenco - Construções Empreendimentos E Comércio Ltda

DESPACHO

À DIEP para formalização de processo, em seguida encaminhe-se imediatamente ao gabinete para fins de despacho.

Assinado em: 13/08/2019



Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro
Matrícula 3705439

Assinado em 13 de Agosto de 2019



Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Mat. 3705439
RELATOR